



CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS/FUNÇÕES PÚBLICOS(AS) PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO PARÁ/MG -EDITAL Nº 01/2024

O Município de São Gonçalo do Pará/MG e o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP tornam público e estabelecem normas para a realização de Concurso Público, destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos/funções e cadastro de reserva para Quadro Permanente de Pessoal do Município de São Gonçalo do Pará/MG, que reger-se-ão pelas disposições contidas na Constituição da República Federativa do Brasil; na Lei Federal nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que "Dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem, e dá outras providências."; na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que "Institui o Código de Trânsito Brasileiro."; na Lei Federal nº 11.889, de 24 de dezembro de 2008, que "Regulamenta o exercício das profissões de Técnico em Saúde Bucal - TSB e de Auxiliar em Saúde Bucal - ASB."; na Lei Orgânica do Município de São Gonçalo do Pará, de 21 de março 1990 (promulgada em 21.03.1990 - atualizada até a emenda 012, de 21.12.2018); na **Lei Municipal nº 1.312,** de 06 de junho de 2005, que "*Dispõe sobre o Estatuto*" dos Servidores Públicos do Município de São Gonçalo do Pará Minas Gerais, revoga as Leis Municipais 000846 de 29 de dezembro de 1990, 1.108 de 04 de março de 1997 e 1.227 de 02 de março de 2005 e dá outras providências correlatas."; na Lei Municipal 1.315, de 23 23 de junho de 2005, que "Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores e do Município de São Gonçalo do Pará, e dá outras providências."; na Lei Municipal nº 1.339, de 28 de abril de 2006, que "Altera dispositivos da Lei Complementar Municipal 1.315 de 23 de junho de 2005 aumenta o número de vagas e cria cargos."; na Lei Municipal nº 1.369, de 25 de outubro de 2007, que "Altera dispositivos da Lei 1.315, de 23 de junho de 2005, com as interações impostas pela Lei 1.339, de 28 de abril de 2006, aumenta o número de vagas, cria cargos e dá outras providências."; na Lei Municipal nº 1.454, de 31 de março de 2011, que "Estabelece Plano de Cargos e Vencimentos, bem como as Carreiras dos Profissionais da Educação Básica do Município de São Gonçalo do Pará Minas Gerais."; na Lei Municipal nº 1.630, de 13 de fevereiro de 2020, que "Acrescenta vagas de tabelas constantes do anexo nº I, da Lei Complementar 1.315/2005 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Município de São Gonçalo do Pará, e dá outras providências."; na Lei Municipal nº 1.712, de 08 de fevereiro de 2022, que "Regulamenta o Programa Crianca Feliz no âmbito Municipal em São Goncalo do Pará, e dá outras providências."; na **Lei Municipal nº 1.725,** de 09 de junho de 2022, que "Autoriza o Poder Legislativo a custear e contratar Plano de Saúde para os Servidores da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará-MG, e dá outras providências."; na Lei Municipal nº 1.755, de 14 de dezembro de 2022, que "Autoriza a implantação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, no Município de São Gonçalo do Pará e dá outras providências."; na Lei Municipal nº 1.756, de 14 de dezembro de 2022, que "Dispõe sobre a criação cargos providos através de concurso público, com o claro objetivo de aprimorar a prestação de serviços públicos e possibilitar a educação integral em nosso Município, e dá outras providências."; na Lei Municipal nº 1.766, de 22 de março de 2023, que "Dispõe sobre a criação e extinção de cargos da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal providos através de concurso público, bem como criação de vagas em cargos já existentes, providos através de concurso público e dá outras providências."; na Lei Municipal nº 1.771, de 04 de abril de 2023, que "Dispõe sobre a alteração da Lei Ordinária nº 1.710/2022, e dá outras providências."; na Lei Municipal nº 1.780, de 26 de maio de 2023, que "Atualiza as Diretrizes, Vagas, Cria Cargos, Nomeclaturas,, Atribuições, e Remuneração da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, e Casa dos Conselhos Municipais de São Gonçalo do Pará-MG, e dá outras providências."; na Lei Municipal nº 1.781, de 26 de maio de 2023, que "Atualiza as Diretrizes, Vagas, Cria Cargos, Nomeclaturas,, Atribuições, e Remuneração do Centro de Referência de Assitência Social – CRAS, Edgard Nogueira da Silva, de São Gonçalo do Pará-MG, e dá outras providências."; na Lei Municipal nº 1.819, de 19 de dezembro de 2023, que "Dispões sobre a organização dos cargos de provimento efetivo da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Pará/MG, de acordo com a Lei Municipal nº 1.315, de 23 de junho de 2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Municipais de São Gonçalo do Pará/MG e, com





a Lei Municipal 1.454, de 31 de março de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Magistério, e dá outras providências."; na Lei Municipal nº 1.834, de 01 de março de 2024, que "Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar 1.819 de 19 de dezembro de 2023 que realiza a organização dos cargos de provimento efetivo da estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Pará/MG, e dá outras providências."; e na Lei Municipal nº 1.847, de 02 de maio de 2024, que "Altera dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 1.819, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a organização dos cargos de provimento efetivo da estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Pará-MG, e dá outras providências."; bem como alterações posteriores e ainda nas legislações complementares e demais normas contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1.** O Concurso Público será regido por este Edital, por anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações.
- **1.2.** O Concurso Público será realizado pelo **Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa** (**IBGP**), em todas as respectivas etapas, visando ao preenchimento das vagas dispostas no **Anexo I**, durante o respectivo prazo de validade previsto no item 1.6. deste Edital.
- **1.3.** A Comissão do Concurso Público, instituída pela **Portaria nº 080**, de 29 de dezembro de 2023 e alterada pela Portaria nº 038, de 05 de março de 2024, e alterações posteriores, publicada no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará **www.saogoncalodopara.mg.gov.br**, acompanhará toda a execução do certame.

1.4. O certame de que trata este Edital constará das seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	CARGO/FUNÇÃO	CRITÉRIO
1ª	Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Todos(as) os(as) cargos/funções do Concurso Público.	Eliminatório e Classificatório
2ª	Prova Prática	 Para o cargo/função de: 105 - Operário Braçal; 201 - Motorista (Geral); 202 - Operador de Máquinas; 308 - Entrevistador/Digitador do Cadúnico; 311 - Motorista (Assistência Social); 313 - Professor de Informática dos Anos Iniciais - 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental. 	Eliminatório
2ª	Prova de Títulos	Para os cargos/funções de Nível Superior .	Classificatório

- **1.5.** A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.
- **1.6.** Este Concurso Público terá validade de **02(dois) anos**, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.
- **1.7.** Constituem-se anexos deste Edital, dele sendo parte integrante:
 - **Anexo I** Cargos/Funções, Escolaridades, Requisitos, Jornadas de Trabalho, Vencimentos e Vagas (Ampla Concorrência, Pessoas com Deficiência PcD);
 - **Anexo II** Descrições e Atribuições dos(as) Cargos/Funções;
 - **Anexo III** Quadro de Provas;





- Anexo IV Conteúdos Programáticos;
- Anexo V Declaração para Solicitação de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição;
- **Anexo VI** Modelo de Declaração e de Laudo Médico para Pessoas com Deficiência (PcD) e Solicitação de Condição Especial;
- **Anexo VII** Formulário para Recurso Impresso (somente para candidato que não conseguir interpor recurso via *internet*);
- Anexo VIII Critérios de Avaliação de Prova de Títulos;
- Anexo IV Regulamento e Critérios para Avaliação da Prova Prática.
- **1.8.** A participação do candidato neste certame, implicará conhecimento e aceitação irrestrita das normas e das condições tais como se acham estabelecidas neste Edital, e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, as quais passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- **1.9.** O candidato poderá ter acesso ao Edital regulador deste certame, de respectivos anexos e alterações nos endereços eletrônicos <u>novo.ibgpconcursos.com.br</u> e <u>www.saogoncalodopara.mg.gov.br</u>.
- **1.10.** Serão disponibilizados às pessoas que não tiverem acesso à *internet* um computador e uma impressora com tinta e papel para que possam realizar inscrições, requerimentos, solicitações e/ou recursos para qualquer etapa deste certame, <u>sendo de exclusiva responsabilidade do candidato realizar o respectivo procedimento nos termos deste Edital, no **PAPRE-CEJUSC**, situado à Rua Coronel Pedro Teixeira de Menezes, 200-A Centro São Gonçalo do Pará/MG, de 12h30 às 18h, de segunda a sexta-feira (dias úteis).</u>
- **1.11.** Toda menção a horário, neste Edital, terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.
- **1.12.** O tratamento de dados pessoais dos candidatos inscritos neste Concurso Público encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 Lei Geral de Proteção a Dados Pessoais (LGPD).

2. DAS VAGAS

- **2.1.** Este Concurso Público oferta um total de **180(cento e oitenta) vagas** para os classificados, conforme **Anexo I**, com previsão de formação de cadastro reserva para os classificados que excederem às vagas ofertadas, inclusive às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD).
- **2.2.**Os dispositivos legais descritos nos itens a seguir serão considerados para os candidatos que concorrem às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD), assim especificadas.
 - **2.2.1.**Em atendimento às prerrogativas que são facultadas nos critérios definidos nas legislações citadas no subitem 2.2.1.1. deste Edital, fica assegurado **5%** (**cinco por cento**) do total de vagas oferecidas por cargo/função neste Concurso Público, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do(a) cargo/função.
 - 2.2.1.1. A reserva de vagas será feita de acordo com os critérios definidos pelo artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; Decreto Federal nº 9.508, de 2018 e alterações; Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de1989; Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 Institui a Lei Brasileira de inclusão de Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; da Súmula 377, de 2009,





- do Superior Tribunal de Justiça (STJ) visão monocular; e art. 9, §2°, da Lei Municipal n° 1.312/2005, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, totalizando **11(onze) vagas**.
- **2.2.1.2.** O percentual de **5%** (**cinco por cento**) de reserva de que trata o subitem 2.2.1. deste Edital será aplicado sobre o número total de vagas disponibilizadas por cargo/função e o limite legal estabelecido para este fim, conforme disposto no **Anexo I** deste Edital.
- **2.2.1.3.** Ao número de vagas, estabelecido no **Anexo I** deste Edital, poderão ser acrescidas novas vagas dentro do prazo de validade do certame, conforme necessidade do **Município de São Gonçalo do Pará/MG**.
- **2.2.1.4.** Caso novas vagas sejam oferecidas durante o prazo de validade do certame, essas serão somadas às vagas já existentes e **5%** (**cinco por cento**) delas, considerando-se cada cargo, destinadas à PcD, sendo convocado conforme descrito no subitem **2.2.1.10**.
- **2.2.1.5.** Caso a aplicação do percentual resulte em um número fracionado, haverá o arredondamento para a casa decimal superior.
- **2.2.1.6.** O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) participará deste certame em igualdade de condições com os demais candidatos, considerando-se as condições especiais previstas nos atos normativos citados no subitem 2.2.1. deste Edital.
- **2.2.1.7.** O candidato inscrito na condição de PcD, se aprovado e classificado neste certame, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá a classificação em listagem classificatória exclusiva aos candidatos nesta condição.
- **2.2.1.8.** O arredondamento descrito no subitem 2.2.1.5. não será aplicado caso o número resultante ultrapasse 5% (cinco por cento) do número de vagas prescritas; nesse caso, o número fracionado deverá ser reduzido, restando-se apenas o número inteiro sem a fração.
- **2.2.1.9.** Para cumprimento da reserva estabelecida na Lei Federal nº 7.853 de 1989, as vagas reservadas serão providas por candidato com deficiência (PcD) aprovado, nomeado e submetido à perícia médica, e a ordem de classificação do candidato nessa concorrência.
- **2.2.1.10.**A ordem de convocação dos candidatos às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD) será realizada da seguinte forma: o primeiro colocado será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta, enquanto os demais candidatos aprovados serão convocados para ocupar a 21ª, 41ª e a 61ª vagas e assim sucessivamente, respeitando-se o intervalo de 20(vinte) vagas e observada a ordem de classificação.
- **2.2.1.11.**Em caso de desclassificação ou desistência do candidato convocado para vaga reservada para PcD, será convocado o próximo candidato da lista geral de classificação das PcD, até que aquela vaga seja ocupada.
- 2.2.1.12. Após a investidura do candidato com deficiência (PcD), a deficiência não





poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria nem de reabilitação, visto que deve ser compatível com o exercício do cargo, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.

3. DO(A) CARGO/FUNÇÃO

- **3.1.** As atribuições gerais dos cargos/funções constam do **Anexo II** deste Edital.
- **3.2.** A escolaridade mínima exigida para ingresso de cada um dos(as) cargos/função(ões) está discriminada no **Anexo I** deste Edital.
- **3.3.** A comprovação de nível de escolaridade exigida para o exercício do(a) cargo/função será feita por meio de documento comprobatório de conclusão do curso (diploma/certidão/certificado), emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou credenciada pelo Conselho Estadual de Educação (CEE), com o devido registro, conforme **Anexo I** deste Edital.
 - 3.3.1. Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma/certificado, este documento poderá ser substituído por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitida nos últimos 30(trinta) dias por instituição de ensino credenciada, devendo o referido diploma/certificado ser apresentado em um prazo de 180(cento e oitenta) dias contados da data estabelecida para a entrega da documentação descrita no item 15.5.
 - **3.3.1.1.** O candidato que não apresentar o diploma/certificado dentro do prazo determinado no subitem anterior, será penalizado administrativamente, conforme penalidades disciplinares estabelecidas em legislação municipal inerentes ao ato.
 - **3.3.2.** Para fins de comprovação de escolaridade, o documento digital, seguido dos mesmos critérios do item 3.2. deste Edital, será aceito apenas se constar a assinatura digital ou código de autenticidade/validação.
- **3.4.** A jornada de trabalho dos candidatos nomeados é fixada pelo **Município de São Gonçalo do Pará/MG**, conforme **Anexo I** deste Edital, em razão das atribuições a serem exercidas nos cargos/funções, respeitados, ainda, os atos normativos correspondentes, não se admitindo, por parte do candidato classificado, nenhuma alegação contrária aos atos normativos.
 - **3.4.1.**Os horários e o local de trabalho dos candidatos nomeados serão estabelecidos à luz dos interesses e necessidades do **Município de São Gonçalo do Pará/MG**.
- **3.5.** O vencimento inicial dos(as) cargos/funções encontra-se no **Anexo I** deste Edital.
- **3.6.** Os candidatos nomeados estarão subordinados ao Regime Jurídico Estatutário, em conformidade com as normas estabelecidas na legislação do município e as respectivas alterações.
- **3.7.** As atribuições a serem exercidas nos(as) cargos/funções constam do **Anexo II** deste Edital.
- **3.8.** O exercício do(a) cargo/função poderá implicar necessidade de viagem do servidor público, a critério do **Município de São Gonçalo do Pará/MG**.





4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. <u>DISPOSIÇÕES GERAIS DAS INSCRIÇÕES</u>

- **4.1.1.** A inscrição do candidato neste certame implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, assim como nas normas legais pertinentes, e eventuais adiamentos, comunicações, instruções ou convocações relativas ao certame, em relação às quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.
- **4.1.2.** Dentre as condições estabelecidas, fica ciente o candidato que, no ato voluntário da inscrição, concorda com a publicidade de dados tais como nome completo, data de nascimento, nº de inscrição, notas e resultados advindos do certame para o qual se inscreveu, em obediência ao preceito constitucional insculpido no *caput* do art. 37 da Constituição da República, de 1988, ao inciso III do art. 2º, § 3º do inciso X do art. 7º e aos incisos II, III e IV do mesmo artigo da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
 - **4.1.2.1.**O ato de inscrição autoriza a Banca Examinadora a coletar, tratar e processar os dados pessoais do candidato segundo os preceitos da LGPD.
- **4.1.3.** Não haverá, sob nenhum pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.
- **4.1.4.** Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por via postal, *e-mail* ou outro meio que não seja o estabelecido neste Edital.
- **4.1.5.** A inscrição e o valor da Taxa de Inscrição pago pelo candidato serão pessoais e intransferíveis.
- **4.1.6.** Além das exigências previstas neste Edital, o candidato terá pleno conhecimento de que, após convocação e nomeação:
 - a) Não poderá alterar o(a) cargo/função indicado no Concurso Público;
 - b) Deverá assumir a vaga escolhida, conforme opção realizada no ato da inscrição, de acordo com o constante do **Anexo I**;
 - c) Para o preenchimento das vagas ofertadas, deverá ser respeitado o planejamento do **Município de São Gonçalo do Pará/MG** e a ordem de classificação do certame, durante o prazo de validade estabelecido no item 1.6 deste Edital; e
 - d) Estará vedada a acumulação remunerada de cargos, empregos ou funções em autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações mantidas pelo Poder Público, ressalvados os casos previstos no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, caso haja compatibilização de horários.
 - **4.1.6.1.** A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários de trabalho, definidos pela Administração Pública.
 - **4.1.6.2.** Considera-se acumulação proibida a percepção de vencimento de cargo ou emprego público efetivo com proventos da inatividade, salvo quando os cargos de que decorrem essas remunerações forem acumuláveis na atividade.
- **4.1.7.** Para se evitar ônus desnecessário, o candidato deverá se orientar e apenas efetuar a inscrição e efetivar o pagamento do valor da taxa, após tomar conhecimento do disposto neste Edital, anexos e eventuais retificações, e certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o(a) cargo/função.
- 4.1.8. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do





candidato, eximindo-se o **Município de São Gonçalo do Pará/MG** e o **IBGP** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta ou inverídica (endereço inexato ou incompleto, opção incorreta referente ao(a) cargo/função que pretende concorrer e/ou outros), sendo-lhe assegurado o direito de recurso previsto no item 11. e subitens.

- **4.1.9.** Declarações falsas ou inexatas fornecidas pelo candidato determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos delas decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sendo-lhe assegurado o direito de recurso previsto no item 11. e subitens.
- **4.1.10.** No ato da inscrição, não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, sendo de exclusiva responsabilidade dele a comprovação da veracidade dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição quando solicitado, sob as penas da lei.
- **4.1.11.** O pagamento do valor da Taxa de Inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de se submeter ao certame.
- **4.1.12.** Será confirmada apenas a inscrição realizada e paga conforme previsto neste Edital.
- **4.1.13.** No ato da inscrição, o candidato poderá se inscrever em mais de um(a) cargo/função, desde que as provas sejam em datas e horários distintos, respeitado o turno das aplicações.
 - **4.1.13.1.** Se o candidato efetuar inscrição **para mais de um cargo ou função**, excetuada a situação prevista no item 4.1.13., será considerada válida apenas a inscrição mais recente, realizada por último. Todas as outras inscrições anteriormente submetidas pelo candidato serão automaticamente canceladas. Não serão aceitas reclamações sobre cancelamentos de inscrições anteriores após este procedimento.
 - **4.1.13.2.** No processamento das inscrições, caso seja identificada **mais de uma inscrição para o mesmo cargo ou função**, seja por meio de pagamento ou isenção da Taxa de Inscrição, prevalecerá como válida a inscrição mais recentemente submetida pelo candidato. Todas as outras inscrições anteriores serão automaticamente canceladas. Não serão aceitas reclamações relacionadas ao cancelamento das inscrições anteriores.
- **4.1.14.** Membros da Comissão Especial responsável pela Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público do Município de São Gonçalo do Pará estão proibidos de participar como candidatos neste certame.
- **4.1.15.** Após confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato, no ato da inscrição, não será(ão) aceita(s):
 - a) Alteração do(a) cargo/função indicado(a) pelo candidato;
 - b) Transferência de inscrição ou da isenção de pagamento da Taxa de Inscrição entre pessoas;
 - c) Transferência de pagamento da Taxa de Inscrição entre pessoas; e
 - d) Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de candidato com deficiência (PcD).
- 4.1.16. O não pagamento do valor da Taxa de Inscrição ou do pagamento efetuado em quantia





inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.

4.2. DOS PROCEDIMENTOS DA INSCRIÇÃO

- **4.2.1.** As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, via *internet*, pelo endereço eletrônico <u>novo.ibgpconcursos.com.br</u>, no *link* correspondente ao certame, no período das 09h do dia 07/08/2024 às 16h do dia 06/09/2024, de acordo com este Edital.
- **4.2.1.1.** O candidato será direcionado ao sistema, para o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição e para o cadastramento de senha pessoal para acesso à área individualizada: "Área do Candidato".
- **4.2.2.** Durante o período estabelecido por este Edital, o candidato deverá efetuar a inscrição, nos termos dos seguintes procedimentos:
 - a) Ler atentamente o Edital e anexos;
 - b) Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados, via internet;
 - c) Gerar e imprimir o Comprovante de Inscrição (CI) e o boleto bancário; e
 - d) Efetuar o pagamento da importância da Taxa de Inscrição descrita no subitem 4.2.3. deste Edital, por meio de boleto bancário, até a data-limite para o pagamento estabelecido no subitem 4.2.4. e subitem.

4.2.3. O valor da Taxa de Inscrição, a ser pago para participação neste certame será de:

Nível de Escolaridade	Valor da Inscrição
Fundamental	R\$ 70,00
Médio/Técnico	R\$ 80,00
Superior	R\$ 100,00

- **4.2.4.** O pagamento do valor da Taxa de Inscrição deverá ser efetuado até o dia **09/09/2024**, em toda a rede bancária, observados a data de vencimento do boleto, os horários de atendimento e as transações financeiras de cada instituição bancária.
 - **4.2.4.1.** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o boleto poderá ser pago no 1º dia útil subsequente.
- **4.2.5.** Não serão aceitos pagamentos do valor da Taxa de Inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, PIX, ordem de pagamento condicional ou extemporâneos ou por quaisquer outras formas que não as especificadas neste Edital.
 - **4.2.5.1.** Não será considerado pagamento do valor da Taxa de Inscrição com o simples agendamento, uma vez que este poderá não ser processado ante a eventual insuficiência de saldo ou outras situações que não permitam a efetivação do pagamento.
- **4.2.6.** Após a emissão do boleto bancário da Taxa de Inscrição, **é necessário aguardar um período mínimo de 02(duas) horas antes de realizar o pagamento**. Esse intervalo é necessário para a validação do código de barras no sistema bancário, conforme exigência da FEBRABAN para o uso de Boletos Registrados.
 - **4.2.6.1.** Recomenda-se ao candidato que mantenha a guarda do boleto bancário da Taxa de Inscrição quitado e autenticado pela rede bancária ou acompanhado do comprovante do pagamento da referida taxa e do Comprovante de Inscrição





- (CI), bem como levá-los no dia das provas, caso seja necessário apresentar comprovação do pagamento da Taxa de Inscrição.
- 4.2.7. O boleto bancário será emitido em nome do requerente. Esse deverá possibilitar a leitura legível dos dados e do código de barras, sendo este ato de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se o Município de São Gonçalo do Pará/MG e o IBGP de eventuais dificuldades na leitura e, consequentemente, na impossibilidade de efetivação da inscrição.
- **4.2.8.** A (re)impressão do boleto bancário (2ª via) da Taxa de Inscrição será possível, via *internet*, no endereço eletrônico <u>novo.ibgpconcursos.com.br</u>, somente **até às 17h do dia 09/09/2024**.
- **4.2.9.** As inscrições cujos pagamentos forem realizados após a data limite estipulada neste Edital serão anuladas, e o candidato será, consequentemente, impedido de participar do certame.
- **4.2.10.** O **Município de São Gonçalo do Pará/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições, pedidos de isenção não recebidos, por falhas de comunicação, *internet*, e eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de impressão, *uploads*, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a (re)impressão do boleto bancário.
- **4.2.11.** A conferência dos dados pessoais constantes do sistema de inscrição, bem como as correções/atualizações, se necessárias, serão de inteira responsabilidade do candidato.
- **4.2.12.** O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados arcará, exclusivamente, com as consequências advindas da respectiva omissão, não podendo alegar, posteriormente, esses dados para reivindicar a prerrogativa legal.
- **4.2.13.** As inscrições deferidas serão divulgadas no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**, até o dia **13/09/2024**.
- **4.2.14.** Nos casos em que o candidato tiver inscrição **indeferida** por inconsistência no pagamento do valor da Taxa de Inscrição, poderá interpor recurso, conforme item 11. e subitens.

4.3. DA DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- **4.3.1.** Somente será admitida a devolução da importância paga na Taxa de Inscrição nos seguintes casos:
 - a) Cancelamento ou suspensão do certame;
 - b) Pagamento extemporâneo ou em duplicidade;
 - c) Alteração de datas de provas;
 - d) Exclusão de cargo(s)/função(ões) ofertado(s); e
 - e) Indeferimento da inscrição julgado pela Banca Examinadora.
- **4.3.2.** A devolução da Taxa de Inscrição deverá ser requerida, conforme descrito no item 4.3.7., nos prazos estabelecidos para cada situação, de acordo com os subitens 4.3.4.,





- 4.3.5. e 4.3.6., contados a partir da disponibilização do ato de alteração/retificação do Edital.
- **4.3.3.** Para se obter a devolução da Taxa de Inscrição, o candidato deverá informar os seguintes dados:
 - a) Nome completo, CPF, nº da inscrição;
 - b) Nome e número do banco, número da agência com dígito, número da conta corrente, nome completo e CPF do titular da conta; e
 - c) Número(s) de telefone(s) com código de área e *e-mail*.
 - **4.3.3.1.** A veracidade dos dados informados é de exclusiva responsabilidade do candidato, que deverá estar ciente do subitem 4.3.3. deste Edital.
- **4.3.4.** No caso de **cancelamento ou suspensão do certame**, previsto no subitem 4.3.1. deste Edital, o candidato deverá seguir o subitem de 4.3.7., obedecendo-se o prazo de até 30(trinta) dias após a data de publicação do ato.
- **4.3.5.** Em casos de **pagamento realizado fora do prazo, em duplicidade, ou com valor divergente do estipulado neste Edital**, conforme especificado na alínea "b" do item 4.3.1, o candidato deve proceder conforme descrito no item 4.3.7., respeitando o prazo de 10(dez) dias úteis a partir da data de publicação do ato correspondente.
- **4.3.6.** Nos casos previstos nas alíneas "c", "d" e "e" do subitem 4.3.1. deste Edital, o candidato deverá solicitar a devolução da Taxa de Inscrição, seguindo as orientações do subitem de 4.3.7., no prazo de 05(cinco) dias úteis após a data de publicação do ato.
- **4.3.7.** Para a solicitação da restituição da Taxa de Inscrição, o candidato deverá cumprir todas as exigências deste Edital e enviar os documentos obrigatórios/comprobatórios previstos no subitem 4.3.8. deste Edital, por uma das seguintes formas:
 - a) E-mail: contato@ibgp.org.br, registrado no campo assunto: Concurso Público do Município de São Gonçalo do Pará/MG Edital nº 01/2024 Nome do Candidato Cargo/Função Nº de Inscrição Restituição da Taxa de Inscrição; ou
 - b) SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR), com custos por conta do candidato endereçado à Avenida do Contorno, nº 1298, sala 08 Bairro Floresta Belo Horizonte/MG Caixa Postal: 7384, com data de postagem constante no envelope.

4.3.7.1. No envelope ofício fechado, na parte frontal, deverá constar:

RESTITUIÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO PARÁ/MG-EDITAL Nº 01/2024

NOME DO CANDIDATO: NÚMERO DE INSCRIÇÃO: CDE:

CARGO/FUNÇÃO:

- **4.3.7.2.** A comprovação da tempestividade da solicitação de devolução da Taxa de Inscrição obedecerá ao previsto no item 17.26. deste Edital.
- **4.3.8.** O candidato deverá encaminhar os seguintes documentos obrigatórios/comprobatórios:
 - a) Formulário da restituição da Taxa de Inscrição, disponibilizado no endereço eletrônico previsto no subitem 4.3.2. deste Edital;





- b) Cópia do documento de identificação oficial com foto, conforme estabelecido neste Edital: e
- c) Comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição, previsto no subitem 4.2.6.1. deste Edital.
- **4.3.9.** A devolução da Taxa de Inscrição será processada no período dos **30(trinta) dias úteis** seguintes ao término do prazo fixado no subitem 4.3.4. deste Edital, por meio de depósito bancário na conta corrente informada no Formulário e estará sujeita à análise e aprovação do **IBGP**.
- **4.3.10.** No caso de **pagamento extemporâneo ou em duplicidade**, o candidato deverá arcar com os custos bancários do boleto para o processamento da devolução, ou seja, do valor da taxa de inscrição, será deduzido o valor dos custos bancários do boleto.
- **4.3.11.** O valor a ser restituído ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) desde a data do pagamento da Taxa de Inscrição até a data da efetiva restituição.
- **4.3.12.** O candidato que não requerer a restituição do valor da Taxa de Inscrição, no prazo e nas formas estabelecidas neste Edital, não poderá requerê-la posteriormente. É de exclusiva responsabilidade do candidato cumprir todas as exigências deste Edital.

4.4. <u>DA COMUNICAÇÃO DO CERTAME</u>

- **4.4.1** O endereço eletrônico <u>novo.ibgpconcursos.com.br</u> é o canal oficial de comunicação do certame. Nele, poderão ser acompanhados comunicados e dados do certame que serão divulgados, acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- **4.4.2** Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital poderão ser encaminhados para o *e-mail* **contato@ibgp.org.br**.
- **4.4.3.** As respostas aos *e-mails* encaminhados, ocorrerão, no prazo máximo de **48(quarenta e oito) horas**, contadas em período de dias úteis, excluídos os fins de semana, os recessos e os feriados.
- **4.4.4.** O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. **Em hipótese alguma, serão prestadas informações relativas a datas, locais e horários de realização das provas ou ao resultado no certame por telefone.**
- **4.4.5.** O **IBGP** utiliza-se de redes sociais, **exclusivamente**, para divulgação de processos, não sendo canais oficiais do certame.

5. DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

- **5.1.** Poderá ser concedida isenção total de pagamento de Taxa de Inscrição ao candidato que, em razão de limitações de ordem financeira não possa arcar com o pagamento da inscrição, sob pena de comprometimento do sustento próprio e da família, nos termos previstos neste Edital.
 - **5.1.1.** É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no ato da inscrição, da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação dos respectivos documentos obrigatórios/comprobatórios previstos neste Edital.





- **5.2.** A condição de **cidadão desempregado** será caracterizada pelo atendimento das seguintes situações, concomitantemente:
 - a) Não ter nenhum vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 - b) Não ter vínculo estatutário vigente ou assemelhado com o Poder Público, nos âmbitos federal, estadual ou municipal;
 - c) Não ter contrato de prestação de serviços vigente com o Poder Público, nos âmbitos federal, estadual ou municipal;
 - d) Não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma;
 - e) Não gozar de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada; e
 - f) Não auferir nenhum tipo de renda, à exceção de seguro-desemprego.
 - **5.2.1.** Para comprovar tal condição, o candidato deverá enviar cópia dos seguintes documentos obrigatórios/comprobatórios:
 - a) Declaração da condição em que se enquadra ($\mathbf{Anexo}\ \mathbf{V}$); $\mathbf{\underline{e}}$
 - b) Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) com data de desligamento anterior ao período de solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, na situação "fechado" e com carimbo do Ministério do Trabalho e Previdência Social – MTP; ou
 - c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) documento físico, da(s) página(s) de identificação com a foto (informações pessoais), da(s) página(s) de registro do último vínculo empregatício (contrato de trabalho); e da página subsequente em branco após o contrato de trabalho, sem registro de emprego <u>ou</u> Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital, acompanhada de um documento de identificação oficial, contendo dados pessoais e todos os contratos de trabalho registrados.
- **5.3.** A condição de **insuficiência econômico-financeira** será caracterizada pelo registro de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico, nos termos do Decreto Federal nº 11.016/2022.
 - **5.3.1.** Para comprovar tal condição, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) o candidato deverá:
 - a) Indicar o Número de Identificação Social (NIS) válido, atribuído pelo CadÚnico, no Formulário Eletrônico de Inscrição, quando do preenchimento;
 - b) Apresentar declaração legível de vulnerabilidade econômica, datada e assinada, conforme **Anexo V** deste Edital, declarando que não dispõe de recursos para o pagamento do valor da taxa de inscrição, sem prejuízo do próprio sustento e da família; <u>e</u>
 - c) Apresentar o comprovante de registro de inscrição no CadÚnico, obtido no endereço eletrônico https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-dados-do-cadastro-unico-cadunico>.
 - **5.3.2.** A inscrição deverá ser válida e reconhecida no sistema do órgão gestor do CadÚnico-Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) e será objeto de consulta pelo **IBGP**, não sendo aceito apenas o protocolo de cadastramento no CadÚnico.
 - **5.3.3.** A condição de insuficiência econômico-financeira também poderá ser caracterizada pela apresentação de declaração de próprio punho ou conforme **Anexo V** deste Edital, datada e assinada, informando ser hipossuficiente e que em razão de limitação de ordem financeira, não pode arcar com o pagamento da taxa de inscrição, sob pena do





comprometimento do sustento próprio e de sua família, independentemente de estar desempregado ou não, com plena consciência das implicações cíveis, criminais e administrativas cabíveis em razão de declaração falsa ou parcialmente falsa, assegurados o contraditório e ampla defesa.

- **5.4.** Para solicitar a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, o candidato deverá enviar os documentos obrigatórios/comprobatórios correspondentes à condição dele, previstas neste Edital, no período entre às **09h do dia 07/08/2024 até às 16h do dia 09/08/2024**, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF.
- 5.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato as informações prestadas, bem como enviar os documentos obrigatórios/comprobatórios, no prazo estabelecido no item 5.4., exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico <u>novo.ibgpconcursos.com.br</u> "Área do Candidato", em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo o nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB.
- **5.6.** Não será permitida a complementação de documentos, nem mesmo no período recursal.
- **5.7.** Não será concedida isenção de pagamento de Taxa de Inscrição ao candidato que:
 - a) Deixar de efetuar a inscrição e de solicitar a isenção;
 - b) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - c) Fraudar e/ou falsificar documentos comprobatórios;
 - d) Não informar o NIS corretamente ou informá-lo nas situações de inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado ou de outra pessoa ou não o informar;
 - e) Não apresentar os documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos deste Edital;
 - f) Fora do prazo estabelecido neste Edital; e
 - g) Em desconformidade com este Edital.
 - **5.7.1.** A solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será **indeferida**, assegurado ao candidato o direito de interpor recurso, estabelecido no item 11. e subitens.
- **5.8.** Declarações falsas ou inexatas fornecidas pelo candidato serão de inteira responsabilidade dele, que estará sujeito a responder civil e criminalmente pelo teor das afirmativas, pelas sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979, bem como responder por falsidade ideológica, disposto no art. 299 do Código Penal.
 - **5.8.1.** Constatada, a qualquer tempo, a declaração falsa, a irregularidade da inscrição ou a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, a inscrição ou a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos decorrentes, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- **5.9.** O resultado da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição será divulgado no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**, até o dia **19/08/2024**.
- **5.10.** A solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição deferida ou indeferida, após a análise dos recursos, será divulgada no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**.
- **5.11.** O candidato cuja solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição for **indeferida**, mesmo após interposição de recurso, nos termos do item 11. e subitens, deverá efetuar novamente a respectiva inscrição no certame, para emissão de boleto bancário e posteiror





pagamento, conforme previstos no item 4. e subitens deste Edital. Caso assim não proceda, será automaticamente **eliminado** do certame.

- **5.12.** O recurso apresentado pelo **indeferimento** da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição não terá efeito suspensivo, sendo condição de validade da inscrição o pagamento da respectiva taxa pelo candidato, conforme previsto neste Edital.
 - **5.12.1.** O boleto bancário será disponibilizado no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**, durante todo o período de inscrição, e deverá ser pago até o dia **09/09/2024**.
- **5.13.** O candidato que não atender rigorosamente ao previsto neste Edital será automaticamente **eliminado** do certame.
- **5.14.** O candidato que tiver a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição **deferida**, mas que tenha realizado outra inscrição paga para o mesmo(a) cargo/função, terá a isenção **cancelada**, sem direito à restituição da inscrição paga.
 - **5.14.1.** O candidato poderá consultar a situação da inscrição no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br** "Área do Candidato", sendo o único responsável por consultar e conferir a respectiva inscrição no certame.
- **5.15.** Poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato.

6. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1. <u>DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD):</u>

- 6.1.1. Para fins de reserva de vagas, considera-se Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004 e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021; na situação prevista no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, e no enunciado da Súmula nº 377 do STJ ("O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concursos/processos seletivos, às vagas reservadas aos deficientes" 2009), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e o Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009; e ainda a Lei Federal nº 13.146/2015, o Decreto nº 9.508/2018 e a Lei Federal nº 14.768/2023, assim definidas:
 - a) Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando-se o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;
 - b) **Deficiência auditiva**: perda unilateral total ou bilateral parcial ou total, de 41dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz;
 - c) **Deficiência visual**: cegueira, quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P igual ou menor que 0,05WHO no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão (visão subnormal) quando a acuidade visual é entre 20/70P, 0,3 e 0,05WHO no melhor olho, com a melhor correção óptica;





- os casos nos quais a somatória da medida do campo visual, em ambos os olhos, for igual ou menor que 60°, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores; visão monocular;
- d) **Deficiência mental**: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, aliada à manifestação antes dos 18(dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança, habilidades acadêmicas; lazer e trabalho; e
- e) Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.
- **6.1.2.** Às Pessoas com Deficiência (PcD), é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em concursos públicos ou processos seletivos, nos termos previstos no item 2.2. deste Edital, devendo ser observada a compatibilidade da deficiência com a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas no(a) cargo/função, na forma prevista na legislação específica.
 - **6.1.2.1.** Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições para o exercício do(a) cargo/função, o candidato com deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas, por força de lei, deverá declarar essa condição no ato da inscrição, observado o disposto neste Edital.
- **6.1.3.** As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deverão permitir o desempenho adequado das atribuições para o exercício do(a) cargo/função.
- **6.1.4.** No ato da inscrição, o candidato com deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas, por força de lei, deverá declarar essa condição, observado o disposto neste Edital, e estar ciente quanto à natureza e à complexidade da deficiência com as atribuições a serem exercidas no(a) cargo/função e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação de desempenho.
- **6.1.5.** A ausência de reserva de vagas para candidatos com deficiência (PcD), prevista neste Edital, não impede a existência futura e a convocação de candidatos nessa condição.
- **6.1.6.** Na falta de candidatos com deficiência (PcD) classificados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas por candidatos classificados na ampla concorrência, observada a ordem de classificação.
- **6.1.7.** O candidato com deficiência (PcD) poderá concorrer à vaga reservada para PcD, porém, no ato da inscrição, além de observar o previsto no item 6. e subitens, deverá:
 - a) Informar ser Pessoa com Deficiência (PcD);
 - b) Selecionar o tipo de deficiência;
 - c) Especificar a deficiência; e
 - d) Informar se necessita de condições especiais para a realização das provas e indicálas, nos termos do §1º do art. 4 do Decreto Federal nº 9.508/2018 e alterações.
 - **6.1.7.1.** O candidato com deficiência (PcD) que, no ato da inscrição, não indicar essa condição não poderá, a partir de então, concorrer às vagas reservadas.
- **6.1.8.** O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser Pessoa com Deficiência (PcD), especificando-se, no Formulário Eletrônico de Inscrição, que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá encaminhar **no prazo estabelecido no subitem 4.2.1. do Edital**, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico





novo.ibgpconcursos.com.br — "Área do Candidato", em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo o nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB, o seguinte documento obrigatório/comprobatório:

- a) Cópia do Laudo Médico, conforme modelo do Anexo VI deste Edital, atestandose a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), contendo-se, obrigatoriamente, a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável pela emissão.
- **6.1.8.1.** O Laudo Médico deverá expressar, obrigatoriamente, as categorias em que se enquadra o candidato nos termos constantes do subitem 6.1.1. deste Edital.
- **6.1.8.2.** Caso o Laudo Médico não tenha as informações obrigatórias (nome completo do médico, especialidade, número de registro do Conselho Regional de Medicina CRM, assinatura e carimbo) ou se estiver ilegível, não será válido.
- **6.1.8.3.** O médico se responsabilizará pela veracidade das informações prestadas, sob as penas da lei.
- **6.1.8.4.** O candidato, ao encaminhar a documentação prevista no subitem 6.1.8. e subitens, deverá se atentar para que o arquivo esteja em perfeita condição de análise, não podendo estar ilegível, rasurado, incompleto e cortado, sendo esses motivos para o indeferimento da solicitação.
- **6.1.8.5.** O candidato que não cumprir o previsto no subitem 6.1.8. e subitens terão a inscrição processada como candidato de ampla concorrência, não podendo alegar posteriormente tal condição para reivindicar a prerrogativa legal.
- **6.1.9.** O candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às PcD, mesmo que declarada tal condição no ato de inscrição, se:
 - a) Não enviar o Laudo Médico;
 - b) Enviar o Laudo Médico fora do prazo estabelecido neste Edital;
 - c) O Laudo Médico não tiver todas as informações exigidas neste Edital; e
 - d) Não seguir as instruções constantes deste Edital.
- **6.1.10.** A realização das provas com condições especiais será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**.
- **6.1.11.** Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos previstos neste Edital, não concorrerão às vagas reservadas às PcD, sendo-lhe assegurado o direito de recurso, previsto no item 11. e subitens.
- **6.1.12.** Não será permitido, em nenhuma hipótese, qualquer alteração ou acréscimo de novos documentos após o período de inscrição, conforme previsto neste Edital.
- **6.1.13.** A publicação da solicitação para concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD) será divulgada no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br** no dia **13/09/2024**.
- **6.1.14.** Após a nomeação do candidato com deficiência (PcD) no(a) cargo/função para o(a) qual foi aprovado, o grau de deficiência não poderá ser arguido para justificar a





concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou de aposentadoria por invalidez.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- **7.1.** Condições especiais para realização das provas poderão ser requeridas tanto para Pessoas com Deficiência (PcD) quanto para pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenham necessidade.
- **7.2.** O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser Pessoa com Deficiência (PcD), especificando-a no Formulário Eletrônico de Inscrição, e que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá seguir as orientações previstas no subitem 6.1.8. e subitens para o atendimento especial e indicar as condições especiais (atendimento especial) de que necessita, quando houver, para a realização das provas.
- **7.3.** A realização das provas, nas condições especiais, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**, além de ficar sujeita à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- **7.4.** O **IBGP** assegurará aos candidatos com deficiência (PcD), locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas.
- **7.5.** O candidato com deficiência física, previsto no subitem 6.1.1. deste Edital, que necessitar de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização das provas, fiscal para auxiliar no manuseio das provas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc., deverá encaminhar os documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos no subitem 6.1.8. e subitens, no período previsto das inscrições.
- **7.6.** O candidato que, eventualmente, não cumprir o previsto no item 7. e subitens, deixando-se de indicar a condição especial de que necessita, não será atendido.
- **7.7.** O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar essa condição, informando-se, na solicitação, que necessita de auxílio para a transcrição das respostas. Nesse caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal.
- **7.8.** O candidato que necessitar de tempo adicional e/ou sala individual para a realização das provas deverá apresentar os documentos obrigatórios/comprobatórios, descritos no subitem 6.1.8. e subitens, no período previsto das inscrições, com a especificação e a justificativa médica da necessidade até o término do período das inscrições.
 - **7.8.1.**O candidato que solicitar tempo adicional e/ou sala individual, caso deferido e aprovado, será convocado para realização de perícia médica do **IBGP**, antes do resultado final. E em se constatando fraude, o candidato será **eliminado** do Concurso Público.
- **7.9.** O candidato com deficiência auditiva, descrito no subitem 6.1.1. deste Edital, que necessitar do atendimento do tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras) deverá encaminhar os documentos obrigatórios/comprobatórios, estabelecidos no subitem 6.1.8. e subitens, no período previsto das inscrições.
 - **7.9.1.** O candidato que necessitar de auxílio além do esperado no item 7.9. deste Edital deverá encaminhar o Laudo Médico, indicado no subitem 6.1.8. deste Edital, com a





especificação e a justificativa dessa necessidade.

- **7.10.** O candidato com deficiência visual, previsto no subitem 6.1.1. deste Edital, que necessitar de provas ampliadas, de leitura ou transcrição das provas (ledor/transcritor), deverá encaminhar os documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos no subitem 6.1.8. e subitens, período previsto das inscrições.
 - **7.10.1.**Os candidatos que solicitarem ledor/transcritor terão esse auxílio oferecido por leitura em voz alta, de todas as provas, sem realizar nenhum tipo de interpretação ou explicação sobre os conteúdos, em sala individual.
 - **7.10.1.1.** Quando necessitar de provas ampliadas, serão oferecidas provas com letra (fonte) correspondente ao tamanho 24. O candidato que necessitar de provas em papel especial com letra (fonte) superior ao tamanho 24 deverá encaminhar o Laudo Médico, previsto no subitem 6.1.8. deste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade.
- **7.11.** O **Município de São Gonçalo do Pará/MG** e o **IBGP** eximem-se da responsabilidade, sob qualquer alegação por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição cometidos pelo Fiscal.
- 7.12. Considerando-se a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão enviar o Laudo Médico, no prazo estabelecido no subitem 4.2.1. deste Edital, exclusivamente por upload, pelo endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br "Área do Candidato", em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo o nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB.
- 7.13. A critério médico devidamente comprovado, por meio de Laudo Médico, conforme modelo do Anexo VI deste Edital, o candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas a PcD, e que por alguma razão necessitar de atendimento especial para a realização das provas, deverá enviar o requerimento de próprio punho, datado e assinado, indicando-se as condições de que necessita para a realização e as razões, acompanhado de Laudo Médico, previsto no subitem 6.1.8. deste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade e as razões da solicitação.
- **7.14.** A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas deverá seguir as exigências previstas neste Edital, inclusive nos itens 7.13. e 7.19.
- **7.15.** As solicitações de condições especiais para a realização das provas deverão ser realizadas durante o período de inscrição.
- **7.16.** O candidato que não cumprir o previsto no subitem 6.1.8. e subitens e no item 7. e subitens, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida. Ao candidato, fica a exclusiva responsabilidade de cumprir o previsto neste Edital.
- **7.17.** Não será permitido, em nenhuma hipótese, qualquer alteração ou acréscimo de novos documentos após o período de inscrição, conforme previsto neste Edital.

7.18. DOS CANDIDATOS SABATISTAS

7.18.1. Aos candidatos SABATISTAS, pessoas que, por convicção religiosa, guardam o





sábado para garantir o direito de realizar as provas a partir do pôr do sol, deverão enviar a solicitação e o documento obrigatório/comprobatório, conforme subitem 7.18.2. deste Edital, **no prazo estabelecido no subitem 4.2.1. deste Edital**, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico <u>novo.ibgpconcursos.com.br</u> – "Área do Candidato", em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo o nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB.

- **7.18.2.** O documento obrigatório/comprobatório para a condição prevista no subitem 7.18.1. será:
 - a) Atestado comprobatório da confissão religiosa, emitido pelo representante devidamente qualificado da comunidade religiosa a qual está filiado.
- **7.18.3.** Será resguardado a esses candidatos o tempo de duração de provas a que todos têm direito.
- **7.18.4.** Os candidatos que não cumprirem as exigências previstas neste Edital seguirão as mesmas normas dos demais candidatos, inclusive quanto ao dia e horário da realização das provas, sem qualquer diferenciação de horário.

7.19. DAS CANDIDATAS LACTANTES

- **7.19.1.** As candidatas lactantes que não cumprirem o previsto no item 7. e subitens, inclusive os itens 7.13. e 7.19. e subitens deste Edital, e os prazos previstos neste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderão **não ter a solicitação/condição especial atendida** por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.
- **7.19.2.** Na hipótese do não cumprimento do prazo estipulado neste Edital, o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- **7.19.3.** O tempo despendido para amamentação será contabilizado pelo Fiscal e compensado durante a realização das provas em igual período.
- **7.19.4.** Para amamentação, a criança deverá permanecer em sala reservada, determinada pela Coordenação do certame.
- **7.19.5.** A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por seu cuidado (familiar ou terceiro indicado pela candidata); e a respectiva permanência temporária, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação do certame.
 - **7.19.5.1.**Os telefones celulares, aparelhos eletrônicos e demais materiais previstos, no subitem 9.2.10. e subitem, do adulto responsável pela guarda da criança, deverão permanecer no local determinado pela Coordenação do certame durante todo o período de realização das provas.
- **7.19.6.** A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por um Fiscal, do sexo feminino, o qual garantirá que a conduta esteja de acordo com o previsto neste Edital.
- **7.19.7.** Nos momentos necessários da amamentação, a candidata lactante poderá se ausentar temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma Fiscal.





- **7.19.8.** A amamentação dar-se-á nos momentos em que se fizerem necessários e na sala determinada pela Coordenação do certame, permanecendo-se somente a candidata lactante, a criança e a Fiscal.
- **7.19.9.** O **IBGP** não disponibilizará acompanhante para guarda de criança, devendo a candidata lactante levar acompanhante para tanto, sob pena de não poder realizar as provas.
- **7.20.** Após o prazo de inscrição o candidato que passar a necessitar de atendimento especial, deverá entrar em contato com o **IBGP**, com antecedência mínima de 07(sete) dias úteis da realização das provas pelo *e-mail* **contato@ibgp.org.br**, sendo que a possibilidade técnica será examinada pelo **IBGP**, além de ficar sujeita à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

8. DA COMPROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- **8.1** Não será enviado, via postal, o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI). A data, o horário e o local da realização das provas serão disponibilizados em **até 05(cinco) dias antes da data de aplicação da prova**, no endereço eletrônico <u>novo.ibgpconcursos.com.br</u>.
 - **8.1.1.** Para visualizar o CDI, o qual contém informações como data, horário e local das provas, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <u>novo.ibgpconcursos.com.br</u> "Área do Candidato" "CDI", utilizando-se o CPF e senha cadastrados no sistema, a partir da data estabelecida no item 8.1. deste Edital.
 - **8.1.2.** Caso o candidato não visualize o CDI no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br dentro do período estabelecido, deverá entrar em contato com o IBGP pelo *e-mail* contato@ibgp.org.br.
- **8.2.** O candidato não poderá alegar desconhecimento da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de ausência ou atraso.
- **8.3.** É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do fluxo de trânsito do trajeto até o local de realização das provas, a fim de se evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável visitar o local de realização das provas com antecedência.
- **8.4.** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- **8.5.** O não comparecimento às provas ou o atraso do candidato, por qualquer motivo, caracterizará na respectiva desistência no certame e, consequentemente, na **eliminação** do candidato.
 - **8.5.1.** O candidato que, por qualquer motivo, não tiver o nome constando na lista de candidatos para realização das provas, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição, efetuado, previsto no subitem 4.2.6.1. deste Edital, poderá participar do certame, devendo-se preencher e assinar, no dia das provas, Formulário de Condicionalidade.
 - **8.5.1.1.** A inclusão de que trata o subitem 8.5.1. será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.
 - 8.5.1.2. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será





automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

- **8.6.** É obrigação e de inteira responsabilidade do candidato conferir todas as informações constantes no CDI, não podendo ser questionado após o certame.
- **8.7.** Eventuais erros de digitação verificados no CDI, ou erros observados nos documentos impressos pelo candidato no dia da realização das provas, quanto a nome, número de documento de identificação, conforme estabelecido neste Edital, CPF, data de nascimento e endereço deverão, **obrigatoriamente**, ser corrigidos, considerando-se as seguintes condições:
 - a) No dia da realização das provas: informar a situação ao Fiscal de sala, que constará como registro de ocorrência;
 - b) Até a publicação do resultado preliminar com classificação, no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br** "Área do Candidato";
 - c) Após a publicação do resultado preliminar com classificação até a homologação deste certame: SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR) com custos por conta do candidato, endereçado ao **IBGP**, endereçado à Avenida do Contorno, nº 1298 sala 08 Bairro Floresta Belo Horizonte/MG CEP: 30.110-008 Caixa Postal: 7384. No envelope ofício fechado, devidamente preenchido, constando-se na parte frontal:

ERRO NOS DADOS PESSOAIS CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO PARÁ/MG – EDITAL Nº 01/2024

NOME DO CANDIDATO: NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

CPF:

CARGO/FUNÇÃO:

DATA DE POSTAGEM CONSTANTE NO ENVELOPE:

- d) Após a data de homologação e durante o prazo de validade do certame: perante a Prefeitura de São Gonçalo do Pará/MG, situada à Avenida Presidente Tancredo Neves, 100 Centro São Gonçalo do Pará/MG CEP: 35544-000, de 07h30 às 11h30 e das 12h30 às 17h00, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis).
- **8.7.1.** A comprovação da tempestividade da incorreção nos dados pessoais obedecerá ao previsto no item 17.26. deste Edital.
- **8.7.2.** O candidato que não solicitar a correção dos dados pessoais, nos termos do item 8.7. e subitens, deverá arcar, **exclusivamente**, com as consequências advindas de omissão.
- **8.7.3.** O candidato não poderá alegar desconhecimento dessa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
- **8.8.** Em hipótese alguma, serão efetuadas alterações nos dados informados, confirmados e transmitidos pelo candidato no ato da inscrição, relativos ao(à) cargo/função, à condição a que concorre (vagas de ampla concorrência ou reservadas), excetuando-se as previstas no item 8.7. e subitens.

9. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

9.1. DO LOCAL DAS PROVAS

9.1.1. A confirmação do dia, local e horário de realização das provas, por meio do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), será divulgado no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**, previsto no item 8.1. e subitem.





- **9.1.2.** As provas serão realizadas no Estado de Minas Gerais, na cidade de São Gonçalo do Pará.
- 9.1.3. Na hipótese em que o número de candidatos inscritos exceda a capacidade dos locais e espaços disponíveis na cidade de realização das Provas, o Município de São Gonçalo do Pará/MG e o IBGP se reservarão o direito de indicar e alocar os candidatos em locais de provas em cidades próximas, para realizar a demanda, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
- **9.1.4.** Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de locais (espaços físicos) adequados nos estabelecimentos de ensino disponíveis na cidade, o **Município de São Gonçalo do Pará/MG** reserva-se o direito de alterar a data provável para realização das provas.
- **9.1.5.** Havendo alteração na data das provas, os candidatos serão comunicados com a devida antecedência, através de publicação da nova data nos endereços eletrônicos **novo.ibgpconcursos.com.br** e **www.saogoncalodopara.mg.gov.br**, além da imprensa escrita e falada.
- **9.1.6.** O certame poderá ser cancelado, tendo alterado o local e/ou a data de realização das provas em virtude de caso fortuito ou de força maior. Nesse caso, o **IBGP** comunicará o fato aos candidatos por meio dos contatos informados (*e-mail* ou celular) quando do ato da inscrição.
- **9.1.7.** Não será permitido ao candidato realizar provas fora da data estabelecida e do horário ou da cidade/espaço físico determinado pelo **IBGP**.
- **9.1.8.** Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em domingos ou feriados.
- 9.1.9. Os candidatos deverão comparecer aos locais determinados 60(sessenta) minutos antes do horário de início das provas, munidos do documento oficial de identificação com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente e, preferencialmente, do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) para a realização das provas.
 - **9.1.9.1.** Nos locais de realização das provas, não será permitida a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo **IBGP**, salvo o previsto no item 7.19. deste Edital.
- **9.1.10.** Será **eliminado** deste certame o candidato que se **apresentar após o horário de fechamento dos portões**, conforme estabelecido no subitem 9.2.1.1. deste Edital, ou não comparecer para a realização das provas no dia, horário e local para as quais foi convocado, seja qual for o motivo alegado.
- 9.1.11. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.
- **9.1.12.** É de responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**.

9.2. <u>DA APLICAÇÃO DAS PROVAS</u>

9.2.1. A aplicação da prova ocorrerá na data provável de **13/10/2024** (**domingo**), em **dois turnos**, divididos por cargo/função, conforme os quadros a seguir:





DATA DA PROVA	TURNO/ HORÁRIO	CÓD.	CARGO/FUNÇÃO	HORÁRIO DE ABERTURA E FECHAMENTO DO PORTÃO
		101	AUXILIAR DE SERVIÇOS	Abertura às 08h e fechamento às 09h00min00seg
		102	OFICIAL DE SERVIÇOS II	
		201	AUXILIAR DE COZINHA	
		203	MOTORISTA (GERAL)	
		301	AGENTE ADMINISTRATIVO I	
		303	AUXILIAR DE APOIO DA EDUCAÇÃO	
		305	AUXILIAR DE BIBLIOTECA ESCOLAR	
		306	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	
		308	ENTREVISTADOR/DIGITADOR DO CADÚNICO	
		310	FISCAL SANTIRÁRIO	
	Manhã das 09h15 às 11h45	312	ORIENTADOR SOCIAL	
		313	PROFESSOR DE INFORMÁTICA DOS ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL)	
		401	ASSISTENTE DE PROJETOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS	
		403	MONITOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS)	
13/10/2024 (domingo)		405	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	
(domingo)		503	ASSISTENTE SOCIAL CADÚNICO	
		504	COORDENADOR CRAS	
		506	COORDENADOR SOCIAL DO SERVIÇOS DE CONVICÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	
		507	ENFERMEIRO	
		508	ENGENHEIRO CIVIL	
		509	FARMACÊUTICO	
		510	FISIOTERAPEUTA	
		511	FONOAUDIÓLOGO	
		512	MÉDICO VETERINÁRIO	
		514	PROFESSOR DE INGLÊS DOS ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL)	
		515	PSICÓLOGO (ASSISTÊNCIA SOCIAL)	
		516	PSICÓLOGO (EDUCAÇÃO)	
		519	SUPERVISOR PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)	
		602	SUPERVISOR PEDAGÓGICO	





DATA DA PROVA	TURNO/ HORÁRIO	CÓD.	CARGO/FUNÇÃO	HORÁRIO DE ABERTURA E FECHAMENTO DO PORTÃO
	Tarde das 14h15 às 16h45	103	OPERÁRIO BRAÇAL	Abertura às 13h e fechamento às 14h00min00seg
		202	AUXILIAR DE LIMPEZA DA EDUCAÇÃO	
		204	OPERADOR DE MÁQUINAS	
		302	ALMOXARIFE	
		304	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	
		307	AUXILIAR DE SECRETARIA	
		309	FISCAL DE POSTURA	
		311	MOTORISTA (ASSISTÊCIA SOCIAL)	
		314	RECEPCIONISTA	
		402	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	
13/10/2024 (domingo)		404	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (1° AO 5° ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL)	
8-7		406	TÉCNICO DE CONTABILIDADE	
		501	ADVOGADO CREAS	
		502	ASSISTENTE SOCIAL	
		505	COORDENADOR CREAS	
		513	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL)	
		517	PSICÓLOGO (SAÚDE)	
		518	SECRETÁRIO EXECUTIVO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	
		520	TÉCNICO DE ENSINO SUPERIOR	
		601	MONITOR DE APOIO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, INCLUSIVA E ESPECIAL	

- **9.2.1.1.** Os portões serão abertos em até **01(uma) hora** antes do início das provas e **fechados**, **impreterivelmente**, às **09h00min00seg**, no turno da manhã de domingo, e às **14h00min00seg** no turno da tarde de domingo, considerandose o horário de Brasília/DF.
- **9.2.2.** A duração das provas para todos(as) os(as) cargos/funções, será de **02h30** (**duas horas e trinta minutos**), incluído, nesse tempo, a distribuição da prova, leitura das instruções e preenchimento da Folha de Respostas da prova, sendo responsabilidade do candidato observar os horários estabelecidos.
- **9.2.3.** O ingresso na sala de prova será permitido **somente** ao candidato que estiver munido de um dos **documentos de identificação original com foto** previstos a seguir:
 - a) Cédula e/ou Carteira de Identidade (RG) expedida por Secretaria de Segurança Pública, Forças Armadas, Comando/Polícia Militar e Polícia ou Corpo de Bombeiros:
 - b) Cédula de Identidade fornecida por órgão público, órgão fiscalizador de exercício profissional, órgão de classe competente, ou por Conselho de Classe que por força de Lei Federal valham como documento de identidade;
 - c) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, que contenha o número do Documento de Identidade (RG); Identidades Funcionais, de acordo com o Decreto





- nº 10.226, de 05 de março de 2020;
- d) Passaporte brasileiro emitido pela Polícia Federal ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Certificado de Reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como documento de identificação oficial; e
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) documento físico com foto; e
- f) Documentos digitais, com foto (e-Título com foto, CNH digital e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.
- 9.2.4. Não serão aceitos como documentos de identificação: quaisquer documentos sem foto; cópia de documento, mesmo que autenticado em cartório; protocolo de qualquer outro documento; certidão de nascimento ou de casamento; título eleitoral; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) sem foto, expedida antes da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; carteira de estudante; crachá de identidade funcional de natureza pública ou privada; Comprovante de Inscrição (CI) ou Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI); ou qualquer outro documento não previsto neste Edital.
- **9.2.5.** Caso o candidato esteja impossibilitado(a) de exibir, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30(trinta) dias, ocasião em que será submetido(a) à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.
 - 9.2.5.1. Para confirmação da identificação, o candidato deverá apresentar, em até no máximo 10(dez) dias após a data da prova, o documento de identificação digital (e-Título com foto, CNH digital ou RG digital), inserindo o documento no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br Área do Candidato ou o documento de identificação físico, comparecendo ao IBGP, situado à Avenida do Contorno, nº 1298 Sala 08 Bairro Floresta Belo Horizonte/MG.
 - **9.2.5.2.** Caso o candidato não apresente a identificação no prazo estabelecido no subitem anterior, o mesmo será **eliminado** do Concurso Público.
- **9.2.6.**Os documentos, conforme estabelecido no subitem 9.2.3. deste Edital a serem, **obrigatoriamente**, apresentados pelo candidato, nas etapas do certame, deverão estar em perfeita condição, legível, a fim de permitir, com clareza, a identificação deste.
- **9.2.7.** Somente documentos originais com foto, conforme estabelecido no subitem 9.2.3., garantirão a identificação do candidato e a permissão para realizar qualquer etapa do certame.
- **9.2.8.** Serão aceitos, nas etapas do certame, os documentos estabelecidos no subitem 9.2.3. deste Edital, mesmo se estiverem vencidos.
 - **9.2.8.1.** Não serão aceitos documentos com foto infantil ou antiga que inviabilize a completa identificação do candidato ou de assinatura.
- **9.2.9.** Por motivo de segurança, os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, durante a realização das provas, e assim permanecer até a saída definitiva do local de provas.





- 9.2.10. Durante o período de realização das provas, sob pena de eliminação, não será permitido ao candidato fazer uso, portar ou deixar sob a mesa caneta esferográfica com estrutura não transparente, lápis, lapiseira corretivo, borracha, lápis-borracha, régua; óculos escuros; boné, chapéu, gorro ou similares; lenço; relógio de qualquer tipo; fone de ouvido, protetores, abafadores, tampões e/ou similares auriculares; calculadora; notebook, tablet, pen drive; folha avulsa de qualquer tipo e/ou anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais; telefone celular, smartphone ou similar, mesmo que desligados; qualquer aparelho eletrônico e/ou quaisquer instrumentos que receba, transmita ou armazene informações.
 - **9.2.10.1.**É vedado o ingresso de candidato na sala ou no local de provas portando arma de qualquer espécie, mesmo que tenha autorização para o respectivo porte, ou que esteja uniformizado e/ou de serviço.
 - **9.2.10.2.**Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou deles com outras pessoas além da Coordenação do Concurso Público.
 - **9.2.10.3.** Durante a realização das provas, o candidato não poderá fazer anotações em quaisquer outros meios que não sejam os permitidos, nem consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura, sob pena de **eliminação** do certame.
- 9.2.11. O candidato, ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter telefone celular e/ou qualquer aparelho eletrônico, que esteja sob posse dele, completamente desligado e lacrado ou guardado, ainda que os sinais de alarme estejam, nos modos de vibração e/ou silencioso, e assim permanecerem até a saída definitiva do candidato do local de provas.
 - **9.2.11.1.**É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo-se que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado, sob pena de exclusão do certame.
 - **9.2.11.1.** Caso algum som seja emitido, mesmo dentro de embalagem fornecida pela Coordenação do certame, o candidato poderá ser **eliminado** do certame.
- **9.2.12.** O **IBGP** recomenda que o candidato leve um dos documentos originais de identificação oficial, especificados no item 9.2.3., caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente e o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) para a realização da prova. Recomenda-se, também, não levar quaisquer dos objetos citados no subitem 9.2.10.
 - **9.2.12.1.**Caso seja necessário o candidato portar algum desses objetos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pelo **IBGP**, exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer no local determinado pela Coordenação do certame durante toda a aplicação das provas.
- **9.2.13.** O **Município de São Gonçalo do Pará/MG** e o **IBGP** não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos ou de quaisquer objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados ou por esquecimento do candidato.





- **9.2.14.** O candidato poderá ser submetido à revista pessoal ou à inspeção individual por meio de detector de metais, ou a qualquer outro procedimento determinado pela Comissão Fiscalizadora, durante a realização das provas, por medida de segurança no certame, sob pena de **eliminação**, em caso de recusa.
- **9.2.15.** O candidato poderá se retirar temporariamente da sala de prova, somente mediante consentimento prévio do Fiscal de Sala e acompanhado por algum dos membros da equipe de trabalho do **IBGP**.
- **9.2.16.** O descumprimento de quaisquer exigências previstas neste Edital e/ou instruções determinadas pela Coordenação do certame implicará **eliminação** do candidato, sem direito à reaplicação de provas.

9.3. DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

- **9.3.1.** As Provas Objetivas de Múltipla Escolha, de caráter classificatório e eliminatório, serão aplicadas aos candidatos de todos os(as) cargos/funções.
- **9.3.2.** A Prova Objetiva consistirá no número de questões, de acordo com o nível de escolaridade previsto para o(a) cargo/função, conforme **Anexo III** deste Edital, com 04(quatro) alternativas de resposta, sendo uma só a correta.
- **9.3.3.** A Prova Objetiva versará sobre os conteúdos programáticos definidos no **Anexo IV** deste Edital, os quais servirão apenas como direcionamento de estudos, cabendo ao candidato se preparar para realização das provas da forma que melhor lhe convier.
- **9.3.4.** Será fornecido ao candidato o Caderno de Questões e, em seguida, a Folha de Respostas, para aposição da assinatura, no campo próprio, e transcrição das respostas.
- **9.3.5.** O candidato deverá conferir os dados pessoais impressos na Folha de Respostas.
 - **9.3.5.1.** É de responsabilidade exclusiva do candidato apor assinatura na Folha de Respostas. Na ausência da assinatura na Folha de Respostas, o candidato será **eliminado** do certame.
 - **9.3.5.2.** A assinatura do candidato na Folha de Respostas deverá ser equivalente àquela constante no documento de identificação oficial com foto, conforme estabelecido neste Edital, sendo vedado a rubrica em caso de o documento não ser assinado dessa forma.
- 9.3.6. Somente será permitida a transcrição das respostas na Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção, feita com caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições especiais solicitadas e concedidas aos candidatos para a realização das provas, conforme itens 6. e 7. e respectivos subitens.
- **9.3.7.** O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade da respectiva correção.
- **9.3.8.** Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.





- **9.3.9.** Serão consideradas nulas as Folhas de Respostas que estiverem sem assinatura, marcadas ou escritas a lápis ou a caneta esferográfica, que não seja de tinta azul ou preta, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos, forma etc.) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.
 - **9.3.9.1.** Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
 - **9.3.9.2.** O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade ao previsto neste Edital e no Caderno de Provas ou com instruções determinadas pela Banca Examinadora, sob pena de **eliminação** do certame.
- **9.3.10.** Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente do local de realização das provas mediante a **entrega obrigatória** da Folha de Respostas, devidamente preenchida e assinada, ao Fiscal e/ou conforme previsto neste Edital.
 - **9.3.10.1.**Os candidatos não poderão ausentar-se da sala ou do local de provas para utilização dos banheiros ou beber água, antes de decorrida **01(uma) hora** do início ou **15(quinze) minutos** antes do término.
- **9.3.11.** Os **03**(**três**) **últimos candidatos** deverão permanecer nas respectivas salas até que o último candidato entregue a prova, e somente poderão deixar o local de provas **iuntos**, não sendo possível nem mesmo a utilização do banheiro e bebedouro.
- **9.3.12.** Os candidatos poderão levar consigo o Caderno de Questões após ter concluído a prova.
- **9.3.13.** No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da Banca Examinadora e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e/ou de classificação.

9.4. <u>DA PROVA PRÁTICA</u>

- 9.4.1. A 2ª Etapa deste Concurso Público para os(as) cargos/funções: 103 Operário Braçal, 203 Motorista (Geral), 204 Operador de Máquinas, 308 Entrevistador/Digitador do CadÚnico, 311 Motorista (Assistência Social) e 313 Professor de Informática dos Anos Iniciais 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental consistem em Prova Prática, de caráter eliminatório, os candidatos aprovados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, conforme item 10.1., limitados ao total de 05(cinco) vezes o número de vagas quando o número total de vagas ofertadas, acrescidos dos candidatos empatados, respeitado o Edital e o Anexo I.
- **9.4.2.** A aplicação da Prova Prática ocorrerá no Município de São Gonçalo do Pará/MG.
- **9.4.3.** A Prova Prática está prevista para ser realizada em data a ser divulgada, podendo ser antecipada ou prorrogada, circunstância que será comunicada em aviso a ser publicado no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br.**
- 9.4.4. A Convocação para a Prova Prática será publicada com antecedência mínima de





- **05(cinco) dias** da data de realização e será divulgado no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br.**
- **9.4.5.**Os equipamentos, ferramentas e materiais necessários para a prova prática serão fornecidos pela Coordenação do Concurso, exceto itens de consumo como água e alimentos.
- 9.4.6. Para a realização da Prova Prática, todos os candidatos deverão apresentar o documento de identificação oficial com foto, sendo considerados para isso: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto e/ou Passaporte válido. A não apresentação de qualquer desses documentos não dará direito ao candidato de fazer a prova e, consequentemente, será eliminado do Concurso Público.
- 9.4.7. Para a realização da Prova Prática, os candidatos aos(as) cargos/funções de Motorista (Geral), Operador de Máquinas e Motorista (Assistência Social) devem apresentar, obrigatoriamente, no momento da prova, a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Categoria "D, conforme estabelecido no Anexo I do Edital nº 01/2024.
- 9.4.8. A não apresentação dos documentos referidos nos subitens 9.4.6. e 9.4.7. não dará direito ao candidato de fazer a prova e, consequentemente, será eliminado do Concurso Público.
- **9.4.9.** A Prova Prática irá avaliar o conhecimento e a habilidade dos candidatos em casos concretos, com critérios de avaliação definidos de acordo com a natureza da função e da área de conhecimento.
- **9.4.10.** O tempo de duração e os critérios de avaliação da Prova Prática serão indicados em Regulamento Específico (**Anexo IV**).
- 9.4.11. A avaliação da Prova Prática dar-se-á através dos conceitos apto ou inapto.
- **9.4.12.** As provas Práticas consistirão em uma simulação concreta das atividades da função com o valor de 0 a 10 (zero a dez) pontos. Serão considerados **aptos** os candidatos que obtiverem desempenho de no mínimo 50% (cinquenta por cento), ou seja, 5,0 (cinco) pontos.
- **9.4.13.** Somente serão divulgadas as notas obtidas na prova prática dos candidatos considerados **inaptos**, para fins de recurso.
- **9.4.14.** O candidato que for considerado **inapto** será **eliminado** do Concurso Público.
- **9.4.15.** As provas serão avaliadas por equipe habilitada.
- **9.4.16.** Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos do documento de identificação.
- **9.4.17.** Estão autorizados a permanecer no ambiente da prova apenas os candidatos agendados para o horário e a equipe técnica do **IBGP**.
- **9.4.18.** Será **eliminado** do Concurso Público o candidato que:
 - a) Retirar-se do recinto da prova durante a realização sem a devida autorização ou que não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de presença;





- b) Não apresentar a documentação exigida para a referida etapa;
- c) Não obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos da prova prática;
- d) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
- e) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;
- f) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- g) Portar armas no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para tal;
- h) Fizer uso, durante a prova, de equipamentos eletrônicos, tais como telefone celular, relógios tipo *smartwatch*, *notebook*, *palmtop*, agenda eletrônica, gravador ou outros similares.
- **9.4.19.** Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0,0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.
- **9.4.20.** Imprevistos como adversidades climáticas, condições de saúde, acidentes de percurso e congestionamento das vias não asseguram ao candidato o direito de apresentar-se fora do horário agendado.
- **9.4.21.** O candidato que faltar ou chegar atrasado à Prova Prática será **eliminado** do Concurso Público.
- **9.4.22.** Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pelo **IBGP** (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.
- **9.4.23.** O resultado da Prova Prática, para os aprovados nesta fase, será divulgado em **até 07(sete) dias** depois da realização da prova, no endereço eletrônico: **novo.ibgpconcursos.com.br**, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou *e-mail*.

9.5. <u>DA PROVA DE TÍTULOS</u>

- **9.5.1.** A 2ª Etapa para todos os(as) cargos/funções de **nível superior** deste Concurso Público, será constituída de Prova de Títulos, de caráter classificatório.
- **9.5.2.** Para a Prova de Títulos serão consideradas e pontuadas a formação acadêmica e a experiência profissional do candidato, de acordo com a natureza e a complexidade de cada cargo.
- **9.5.3.** Os pontos referentes à Prova de Títulos serão apurados conforme descrito nos quadros do **Anexo VIII**.





- 9.5.4. Para os(as) cargos/funções de nível superior, serão convocados, por meio de divulgação no endereço eletrônico: novo.ibgpconcursos.com.br, a apresentarem os títulos para análise, os candidatos aprovados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, conforme item 10.1., limitados ao total de 05(cinco) vezes o número de vagas ofertadas para o(a) cargo/função; acrescido dos candidatos empatados na última posição, respeitado o Edital e o Anexo I, os quais terão 03(três) dias para o envio dos documentos descritos no Anexo VIII.
- 9.5.5. Os candidatos convocados para a Prova de Títulos deverão, durante o período e horário divulgados, acessar o endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br, realizar o download do Anexo VIII (Critérios de Avaliação da Prova de Títulos), preenchê-lo corretamente conforme instrução, para que este seja a "folha de rosto" dos documentos a serem enviados.
 - **9.5.6.** Com o intuito de facilitar a manipulação dos documentos pela Banca Examinadora, sugere-se que os documentos fiquem organizados e sigam a ordem de posicionamento especificada nos critérios de avaliação previsto no **Anexo VIII**, que sejam apresentados com as páginas numeradas e devidamente preenchido, sendo este considerado a primeira página.
 - 9.5.7. O envio de documentos a que se refere o item 9.4.5. deverá ser realizado somente por upload, no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br "Área do Candidato", em arquivo único, formato PDF, cujo o nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB.
 - **9.5.7.1.** O *upload* deverá ser realizado em **arquivo único** e em formato PDF, **não sendo aceito** arquivos em formato diverso.
 - **9.5.7.2.** Para salvar o arquivo único em PDF, a Banca Examinadora sugere que o candidato utilize os aplicativos disponíveis na *internet* para "Agrupar PDF".
 - **9.5.7.3.** O não cumprimento das especificações previstas neste Edital, pode acarretar o não encaminhamento dos documentos para o **IBGP** e o não julgamento dos documentos do candidato na etapa de Prova de Títulos.
 - **9.5.8.** O candidato que não atentar para as regras estabelecidas para o encaminhamento dos documentos de títulos previstas nos itens 9.4.6. e 9.4.7. e subitens não serão avaliados por não ter atendido às determinações do Edital.
 - **9.5.9.** Todos os títulos deverão ser enviados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital.
 - **9.5.10.** Não serão aceitos títulos enviados fora do prazo e/ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.
 - **9.5.11.** Será de responsabilidade exclusiva do candidato o envio da documentação referente aos títulos, não sendo aceitos títulos enviados fora do prazo estabelecido no ato de convocação.





- **9.5.12.** Os demais candidatos concorrentes aos(as) cargos/funções de nível superior não convocados para apresentação dos títulos serão considerados **eliminados** do Concurso Público para todos os efeitos.
- **9.5.13.** A análise dos títulos será efetuada por comissão constituída de membros indicados pelo **IBGP**.
- **9.5.14.** Caso o candidato não tenha qualquer título válido para o(a) cargo/função que concorre, terá atribuída nota 0,0(zero) nesta etapa, não sendo eliminado do certame.
- **9.5.15.** A comprovação dos títulos de formação acadêmica deverá observar obrigatoriamente:
 - a) Ser enviada conforme previsto no item 9.4.7. e subitens, sendo que somente serão computados como válidos os títulos pertinentes ao(a) cargo/função que concorre, nos termos deste Edital;
 - b) Os cursos de nível superior (Tecnólogo ou Graduação) e pós-graduação *Lato-Sensu* deverão ser apresentados por meio de diploma/certidão/certificado acompanhado do correspondente histórico e com carga horária especificada;
 - c) Os comprovantes de conclusão dos cursos deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, somente sendo aceitos certificados nos quais constem nome da instituição de ensino, do curso, a data de conclusão, carga horária, acompanhado de histórico, carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, à perfeita avaliação;
 - d) O candidato que ainda não esteja de posse dos documentos comprobatórios de escolaridade (diploma/certidão/certificado), estes poderão ser substituídos por declaração de conclusão de curso, emitida no prazo máximo de 02(dois) anos após a conclusão do curso, devendo constar o nome da instituição de ensino, o curso, a data de conclusão, a carga horária, acompanhada de histórico, carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento;
 - e) O curso deverá estar integralmente concluído para ser pontuado;
 - f) Quaisquer documentos relacionados à Prova de Títulos, provenientes do exterior, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor juramentado, e no caso dos títulos de formação, se o respectivo comprovante de conclusão do curso houver sido revalidado por instituição nacional competente para tanto;
 - g) O certificado de curso de pós-graduação *Lato-Sensu*, em nível de especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado;
 - h) Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos até 2007, exigir-se-á o certificado no qual conste a comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese;
 - i) Declarações de conclusão ou atas de mestrado e doutorado somente serão aceitas se o curso for concluído a partir de 2007, desde que constem no referido documento a comprovação da defesa e aprovação e/ou da monografia, dissertação/tese com respectiva aprovação;
 - j) O curso de Residência será contemplado, quando não for requisito do cargo, somente como formação em nível *Lato-Sensu* e não como experiência profissional.
 - k) O candidato que concorra aos(as) cargos/funções que tenham como requisito a exigência de pós-graduação *Lato-Sensu*, somente terá pontuação nesse quesito pela apresentação dos documentos obrigatórios/comprobatórios (certificado/histórico) para a 2ª pós-graduação *Lato-Sensu*; dessa forma, caso tenha a 2ª pós-graduação





- *Lato-Sensu*, deverá encaminhar, também, a comprovação da pós-graduação *Lato-Sensu* do requisito, conforme estabelecido no **Anexo I**;
- Não serão computados pontos para os cursos exigidos como requisito para o(a) cargo/função pleiteado a que concorre ou cursos de formação de grau inferior ao apresentado como requisito ao exercício do cargo;
- m)Os certificados dos cursos que não apresentar a carga horária mínima exigida no **Anexo VIII**, não serão pontuados;
- n) Somente será pontuado um curso para cada item, em se apresentando mais de um título para o mesmo item, os demais serão ignorados;
- o) A apresentação dos títulos previstos no **Anexo VIII** não dispensa a apresentação do título necessário à habilitação ao(a) cargo/função (diploma de graduação frente e verso).
- **9.5.16.** Os pontos decorrentes da mesma titulação acadêmica não serão cumulativos, ou seja, será considerado apenas um título referente à faixa de pontuação, para formação acadêmica.
- **9.5.17.** Para todos os(as) cargos/funções de nível superior, a comprovação dos títulos para contagem de tempo da experiência profissional deverá ser feita por meio dos documentos relacionados em alguma das situações descritas:
 - a) Quando no exercício de atividade em empresa/instituição privada: será necessário o envio dos <u>três</u> documentos a seguir:
 - 1 Diploma do curso de graduação e/ou pós-graduação (frente e verso) conforme o(a) cargo/função ao qual concorre, a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores; <u>e</u>
 - **2** Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as páginas: identificação do trabalhador; registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso), página subsequente do contrato de trabalho sem registro de emprego e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa; **e**
 - 3 Declaração assinada pelo representante do empregador da área de pessoal ou recursos humanos com o período (data de início e fim, se for o caso), atestando a escolaridade do cargo, apenas para as profissões que dependem de formação específica para atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas atinentes para o(a) cargo/função que concorre. No caso de empresas privadas em que o candidato não consiga obter as declarações mencionadas devido ao encerramento da empresa, será considerada para fins de comprovação a cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), desde que o nome do cargo registrado na CTPS seja similar ao cargo que o candidato está concorrendo e acrescida de comprovação do encerramento da empresa, anexando à documentação o comprovante de situação cadastral do CNPJ, emitido por órgão competente.
 - b) **Quando no exercício de atividade/instituição pública:** será necessário o envio dos **dois** documentos a seguir:
 - 1 Diploma do curso de graduação e/ou pós-graduação (frente e verso) conforme o(a) cargo/função ao qual concorre, a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos





regulamentadores; e

- 2 Declaração/certidão de tempo de serviço emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que informe o período (data de início e fim, até a data da expedição da declaração), atestando a escolaridade do cargo, apenas para as profissões que dependem de formação específica para atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas atinentes para o(a) cargo/função que concorre.
- c) Quando no exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de trabalho (Pessoa Jurídica ou Física): será necessário o envio dos <u>quatro</u> documentos a seguir:
 - 1 Diploma do curso de graduação e/ou pós-graduação (frente e verso) conforme o(a) cargo/função ao qual concorre a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores; $\underline{\mathbf{e}}$
 - **2** Contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, ou seja, o candidato e o contratante, apenas para o caso de pagamento com Nota Fiscal; **e**
 - 3 Declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso), atestando a escolaridade do cargo, apenas para as profissões que dependem de formação específica para atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas atinentes para o(a) cargo/função que concorre; e
 - 4 Notas fiscais emitidas pelo contratado, sendo pelo menos a primeira e a última nota fiscal do período trabalhado como contratado ou Recibo de Prestação de Serviço Autônomo (RPA) com a descrição do serviço prestado e período, emitido pelo Contratante.
- d) Quando Microempreendedor Individual (MEI) <u>para prestação de serviços</u> <u>específicos ao(a) cargo/função que concorre</u>: será necessário o envio dos <u>três</u> documentos a seguir:
 - 1 Diploma do curso de graduação e/ou pós-graduação (frente e verso) conforme o(a) cargo/função ao qual concorre a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores; $\underline{\bf e}$
 - **2** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (MEI), contendo a identificação do candidato como microempreendedor, bem como a identificação da Ocupação e da Atividade relacionadas à área específica para o(a) cargo/função que concorre; **e**
 - 3 Notas fiscais emitidas pelo contratado, sendo pelo menos a primeira e a última nota fiscal do período trabalhado como contratado.
- e) Quando cooperado no exercício de atividade/serviço prestado por meio de cooperativas de trabalho: será necessário o envio dos três documentos a seguir:
 - 1 Diploma de graduação e/ou pós-graduação (frente e verso) conforme o(a) cargo/função ao qual concorre a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores; $\underline{\bf e}$
 - ${\bf 2}$ Cópia do contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, ou seja, o candidato e a cooperativa contratante; ${\bf e}$





- 3 Declaração assinada pelo representante da cooperativa contratante, com o período (data de início e fim, se for o caso), informando se é cooperado ou contratado, atestando a escolaridade do cargo, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas atinentes ao cargo a que concorre.
- f) Quando no exercício de serviços advocatícios ou atividades jurídicas (somente para o(a) cargo/função de Advogado): será necessário o envio dos <u>três</u> documentos a seguir:
 - 1 Diploma de graduação (frente e verso) conforme o(a) cargo/função ao qual concorre, a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores; e
 - 2 Certidões de atuação de serviços advocatícios ou atividades jurídicas em, no mínimo, cinco processos judiciais diferentes por ano, emitidas pelas respectivas varas de atuação, sendo a atuação comprovada mediante a prova da juntada ou protocolo de manifestações jurisdicionais emitidos eletrônica ou fisicamente por órgãos jurisdicionais ou documentos que comprovem a prática de ato processual privativo de Advogado, constando nº do processo, órgão julgador, nome do candidato cadastrado na condição de advogado, com a respectiva data de juntada ou protocolo para verificação do ano em que foi realizada. Serão pontuados os processos dos últimos 03(três) anos $Ex\ tunc$ a data de entrega dos documentos comprobatórios; \underline{e}
 - **3** Documento oficial da OAB (por exemplo, carteira da OAB) que ateste a data de inscrição na OAB.
- **9.5.17.1.**A apresentação dos documentos previstos no item 9.4.17. e conforme **Anexo VIII** não dispensa a apresentação do título necessário à habilitação ao(a) cargo/função (diploma de graduação frente e verso).
- **9.5.17.2.**Não será computado o tempo de serviço no qual o profissional se encontra inativo (aposentado), aquele período utilizado para fins de obtenção do benefício, sendo considerado apenas o tempo de serviço prestado após este período.
- **9.5.17.3.** A declaração/certidão mencionada na alínea "b" do item 9.4.17. deste Edital do tempo de serviço deverá ser emitida por órgão de pessoal ou pelo setor recursos humanos/pessoal ou o que for responsável pela emissão. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.
- **9.5.17.4.** Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, por exemplo, Controle de Divisão de Pessoas CPD, a declaração de tempo de serviço deverá conter o nome do órgão/setor responsável por expedir o documento, por extenso, não sendo aceitas abreviaturas.
- **9.5.17.5.**Todos os documentos apresentados pelos candidatos para comprovação de títulos, seja para formação ou para experiência de trabalho, deverão ser encaminhados, conforme determinado no item 9.4.17. deste Edital.





- **9.5.18.** Para efeito de pontuação referente à contagem de tempo da experiência profissional, não serão consideradas sobreposições de tempo e, para o cálculo do tempo total trabalhado, serão considerados dias de trabalho.
 - **9.5.18.1.**É vedada a soma de tempo de serviço prestado simultaneamente em dois ou mais empregos ou cargos.
- **9.5.19.** Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, as profissões que dependem de formação específica para atuação, conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, somente serão consideradas após a conclusão da escolaridade estabelecida como requisito ao(a) cargo/função pretendido(a).
- **9.5.20.** Se a certidão ou a cópia da CTPS ou do Contrato de Prestação de Serviço estiver rasurada, ilegível, danificada, sem assinatura da autoridade responsável pelo órgão emissor ou apresentar outro defeito que a invalide ou impeça a análise precisa, não será considerada no cômputo dos pontos.
- **9.5.21.** O tempo de serviço prestado pelo candidato será contado, na Prova de Títulos, até a data de início do recebimento dos títulos, inclusive.
- **9.5.22.** As declarações enviadas isoladamente não serão aceitas para fins de comprovação de experiência profissional.
- **9.5.23.** Cada título será considerado uma única vez pelos membros da Banca Examinadora.
- **9.5.24.** Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos deste Edital serão desconsiderados.
- **9.5.25.** Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).
- **9.5.26.** Poderão ser realizadas diligências relativas à documentação encaminhada pelo candidato.
- **9.5.27.** Em caso de diligência, fica reservado ao **IBGP** ou ao **Município de São Gonçalo do Pará/MG**, a qualquer tempo, o direito de exigir a apresentação dos documentos originais para conferência.
- **9.5.28.** Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, a respectiva pontuação do candidato será anulada.
- **9.5.29.** Em nenhuma hipótese serão disponibilizadas cópias, aos candidatos, dos documentos entregues referentes aos títulos.
- **9.5.30.** Serão recusados pela Banca Examinadora, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

10. DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

10.1. Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, **60%** (sessenta por cento) do total de pontos atribuídos à prova.





- **10.1.1.**O total de pontos obtidos nas Provas Objetivas será igual à soma dos pontos obtidos em todos os conteúdos, considerando-se com equivalência dos pesos previstos no **Anexo III** deste Edital.
- **10.1.2.** Os candidatos não aprovados nas Provas Objetivas serão **eliminados** do certame.
- **10.2.** A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos nas Provas Objetivas.
- **10.3.** Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:
 - a) Idade igual ou superior a 60(sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 Estatuto do Idoso, sendo considerada, para esse fim, o momento do processamento para o desempate;
 - b) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos (quando houver):
 - c) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Língua Portuguesa;
 - d) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Legislação (quando houver);
 - e) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais;
 - f) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Matemática/Raciocínio Lógico;
 - g) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Noções de Informática (quando houver);
 - h) Ter exercido a função de jurado, nos termos do art. 440 da Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008 até o término das inscrições para este certame, devendo enviar cópia do respectivo comprovante para o **IBGP**, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br "Área do Candidato", em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo o nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB, até o último dia de inscrição; e
 - i) Idade maior.
- **10.4.** Nos casos em que o empate persistir mesmo depois de aplicados todos os critérios previstos no item 10.3. deste Edital, o **IBGP** realizará sorteio público, acompanhado pela Comissão do Concurso Público.
- 10.5. No resultado final, os candidatos aprovados constarão na ordem crescente de classificação.
- **10.6.** O resultado final será divulgado nos endereços eletrônicos <u>novo.ibgpconcursos.com.br</u> e <u>www.saogoncalodopara.mg.gov.br</u>, em 02(duas) listas em que constarão as notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida:
 - a) A primeira lista contendo a classificação geral por cargo/função, de todos os candidatos, incluindo os candidatos inscritos como Pessoas com Deficiência (PcD), observado o disposto no item 6.1., caso tenham obtido pontuação para tanto; e
 - b) A segunda lista contendo exclusivamente a classificação dos candidatos inscritos, por cargo/função, como Pessoas com Deficiência (PcD) habilitados.
 - **10.6.1.**Os candidatos aprovados poderão acessar as próprias notas finais no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**.
- **10.7.** A comunicação do resultado final dos candidatos aprovados será publicada no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**.
- **10.8.** O candidato reprovado será **eliminado** do certame e não constará das listas de classificação final.





10.8.1.O candidato reprovado poderá consultar a informação sobre a respectiva situação no certame, no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**, após a publicação dos resultados.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. É admissível a interposição de recurso fundamentado, dirigido ao **IBGP**, no prazo de **03(três)** dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do ato objeto do recurso. O prazo recursal se inicia às **09h** do **primeiro dia** e encerra-se às **16h do terceiro dia**, transcorrendo de forma ininterrupta. Os recursos podem ser apresentados contra decisões proferidas em qualquer das etapas do certame que afetem direitos dos candidatos, incluindo, mas não se limitando a, situações como as seguintes:
 - a) O indeferimento da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição;
 - b) O indeferimento da inscrição;
 - c) O indeferimento da condição de candidato com deficiência (PcD);
 - d) O indeferimento da solicitação de condição especial para realização das provas;
 - e) As questões das Provas Objetivas e dos gabaritos preliminares;
 - f) O resultado/totalização dos pontos obtidos nas Provas Objetivas, desde que se refira ao erro de cálculo das notas:
 - g) O resultado da Prova Prática;
 - h) O resultado da Prova de Títulos;
 - i) O somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos; e
 - j) Outras situações dispostas em lei.
 - 11.1.1. Para a alínea "b" do item 11.1. deste Edital, o candidato, além de proceder conforme previsto no item 11.2. deste Edital, deverá enviar, **obrigatoriamente**, a cópia legível do boleto bancário quitado e com autenticação bancária ou acompanhado do comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição, conforme previsto no subitem 4.2.6.1. deste Edital, bem como de toda a documentação e de informações que julgar necessárias à comprovação da regularidade, por meio do *e-mail* **contato@ibgp.org.br**.
 - 11.1.2. Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de documentos previstos neste Edital, será excluído o dia da publicação e incluído o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal do IBGP. Caso contrário, o período previsto neste Edital será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.
- 11.2. Os recursos deverão ser interpostos, exclusivamente, pelas seguintes formas:
 - a) *Internet*, pelo endereço eletrônico <u>novo.ibgpconcursos.com.br</u> "Área do Candidato" "Recursos", disponível **das 09h do primeiro dia recursal às 16h do terceiro dia recursal**;
 - b) SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR), com custos por conta do candidato, endereçado na Avenida do Contorno, nº 1298, sala 08, Bairro Floresta, Belo Horizonte/MG, Caixa Postal: 7384, com data de postagem constante no envelope; ou
 - c) Pessoalmente, pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído, no endereço constante na alínea "b" deste item, das 09h às 11h30 e das 13h30 às 16h, de segunda- feira a sexta-feira (dias úteis).
 - **11.2.1.** O recurso encaminhado via SEDEX ou CARTA ou pessoalmente deverá ser individual, conforme modelo constante do **Anexo VII** deste Edital.





11.2.1.1. No envelope ofício fechado, na parte frontal, deverá constar:

SOLICITAÇÃO DE RECURSO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO PARÁ/MG -EDITAL Nº 01/2024

NOME DO CANDIDATO: NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

CPF:

CARGO/FUNÇÃO:

- **11.2.2.** A comprovação da tempestividade do recurso obedecerá ao previsto no item 17.26. deste Edital.
- 11.3. Os recursos interpostos em desacordo com o previsto neste Edital não serão conhecidos.
- 11.4. Para interpor recurso, o candidato deverá, necessariamente, fundamentá-lo. A fundamentação constitui pressuposto para o conhecimento do recurso, devendo-se o candidato ser claro, consistente e objetivo no pleito.
- 11.5. Para a alínea "f" do item 11.1. deste Edital, será concedido o espelho da Folha de Respostas das Provas Objetivas a todos os candidatos que realizaram as provas, no período recursal.
- **11.6.** Os recursos deverão obedecer às seguintes determinações:
 - a) Não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
 - b) Indicar o número da questão impugnada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato ou procedimento que está sendo contestado/recorrido;
 - c) Ser elaborado com argumentação lógica, consistente e fundamentação expressa e completa dos conteúdos, conforme previsto no Anexo VII deste Edital, no caso das questões das Provas Objetivas e/ou dos gabaritos preliminares;
 - d) Proceder ao confronto analítico entre as razões da irresignação aos conteúdos neste Edital e ao ato decisório objeto do recurso; e
 - e) Apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso, sendo necessário, obrigatoriamente, a citação completa da(s) referência(s), incluindo-se capítulo(s) e página(s); e
 - f) Ter no máximo 3.000(três mil) caracteres e sem imagem.
- 11.7. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que fizeram as provas, independentemente de formulação de recurso.
- 11.8. Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 11.9. Alterado o resultado do julgamento da Prova de Títulos e/ou da Prova Prática após recurso, a pontuação/condição do candidato será corrigida, quando houver.
- 11.10. Na ocorrência do disposto nos itens 11.8. e 11.9. deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.
- 11.11. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana nas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
 - 11.11.1. Não haverá reapreciação de recursos pela Banca Examinadora. A decisão terá caráter terminativo.





11.12. Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

11.13. Serão **indeferidos** os recursos:

- a) Cujo teor desrespeite a Banca Examinadora ou contra terceiros;
- b) Que estejam em desacordo com as disposições previstas neste Edital;
- c) Cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- d) Sem fundamentação e/ou fundamentação inconsistente, incoerentes ou os intempestivos;
- e) Encaminhados de forma coletiva;
- f) Sem amparo nos conteúdos previstos no Anexo VII deste Edital; e
- g) Apresentarem argumentação idêntica à constante de outro(s) recurso(s).
- **11.14.** Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada caso referido no item 11.1. deste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- **11.15.** O candidato que não interpuser recurso, no prazo estipulado, será responsável pelas consequências advindas de omissão.
- **11.16.** As respostas dos recursos ficarão disponíveis para consulta individual do candidato, pelo endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br** "Área do Candidato" "Recursos", até o encerramento deste certame.
- **11.17.** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 11.1. deste Edital.
- **11.18.** Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados, no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

- **12.1.** O resultado final será homologado por ato próprio do Prefeito Municipal de São Gonçalo do Pará.
- **12.2.** O ato de homologação do resultado final será mediante publicação no Diário Oficial do Município, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará/MG e nos endereços eletrônicos www.saogoncalodopara.mg.gov.br e novo.ibgpconcursos.com.br, não se admitindo recurso desse resultado.
- **12.3.**Caberá ao **Município de São Gonçalo do Pará/MG**, em prol dos próprios interesses, promover a homologação parcial quando finalizada a competição como fases do certificado entre os(as) cargos/funções que já tiver vencido completamente a etapa de Prova Objetiva, não restando a necessidade da realização de outras etapas, sendo homologado em caráter total quando da finalização das demais etapas de provas dos(as) outros(as) cargos/funções do certame.
- **12.4.**É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do certame.

13. DOS REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO E INVESTIDURA NO(A) CARGO/FUNÇÃO

13.1. A investidura em cargo/função público(a) ocorrerá com a posse, somente em forma de





nomeação.

- **13.2.** A nomeação para o(a) cargo/função depende de prévia habilitação em Concurso Público, obedecida a ordem de classificação e o prazo de validade do certame.
- **13.3.** O candidato aprovado, de que trata este Edital, será nomeado no(a) cargo/função, conforme o número de vagas ofertadas e seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação final.
- **13.4.** O candidato nomeado que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal, terá o ato de nomeação tornado sem efeito.
- **13.5.** No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.
- **13.6.** O candidato nomeado deverá atender, cumulativamente, os seguintes requisitos básicos e exigências, na data da posse:
 - a) Ter sido classificado no Concurso Público, na forma prevista neste Edital, anexos e eventuais retificações;
 - b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, **OU**, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto do § 1º art. 12 da Constituição Federal/88, combinado com o Decreto Federal nº 70.436, 18 de abril de 1972;
 - c) Estar em gozo dos direitos políticos;
 - d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
 - e) Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
 - f) Ter idade mínima de 18(dezoito) anos completos, no ato da nomeação;
 - g) For julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, por prévia inspeção médica oficial e à equipe Multiprofissional em caso de Pessoas com Deficiência (PcD);
 - h) Ter os documentos comprobatórios de escolaridade mínima e requisitos constantes Anexo
 I deste Edital;
 - i) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75(setenta e cinco) anos;
 - j) Não receber proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal de 1988, com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da respectiva Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;
 - k) Não acumular remuneração de cargos públicos, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal de 1988.
- **13.7.** O candidato que, na data da posse, não comprovar qualquer um dos requisitos especificados no item 13.6. deste Edital, bem como deixar de apresentar quaisquer documentos constantes no item 15.5. será impedido da nomeação e perderá o direito à investidura do(a) cargo/função para o(a) qual foi nomeado.
- **13.8.** O candidato designado deverá assumir as respectivas atividades em dia, hora e local definidos pelo **Município de São Gonçalo do Pará/MG**, sendo que, somente após essa data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.





14. DOS EXAMES ADMISSIONAIS

14.1. <u>DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</u>

- **14.1.1.** Todos os candidatos nomeados em decorrência de aprovação neste certame deverão se submeter à inspeção médica oficial, sob a responsabilidade do **Município de São Gonçalo do Pará/MG**, que julgará a aptidão física e mental do candidato para a natureza e complexidade das atribuições no exercício do(a) cargo/função, na forma prevista na legislação específica.
- **14.1.2.** Para a realização dos exames admissionais, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos, a contar da data da convocação:
 - a) Encaminhamento do setor específico da Prefeitura Municipal;
 - b) Documento de identificação oficial com foto; e
 - c) CPF ou documento oficial em que se conste o CPF.
- **14.1.3.** O candidato deverá apresentar, também, o resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:
 - a) Hemograma completo;
 - b) Contagem de plaquetas;
 - c) TGO, TGP e Gama GT;
 - d) Glicemia de jejum;
 - e) Urina rotina; e
 - f) Creatinina.
 - **14.1.3.1.**Os exames previstos no subitem 14.1.3. deste Edital serão realizados às expensas do candidato, em laboratórios de livre escolha, e somente terão validade se realizados dentro de **30(trinta) dias** anteriores à data de marcação do exame admissional.
 - **14.1.3.2.**O material de exame, previsto na alínea "e" do subitem 14.1.3. deste Edital, deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo essa informação constar do laudo do resultado do exame.
- **14.1.4.** O candidato inscrito como PcD, se aprovado, conforme este Edital, paralelamente ao exame médico admissional, será submetido à inspeção médica oficial do **Município de São Gonçalo do Pará/MG** ou por médicos e profissionais de saúde por ela designados, com a finalidade de verificar e confirmar as informaçãoes prestadas pelo cnadidato de acordo com o laudo médico apresentado no período de inscrição.
- **14.1.5.** Nos laudos dos resultados de exames, previstos no subitem 14.1.3. deste Edital, deverão constar o nome completo do candidato e a data de nascimento, conforme inscrição, além da identificação dos profissionais responsáveis pelos laudos.
- **14.1.6.** Os laudos dos resultados de exames emitidos pela *internet* serão aceitos somente se constarem a assinatura digital e a identificação dos profissionais que os realizaram.
- **14.1.7.** No exame médico admissional, todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.
- **14.1.8.** O candidato que for julgado **inapto**, no exame admissional, poderá interpor recurso e apresentá-lo à sede do **Município de São Gonçalo do Pará/MG**, durante horário de funcionamento administrativo, no prazo máximo de **03(três) dias úteis**,





ininterruptamente, a contar do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data da publicação do resultado do respectivo exame.

- **14.1.9.** Decorrido o prazo para interposição do recurso, o candidato considerado **inapto** no exame admissional estará impedido de ser empossado, podendo o **Município de São Gonçalo do Pará/MG** e o **IBGP** convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo à estrita ordem de classificação.
- **14.1.10.** O recurso referido nos subitens 14.1.9. e 14.1.10. deste Edital suspende o prazo para a nomeação do candidato.

14.2. DOS EXAMES APLICÁVEIS AOS CANDIDATOS NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- **14.2.1.** Os candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas, aprovados e nomeados neste certame serão convocados para se submeter à inspeção médica oficial do **Município de São Gonçalo do Pará/MG**, para caracterização da deficiência e julgamento da aptidão física e mental.
- **14.2.2.** Os candidatos a que se refere o subitem 14.2.1. deste Edital deverão comparecer à inspeção médica oficial munidos do documento de identificação, conforme estabelecido neste Edital, e de exames originais especificados no subitem 14.1.3. deste Edital, expedidos no prazo máximo de **30(trinta) dias** anteriores ao exame admissional.
- **14.2.3.** Além dos documentos previstos no item 15.5. deste Edital, os candidatos com deficiência (PcD) deverão apresentar Laudo Médico, nos moldes do **Anexo VI** deste Edital, para comprovação da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).
- **14.2.4.** A inspeção médica oficial para avaliação do candidato com deficiência e a caracterização de deficiência serão feitos por equipe multiprofissional indicada pelo **Município de São Gonçalo do Pará/MG** à luz das prerrogativas do item 6. e subitens.
 - **14.2.4.1.** A verificação da compatibilidade entre a deficiência e as atividades inerentes ao cargo público para o qual o candidato concorre, será realizada por Equipe Multiprofissional, constituída no ato do provimento, à luz da Lei Federal nº 13.146/2015 e do artigo 5º do Decreto Federal nº 9.508/2018.
- **14.2.5.** A inspeção médica oficial será realizada para verificar:
 - a) As informações prestadas pelo candidato;
 - b) Se a deficiência informada pelo candidato se enquadra nos amparos normativos, citados no item 6. e subitens;
 - c) Se o candidato se encontra apto do ponto de vista físico e mental para o exercício do(a) cargo/função;
 - d) Se há compatibilidade entre a deficiência do candidato e a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas no(a) cargo/função, na forma prevista na legislação específica;
 - e) A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e
 - f) O CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.





- **14.2.6.** Serão habilitados a ingressar nas vagas reservadas às PcD, os candidatos que se enquadrarem no disposto no subitem 14.2.6. deste Edital.
- **14.2.7.** Concluída a inspeção médica oficial pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ser nomeado nas vagas reservadas às PcD quando houver aos com deficiência inscritos, ele será excluído da referida lista candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas para PcD mantendose a classificação na lista de candidatos classificados na ampla concorrência.
- **14.2.8.** Os procedimentos de inspeção médica oficial dos candidatos nomeados obedecerão à legislação federal, estadual e municipal aplicável ao tema.
- **14.2.9.** O resultado da inspeção médica oficial, no que se refere ao aspecto formal e administrativo, será divulgado no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**.
- **14.2.10.** As vagas reservadas às PcD que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por eliminação, por reprovação no certame ou na inspeção médica oficial, esgotada a listagem classificatória exclusiva de candidatos considerados PcD, serão preenchidas por candidatos aprovados sem deficiência (classificados na ampla concorrência), com estrita observância da ordem de classificação.
- **14.2.11.** A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições do item 15. e subitens implicará perda do direito de ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

15. DO PROVIMENTO DO(A) CARGO/FUNÇÃO – CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

- **15.1.** Concluído o Concurso Público e homologado o resultado final, a nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.
- **15.2.** A nomeação será direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do certame.
- **15.3.** O candidato nomeado e considerado apto no exame médico pré admissional, será convocado para tomar posse, às suas expensas, no prazo de **10(dez) dias**, contados da data da publicação oficial do ato de convocação, conforme art. 25 da Lei Municipal nº 1.312/2005 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Gonçalo do Pará/MG, sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
 - **15.3.1.** Não tomando posse, no prazo que se trata as disposições do item 1.2., o candidato poderá requerer, formalmente, sua reclassificação para o último lugar da lista classificatória, podendo ser novamente chamado, havendo vaga, e obedecido o prazo de validade do Concurso Público.
- **15.4.** Será tornado sem efeito o ato do provimento, se a posse do candidato não ocorrer no prazo estabelecido no item 15.3. deste Edital, e por não apresentar o original e a cópia de qualquer um dos documentos obrigatórios/comprobatórios exigidos no item 15.5. deste Edital.
- 15.5. No ato da posse, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente, original e cópia dos





documentos comprobatórios exigidos neste item, sendo as autenticações realizadas por servidor público do **Município de São Gonçalo do Pará/MG**:

- a) Documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido neste Edital;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
- c) 01(uma) foto 3x4 colorida recente;
- d) Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao- eleitoral;
- e) Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato o que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;
- f) Certidão de Nascimento (se solteiro ou se vive em União Estável) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);
- g) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (exceto no caso de primeiro emprego);
- h) Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;
- Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o(a) cargo/função, nos termos do **Anexo I** e os anexos correspondentes;
- j) Atestado Médico, comprovando a aptidão física e mental do candidato para o exercício do(a) cargo/função, emitido por médico ou inspeção médica, realizada por médico especialista;
- k) Declaração de bens e valores que constituem o próprio patrimônio ou declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Município da Fazenda, ainda que não tenha bem ou valores a declarar;
- 1) Registro Profissional no órgão fiscalizador de exercício profissional ou órgão de classe competente ou conselho de classe, quando houver;
- m)Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme Constituição e previsto neste Edital;
- n) Comprovação de desligamento do órgão anterior ou protocolo de pedido de desligamento/vacância, caso não tenha sido publicado.
- **15.6.** O candidato que deixar de comprovar qualquer um dos documentos previstos no item 15.5. deste Edital estará impedido de ser empossado.
- **15.7.** O candidato aprovado terá o prazo de **05(cinco) dias** para entrar em exercício do(a) cargo/função, contados da data da posse ou do ato que lhe determinar o aproveitamento, conforme §3° do art. 29, da Lei Municipal nº 1.312/2005 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Gonçalo do Pará/MG e outras legislações correspondentes.
- **15.8.** O candidato nomeado será responsável **civil, penal e administrativamente** por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla





defesa.

15.8.1. O servidor municipal será responsável, também, pelos atos que cometer, no exercício do(a) cargo/função, ou a pretexto de exercê-lo(a).

16. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

16.1. Será **eliminado** do certame o candidato que:

- a) Não obtiver aproveitamento mínimo exigido nas provas e/ou nas etapas do certame;
- b) For reprovado em qualquer etapa do certame;
- c) Não atingir os resultados previstos neste Edital, após a solução dos recursos;
- d) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou em local diferente daquele determinado, ainda que por força maior;
- e) Não comparecer ou chegar atrasado à realização das provas ou de qualquer etapa do certame, seja qual for o motivo alegado;
- f) Deixar de apresentar documento de identificação oficial com foto ou qualquer outro documento obrigatório/comprobatório, conforme previsto neste Edital;
- g) Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de Fiscal ou de membro da Comissão Fiscalizadora;
- h) Fizer qualquer espécie de consulta ou utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações durante a realização das provas;
- i) Não devolver integralmente o material recebido, conforme previsto neste Edital e/ou determinado pela Banca Examinadora;
- j) Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, levando a Folha de Respostas ou deixar de entregá-la ao fiscal de sala, no término da prova;
- k) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos, ilegais ou ilícitos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do certame;
- 1) Deixar de assinar, preencher ou assinar a Folha de Respostas no espaço designado;
- m) Recusar a ser submetido à identificação especial, revista pessoal, inspeção individual, por meio de detector de metais, ou a qualquer outro procedimento determinado pela Comissão Fiscalizadora;
- n) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações a respeito do local das provas, das provas e de seus participantes;
- o) Tratar com falta de urbanidade ou com desrespeito candidato, Fiscal, Comissão Fiscalizadora ou autoridade presente;
- p) Recusar-se a seguir as instruções dadas pela Comissão ou qualquer outra autoridade presente no local da etapa do certame;
- q) Ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência obrigatório, se houver:
- r) Entregar a Folha de Respostas em branco e/ou sem assinatura;
- s) Fazer uso ou portar ou estar a mesa, qualquer tipo de relógio, qualquer aparelho eletrônico/equipamento eletrônico (telefone celular, *smartphone*, *tablet* ou similares, calculadora) e demais objetos previstos neste Edital;
- t) Se qualquer aparelho/equipamento ou objeto emitir som ou entrar em funcionamento;
- u) Portar armas ou qualquer objeto não permitido, conforme previsto neste Edital;
- v) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou se utilizando de anotação, livro, impresso, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, calculadora ou similar, salvo se expressamente admitido no Edital;
- w) Não atender às instruções determinadas pela Comissão Fiscalizadora; e
- x) Descumprir quaisquer exigências ou prazos estipulados previstos neste Edital.





17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **17.1.** A inscrição do candidato implicará conhecimento deste Edital e a aceitação irrestrita das condições do certame, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- **17.2.** O extrato do Edital regulador do Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Município, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará/MG e em jornal de grande circulação da região.
- **17.4.** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações relativos a este certame, que vierem a ser publicados em Órgãos Oficiais dos Poderes do Estado de Minas Gerais e/ou divulgados no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**.
- **17.5.** Os atos relativos ao presente certame, editais, convocações, avisos e resultados serão publicados da seguinte forma:
 - a) Atos relativos às etapas realizadas até à homologação do certame: nos endereços eletrônicos **novo.ibgpconcursos.com.br** e **www.saogoncalodopara.mg.gov.br**; e
 - b) Atos relativos às etapas após à homologação do certame: no Diário Oficial do Município, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará/MG e no endereço eletrônico www.saogoncalodopara.mg.gov.br.
- **17.6.** Não haverá publicação da relação de candidatos eliminados, sendo que esses terão as notas disponibilizadas para consulta nas listas de resultados publicados no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**.
- **17.7.** Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ele posteriores, não será objeto de avaliação nas provas deste certame.
- **17.8.** O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital implicará **eliminação** do certame, a qualquer tempo.
- **17.9.** O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Em hipótese alguma, serão prestadas, por telefone, informações relativas a datas, locais e horários de realização das provas ou ao resultado no certame.
- **17.10.** Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo-se, para tal, as publicações oficiais.
- **17.11.** O **IBGP** poderá fornecer comprovante de comparecimento ao candidato que tiver a necessidade de comprovação para qualquer etapa.
- **17.12.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital disponibilizado nos endereços eletrônicos **novo.ibgpconcursos.com.br**





- e <u>www.saogoncalodopara.mg.gov.br</u>, bem como publicado no Diário Oficial do Município, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará/MG e em publicidade de jornal de grande circulação do Município.
- **17.13.** Em caso de alteração nos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, data de nascimento etc.) constantes no Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá efetuar a atualização dos dados pessoais, conforme previsto no item 8.7. e subitens.
- **17.14.** A atualização nos dados pessoais, perante o **Município de São Gonçalo do Pará/MG** e ao **IBGP**, previsto no item 17.13. deste Edital, não desobriga o candidato a acompanhar e ter ciência das publicações oficiais do certame, não cabendo a ele alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.
- **17.15.** Em hipótese alguma, serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de documentos entregues/enviados, ficando-os sob a responsabilidade do **IBGP** até o encerramento do certame.
- **17.16.** O **Município de São Gonçalo do Pará/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
 - a) *E-mail* incorreto ou desatualizado;
 - b) Endereço de correspondência não atualizado;
 - c) Endereço de correspondência de difícil acesso;
 - d) Correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafo, por razões diversas de fornecimento e/ou endereço incorreto dos candidatos; e
 - e) Correspondência recebida por terceiros.
- **17.17.** O **Município de São Gonçalo do Pará/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições, pedidos de isenção não recebidos, por falhas de comunicação, de *internet*, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de impressão, *uploads*, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados ou a entrega/envio de documentos.
- **17.18.** As despesas relativas à participação do candidato no certame (transporte para realização das provas, alimentação, estada, deslocamentos etc.), apresentação para nomeação/posse e exercício e exames médicos laboratoriais ocorrerão às expensas do próprio candidato, eximida qualquer responsabilidade por parte do **Município de São Gonçalo do Pará/MG** e do **IBGP**.
- **17.19.** O **Município de São Gonçalo do Pará/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este certame ou ainda por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.
- **17.20.** Não serão fornecidas provas relativas a certames anteriores.
- 17.21. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, provas e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato em todos os atos relacionados a este certame, quando constatada a omissão; declaração falsa; irregularidade de documentos ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- **17.22.** Comprovadas as situações descritas no item 17.21. deste Edital, o candidato estará sujeito a responder civil e criminalmente pelo teor das afirmativas, pelas sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº





83.936/1979, bem como responder por falsidade ideológica, disposto no art. 299 do Código Penal.

- **17.23.** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, a respectiva prova será anulada, e o candidato será, automaticamente, **eliminado** do certame, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 17.24. Os casos omissos e duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Concurso Público do Município de São Gonçalo do Pará/MG e pelo IBGP, no que a cada um couber.
- **17.25.** Os prazos estabelecidos neste Edital, considerando-se as especificações de cada etapa disciplinada, são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o respectivo descumprimento.
- **17.26.** A comprovação da tempestividade de envio de documentos previstos neste Edital será de acordo com as condições a seguir:
 - a) E-mail: pela data e horário de envio da mensagem original;
 - b) SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR): pela data de postagem constante no envelope; e
 - c) Pessoalmente, pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído: pela data do protocolo de recebimento atestando exclusivamente a entrega.
- 17.27. Será admitida a impugnação do Edital normativo do certame, a ser julgada pelo Município de São Gonçalo do Pará/MG com apoio do IBGP, impreterivelmente até o 10° (décimo) dia corrido à data de publicação do Edital
 - **17.27.1.** O pedido de impugnação deverá ser entregue ou enviado ao **IBGP** por uma das seguintes formas:
 - a) Protocolado pessoalmente pelo candidato ou por terceiro no endereço: Avenida do Contorno, nº 1.298 Sala 08 Floresta Belo Horizonte/MG, no horário das 09h às 11h30 e das 13h30 às 16h (exceto sábados, domingos e feriados);;
 - b) Via SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR), postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado ao **IBGP** no endereço: Avenida do Contorno, nº 1.298 Sala 08 Floresta Belo Horizonte/MG Caixa Postal nº 7384 CEP: 30.110-008. Nesse caso, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no item 17.27. deste Edital.
- **17.28.** O Município de São Gonçalo do Pará/MG e o IBGP reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa/fase do certame ou posterior ao certame, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitadas as normas e os princípios legais.
- **17.29.** Sob hipótese nenhuma, serão considerados ou aceitas justificativas de candidatos pelo descumprimento deste Edital, dos prazos previstos ou de publicações pelo endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**.
- **17.30.** Após o término do certame, o **IBGP** encaminhará toda a documentação à Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará/MG, para arquivamento.





17.31. O Município de São Gonçalo do Pará/MG armazenará os documentos e arquivos relativos ao certame, após a homologação, durante o prazo de 06(seis) anos, em consonância com o Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ), sem prejuízo do cumprimento de outros prazos aplicáveis à guarda de documentos remanescentes, para fins de fiscalização dos atos de nomeação pelos órgãos públicos responsáveis.

São Gonçalo do Pará, 07 de junho de 2024.

OSVALDO DE SOUZA MAIA PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ/MG





ANEXO I – CARGOS/FUNÇÕES, ESCOLARIDADES, REQUISITOS PARA INGRESSO, JORNADAS DE TRABALHO, VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PcD) E VENCIMENTO INICIAL

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO (ALFABETIZADO)

	PEOTIGEO	JORNADA DE	V	AGAS	VENCIMENTO	
CARGO/FUNÇÃO REQUISITO			AMPLA CONCOR.	PcD ^(*)	TOTAL VAGAS	MENSAL
101 – AUXILIAR DE SERVIÇOS	Ensino Fundamental Incompleto.	40 horas semanais.	17	01	18	R\$ 1.450,20
102 - OFICIAL DE SERVIÇOS II	Alfabetizado, aptidão física para a realização de tarefas que demandem esforço físico e conhecimento prático do ofício de pedreiro. 44 ho semando.		02	00	02	R\$ 1.826,83
103 - OPERÁRIO BRAÇAL	Alfabetizado.	44 horas semanais.	12	01	13	R\$ 1.450,20

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

CARGO/FUNÇÃO	DEOLUCITO	JORNADA	V	AGAS	VENCIMENTO	
CARGO/FUNÇAO	REQUISITO	DE TRABALHO	AMPLA CONCOR.	PcD ^(*)	TOTAL VAGAS	MENSAL
201 – AUXILIAR DE COZINHA	semanais.		R\$ 1.566,22			
202 – AUXILIAR DE LIMPEZA DA EDUCAÇÃO	Ensino Fundamental Completo. 30 horas semanais. 11 01 12		R\$ 1.450,20			
203 - MOTORISTA (GERAL)	Ensino Fundamental Completo; Carteira Nacional de Habilitação para a categoria correspondente (CNH - semanais. 07 01 Categoria "D").		08	R\$ 1.691,51		
204 - OPERADOR DE MÁQUINAS	Ensino Fundamental Completo. Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D", conforme art. 144 da Lei Federal nº 9.503/1997.	44 horas semanais.	01	00	01	R\$ 2.684,22





ENSINO MÉDIO COMPLETO

		JORNADA	V	AGAS		VENCIMENTO
CARGO/FUNÇÃO	REQUISITO	DE TRABALHO	AMPLA CONCOR.	PcD(*)	TOTAL VAGAS	MENSAL
301 – AGENTE ADMINISTRATIVO I	Ensino Médio Completo.	40 horas semanais.	13	01	14	R\$ 1.450,20
302 – ALMOXARIFE	Ensino Médio Completo.	40 horas semanais.	01	00	01	R\$ 2.301,29
303 – AUXILIAR DE APOIO DA EDUCAÇÃO	Ensino Médio Completo.	30 horas semanais.	11	01	12	R\$ 1.566,22
304 – AUXILIAR DE BIBLIOTECA	Ensino Médio Completo.	40 horas semanais.	CR ^(**)	-	CR (**)	R\$ 2.130,82
305 – AUXILIAR DE BIBLIOTECA ESCOLAR	semanais.		01	R\$ 2.130,82		
306 – AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	Ensino Médio Completo e registro no respectivo Conselho de Classe, conforme determina o art. 3 da Lei Federal nº 11.889/2008.	40 horas semanais.	02	00	02	R\$ 1.450,20
307 – AUXILIAR DE SECRETARIA	Ensino Médio Completo.	30 horas semanais.	02	00	02	R\$ 2.301,29
308 – ENTREVISTADOR/DIGITADOR DO CADÚNICO	Ensino Médio Completo.	40 horas semanais.	01	00	01	R\$ 1.691,51
309 – FISCAL DE POSTURA	Ensino Médio Completo.	40 horas semanais.	01	00	01	R\$ 1.972,98
310 – FISCAL SANITÁRIO	Ensino Médio Completo.	40 horas semanais.	01	00	01	R\$ 1.826,83
311 – MOTORISTA (ASSISTÊNCIA SOCIAL)	Ensino Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação categoria "D".	40 horas semanais.	02	00	02	R\$ 1.691,51
312 – ORIENTADOR SOCIAL	Ensino Médio Completo. 40 horas semanais. 01 00 01		01	R\$ 1.566,22		
313 – PROFESSOR DE INFORMÁTICA DOS ANOS INICIAIS - 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Ensino Médio Completo e curso de Informática de no mínimo 180 horas.	24 horas semanais.	02	00	02	R\$ 2.137,52
314 – RECEPCIONISTA	Ensino Médio Completo.	40 horas semanais.	02	00	02	R\$ 1.450,20





ENSINO MÉDIO/TÉCNICO COMPLETO

		JORNADA	V	AGAS		VENCIMENTO
CARGO/FUNÇÃO	REQUISITO	DE TRABALHO	AMPLA CONCOR.	PcD(*)	TOTAL VAGAS	MENSAL
401 – ASSISTENTE DE PROJETOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS	Ensino Médio Completo e curso Técnico em Administração e/ou Contabilidade.	40 horas semanais.	01	00	01	R\$ 1.691,51
402 – AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Ensino Médio Completo e formação em Auxiliar de Enfermagem e registro no respectivo Conselho de Classe, conforme determina o art. 2 da Lei Federal nº semanais. 7.498/1986. CR ^(**) - CR ^(**)		R\$ 1.450,20			
403 – MONITOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	Magistério Nível Técnico.	30 horas semanais.	09	01 10		R\$ 2.493,20
404 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAS - 1º A 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Magistério/Normal Superior/Pedagogia. 24 horas semanais. 23 02 25		25	R\$ 2.692,66		
405 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ensino Médio Completo e curso Técnico de		05	01	06	R\$ 3.381,34
406 – TÉCNICO EM CONTABILIDADE	Ensino Médio Completo; Formação em Técnico de Contabilidade; com Registro no Conselho Regional de Contabilidade.	40 horas semanais.	01	00	01	R\$ 3.381,34





ENSINO SUPERIOR COMPLETO

		JORNADA	V	VENCIMENTO		
CARGO/FUNÇÃO	REQUISITO	DE TRABALHO	AMPLA CONCOR.	PcD(*)	TOTAL VAGAS	MENSAL
501 – ADVOGADO CREAS	Ensino Superior Completo em Direito e Registro ativo na OAB.	30 horas semanais.	01	00	01	R\$ 2.898,96
502 – ASSISTENTE SOCIAL	Ensino Superior Completo em Serviço Social e Registro ativo no CRESS.	30 horas semanais.	04	00	04	R\$ 2.898,96
503 – ASSISTENTE SOCIAL CADÚNICO	Ensino Superior Completo em Serviço Social e registro ativo no CRESS, conhecimento básico em Informática; Conhecimento da Legislação referente a Politica de Assistência Social, Direitos Socioassistenciais e Legislações relacionadas a segmentos específicos (Crianças e adolescetntes, idosos, pessoas com deficiência, mulheres, etc.); Conhecimento da Rede Socioassistencial, das Políticas Públicas e Órgãos de Defesa de Direitos; Conhecimento das Legislações atualizadas referente ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, Benefícios e Programas; Conhecimentos e habilidades para escuta qualificada das famílias/indivíduos.	30 horas semanais.	CR ^(**)	-	CR ^(**)	R\$ 2.898,96
504 – COORDENADOR CRAS	Ensino Superior Completo de acordo com a NOB/RH/2006 e com a resolução CNAS nº 2011.	40 horas semanais.	01	00	01	R\$ 3.130,87
505 – COORDENADOR CREAS	Ensino Superior Completo de acordo com a NOB/RH/2006 e com a resolução CNAS nº 2011.	40 horas semanais.	01	00	01	R\$ 3.130,87
506 – COORDENADOR SOCIAL DO SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	Ensino Superior Completo de acordo com a NOB/RH/2006 e com a resolução CNAS nº 2011.	40 horas semanais.	01	00	01	R\$ 2.684,22
507 – ENFERMEIRO	Ensino Superior Completo em Enfermagem com registro atualizado no Conselho Regional de Enfermagem. 40 horas semanais. 03 00 03		03	R\$ 6.258,63		
508 – ENGENHEIRO CIVIL	Ensino Superior Completo em Engenharia Civil com registro no Conselho CREA.	20 horas semanais.	01	00	01	R\$ 3.130,87
509 – FARMACÊUTICO	Engine Superior Complete em Estadois com Pagistro		01	00	01	R\$ 3.944,00





ENSINO SUPERIOR COMPLETO

		JORNADA	V A	AGAS		VENCIMENTO
CARGO/FUNÇÃO	REQUISITO	DE TRABALHO	AMPLA CONCOR.	PcD ^(*)	TOTAL VAGAS	MENSAL
510 – FISIOTERAPEUTA	Ensino Superior Completo em Fisioterapia com registro no Conselho Regional de Fisioterapia.	30 horas semanais.	01	00	01	R\$ 4.600,28
511 – FONOAUDIÓLOGO	Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia com registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia.	30 horas semanais.	01	00	01	R\$ 3.651,85
512 – MÉDICO VETERINÁRIO	Ensino Superior Completo em Medicina Veterinária; com registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária de Minas Gerais. 30 horas semanais.		R\$ 3.381,34			
513 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ANOS INICIAIS - 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Ensino Superior Completo e habilitação em Educação Física.	m Educação 24 horas semanais. 03 00 03		03	R\$ 2.908,07	
514 – PROFESSOR DE INGLÊS DOS ANOS INICIAIS - 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Ensino Superior Completo em Letras e habilitação em Inglês.	24 horas semanais.	01	00	01	R\$ 2.908,07
515 – PSICÓLOGO (ASSISTÊNCIA SOCIAL)	Ensino Superior Completo em Psicologia; com registro atualizado no Conselho Regional de Psicologia.	30 horas semanais.	02	00	02	R\$ 2.898,96
516 – PSICÓLOGO (EDUCAÇÃO)	Ensino Superior Completo em Psicologia; acrescido de registro no Conselho Regional de Psicologia.	30 horas semanais.	02	00	02	R\$ 3.651,85
517 – PSICÓLOGO (SAÚDE)	Ensino Superior Completo em Psicologia; com registro atualizado no Conselho Regional de Psicologia.	30 horas semanais.	02	00	02	R\$ 3.651,85
518 – SECRETÁRIO EXECUTIVO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	Ensino Superior Completo de acordo com o NOB/RH/2006 e com resolução CNAS nº 17/2011. semanais.		01	R\$ 2.485,39		
519 – SUPERVISOR PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Ensino Superior Completo de acordo com o NOB/RH/2006 e com Resolução CNAS nº 17/2011. semanais.		01	R\$ 2.485,39		
520 – TÉCNICO DE ENSINO SUPERIOR	Ensino Superior Completo de acordo com o NOB/RH/2006 e com Resolução CNAS nº 17/2011.	40 horas semanais.	CR(**)	-	CR ^(**)	R\$ 2.684,22





ENSINO SUPERIOR COMPLETO COM ESPECIALIZAÇÃO

		JORNADA	VAGAS			VENCIMENTO
CARGO/FUNÇÃO	REQUISITO	DE TRABALHO	AMPLA CONCOR.	PcD ^(*)	TOTAL VAGAS	MENSAL
601 – MONITOR DE APOIO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, INCLUSIVA E ESPECIAL	Ensino Superior Completo em Pedagogia ou Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento acrescido de pós-graduação em Educação Especial e Inclusiva reconhecido pelo MEC.	24 horas semanais.	08	01	09	R\$ 2.493,20
602 – SUPERVISOR PEDAGÓGICO	Ensino Superior Completo em Pedagogia com		04	00	04	R\$ 3.663,33

VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA: 169	VAGAS PcD: 11	TOTAL VAGAS: 180
-------------------------------	---------------	------------------

^{*} PcD = Pessoa com Deficiência.

^{**} CR = Cadastro Reserva.





ANEXO II – DESCRIÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS/FUNÇÕES

CARGO/FUNÇÃO: 101 – AUXILIAR DE SERVIÇOS (Lei Municipal nº 1.315/2005 - Lei Municipal nº 1.630/2020 - Lei Municipal nº 1.819/2023).

REQUISITO: Ensino Fundamental Incompleto.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Execução de serviços de limpeza, conservação e higiene de pisos, paredes, janelas, equipamentos e instalações em geral.

CARGO/FUNÇÃO: 102 – OFICIAL DE SERVIÇOS II (Lei Municipal nº 1.315/2005 - Lei Municipal nº 1.819/2023).

REQUISITO: Alfabetizado, aptidão física para a realização de tarefas que demandem esforço físico e conhecimento prático do ofício de pedreiro.

CARGA HORÁRIA: 44 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Construção civil, calçamento, meio fio, sarjetas, bueiros, instalação de manilhas, escoramento para concreto; Executar todos os serviços ligados a construção civil tais como: alicerce, compactação de aterros, preparação de massas, levantamento de paredes, fundição de laje, reboco, colocação de pisos, louças e todo tipo de acabamento; Preparar, cortar, dobrar e montar armação de ferro, lajes e similares; Preparar paredes para pintura e limpeza de superfície; Executar outras tarefas correlatas.

CARGO/FUNÇÃO: 103 – OPERÁRIO BRAÇAL (Lei Municipal nº 1.315/2005 - Lei Municipal nº 1.819/2023).

REQUISITO: Alfabetizado.

CARGA HORÁRIA: 44 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Atuar na limpeza urbana e coleta de lixo; Capinar, varrer, podar, foiçar, manusear equipamentos e utensílios necessários aos desempenhos das tarefas; Cuidar da arborização, jardinagem e adubação de praças e logradouros públicos.

CARGO/FUNÇÃO: 201 – AUXILIAR DE COZINHA (Lei Municipal nº 1.819/2023 - Lei Municipal nº 1.834/2024 - Lei Municipal nº 1.847/2024).

REQUISITO: Ensino Fundamental Completo.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Zelar pela limpeza e organização da cozinha; varrer, lavar ladrilhos, azulejos, pisos, vidraças e vasilhames; receber e cumprir as instruções necessárias designadas pelo nutricionista e da direção; receber os alimentos e demais materiais destinados à alimentação escolar; controlar os estoques de produtos utilizados na alimentação escolar; armazenar os alimentos de forma a conservá-los em perfeito estado de consumo; preparar as refeições destinadas aos alunos durante o período em que permanecer na escola, de acordo com a receita padronizada, de acordo com o cardápio do dia; preparar os alimentos e comidas típicas nos dias de festas; colaborar na limpeza e ornamentação do estabelecimento nos dias de festa; distribuir as refeições, no horário indicado pela direção da escola; organizar o material sob sua responsabilidade na cozinha e nas dependências da cozinha (despensa, sanitário, caso seja exclusivo para uso da merendeira); cuidar da manutenção do material e do local sob seus cuidados; trajar vestimentas conforme a orientação do nutricionista; comparecer às reuniões quando convocado; zelar pelo bem estar e integridade física e moral dos alunos; auxiliar a convivência nas dependências da escola, principalmente nos horários de início e término das aulas.





CARGO/FUNÇÃO: 202 - AUXILIAR DE LIMPEZA DA EDUCAÇÃO (Lei Municipal nº

1.819/2023 - Lei Municipal nº 1.834/2024 - Lei Municipal nº 1.847/2024).

REQUISITO: Ensino Fundamental Completo.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Executar serviços de limpeza, conservação, arrumação de locais de trabalho, móveis, utensílios, equipamentos e instalações sanitárias; preparar e servir café e outros alimentos zelando pelo material e utensílios utilizados; atender visitantes identificando-os e encaminhando-os aos setores competentes; promover a abertura e fechamento das repartições municipais nos horários de expediente; efetuar a limpeza de todo o material de uso da cantina escolar; atender às normas de segurança e higiene do trabalho; cuidar da horta, jardins e áreas livres da escola; auxiliar em atividades extraclasse na organização, limpeza e orientação do público e comunidade escolar; participar de capacitações referentes à higiene, limpeza, primeiros socorros e demais cursos que se fizerem necessários; executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

CARGO/FUNÇÃO: 203 – MOTORISTA (GERAL) (Lei Municipal nº 1.315/2005 - Lei Municipal nº 1.819/2023).

REQUISITO: Ensino Fundamental Completo; Carteira Nacional de Habilitação para a categoria correspondente (CNH - Categoria "D").

CARGA HORÁRIA: 44 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Conduzir o veículo sob sua responsabilidade de forma escorreita, atendendo a todas as normas impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro; Zelar pelo veículo sob sua responsabilidade relatando ao órgão competente sempre que houver necessidade de manutenção do mesmo.

CARGO/FUNÇÃO: 204 – OPERADOR DE MÁQUINAS (Lei Municipal nº 1.315/2005 - Lei Municipal nº 1.819/2023).

REQUISITO: Ensino Fundamental Completo. Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D", conforme art. 144 da Lei Federal nº 9.503/1997.

CARGA HORÁRIA: 44 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Operar máquinas, carregadeira, retroescavadeira, trator de esteira; Zelar pelo equipamento sob sua responsabilidade, utilizando-o de forma adequada relatando ao órgão competente sempre que houver necessidade de realizar manutenção.

CARGO/FUNÇÃO: 301 – AGENTE ADMINISTRATIVO I (Lei Municipal nº 1.315/2005 -Lei Municipal nº 1.766/2023 - Lei Municipal nº 1.819/2023).

REQUISITO: Ensino Médio Completo.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Realização de tarefas administrativas tais como: arquivar, protocolo, encaminhamento de documentos, digitação de textos, digitalização e cópias, correspondências, atendimento ao público, controle de documentos, arquivos, relatórios e realização de serviços externos.

CARGO/FUNÇÃO: 302 – ALMOXARIFE (Lei Municipal nº 1.339/2006 - Lei Municipal nº 1.369/2007 - Lei Municipal nº 1.819/2023 - Lei Municipal nº 1.834/2024).

REQUISITO: Ensino Médio Completo.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Receber, estocar, conferir, controlar e distribuir os produtos e mercadorias que lhe forem confiados; Verificar o estado de conservação e especificações técnicas das mercadorias conforme notas fiscais e NAF´s.





CARGO/FUNÇÃO: 303 - AUXILIAR DE APOIO DA EDUCAÇÃO (Lei Municipal nº

1.756/2022 - Lei Municipal nº 1.819/2023).

REQUISITO: Ensino Médio Completo.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Percorrer sistematicamente inspecionando as dependências dos prédios escolares; Proibir a entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades no recinto escolar; Controlar o fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados.

CARGO/FUNÇÃO: 304 – AUXILIAR DE BIBLIOTECA (Lei Municipal nº 1.454/2011 - Lei

Municipal nº 1.819/2023 - Lei Municipal nº 1.834/2024).

REQUISITO: Ensino Médio Completo.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Organizar a biblioteca de forma a facilitar o uso e manuseio dos livros, dos projetores, computadores e outros materiais e/ou equipamentos nela existentes, assegurando ao usuário um ambiente propício à reflexão e estimulador e da imaginação.

CARGO/FUNÇÃO: 305 - AUXILIAR DE BIBLIOTECA ESCOLAR (Lei Municipal nº

1.454/2011 - Lei Municipal nº 1.819/2023 - Lei Municipal nº 1.834/2024).

REQUISITO: Ensino Médio Completo.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Organizar a biblioteca de forma a facilitar o uso e manuseio dos livros, dos projetores, computadores e outros materiais e/ou equipamentos nela existentes, assegurando ao usuário um ambiente propício à reflexão e estimulador e da imaginação.

CARGO/FUNÇÃO: 306 - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO (Lei Municipal nº

1.315/2005 - Lei Municipal nº 1.819/2023 - Lei Municipal nº 1.834/2024).

REQUISITO: Ensino Médio Completo e registro no respectivo Conselho de Classe, conforme determina o art. 3 da Lei Federal nº 11.889/2008.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Preencher, controlar e distribuir fichas para atendimento odontológico; Proceder a limpeza, esterilização e guarda de materiais e instrumentos odontológicos.

CARGO/FUNÇÃO: 307 – AUXILIAR DE SECRETARIA (Lei Municipal nº 1.315/2005 - Lei

Municipal nº 1.454/2011 - Lei Municipal nº 1.630/2020 - Lei Municipal nº 1.819/2023 - Lei Municipal nº 1.834/2024).

REQUISITO: Ensino Médio Completo.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Elaborar cronograma de atividades da Secretaria Escolar tendo em vista a realização do trabalho e sua execução em tempo hábil; Atender ao público, alunos, professores e pessoal administrativo prestando-lhes as informações solicitadas.

CARGO/FUNÇÃO: 308 – ENTREVISTADOR/DIGITADOR DO CADÚNICO (Lei Municipal

n° 1.781/2023 - Lei Municipal n° 1.819/2023).

REQUISITO: Ensino Médio Completo.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Desempenhar rotinas administrativas; Realizar a recepção, acolhida e oferta de informações sobre programas sociais; Capacidade para realizar as entrevistas; Responsável por entrevistar as famílias/beneficiários e preencher os formulários de cadastramento; Habilidade e rapidez na digitação dos dados cadastrais, devendo executar, no Sistema de Cadastro Único, as inclusões, alterações e atualizações realizadas nos formulários de cadastramento, bem como exercer





demais serviços correlatos ao cargo.

CARGO/FUNÇÃO: 309 – FISCAL DE POSTURA (Lei Municipal nº 1.315/2005 - Lei Municipal nº 1.339/2006 - Lei Municipal nº 1.819/2023).

REQUISITO: Ensino Médio Completo.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Auxiliar na organização e controle de cadastro de contribuinte, orientando e acompanhando o desenvolvimento da arrecadação municipal; Fiscalizar os estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços observando as normas técnicas e legais perante a Fazenda Pública Municipal; Ser responsável pela fiscalização dos contribuintes quanto a arrecadação dos tributos municipais.

CARGO/FUNÇÃO: 310 – FISCAL SANITÁRIO (Lei Municipal nº 1.315/2005 - Lei Municipal nº 1.339/2006 - Lei Municipal nº 1.819/2023).

REQUISITO: Ensino Médio Completo.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Exercer atividades ligadas à área de vigilância no tocante a saúde e higiene da população; Fazer cumprir as exigências sanitárias através dos serviços de fiscalização junto as empresas com visitas e vistorias periódicas.

CARGO/FUNÇÃO: 311 – MOTORISTA (ASSISTÊNCIA SOCIAL) (Lei Municipal nº 1.780/2023 - Lei Municipal nº 1.819/2023).

REQUISITO: Ensino Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação categoria "D".

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Conduzir o veículo sob sua responsabilidade de forma escorreita, atendendo a todas as normas impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro; Zelar pelo veículo sob sua responsabilidade relatando ao órgão competente sempre que houver necessidade de manutenção do mesmo; Os motoristas deverão ter disponibilidade para viagens e prestar serviços para os 04 (quatro) equipamentos da Secretaria, sendo: SEMAS, CREAS, CRAS, Casa dos Conselhos (Conselho Tutelar); Para atender aos equipamentos da Assistência Social, os motoristas deverão prestar serviço em regime de sobreaviso, principalmente para atender ao Conselho Tutelar que possui plantão 24 (vinte e quatro) horas por dia, de acordo a agenda pré-estabelecida pela SEMAS.

CARGO/FUNÇÃO: 312 – ORIENTADOR SOCIAL (Lei Municipal nº 1.712/2022 - Lei Municipal nº 1.755/2022 - Lei Municipal nº 1.766/2023 - Lei Municipal nº 1.781/2023 - Lei Municipal nº 1.819/2023).

REQUISITO: Ensino Médio Completo.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Recepção e oferta de informações das famílias; Realização de buscas ativas no território; Participação das reuniões de equipe para o planejamento de atividades de processos, fluxos de trabalhos e resultados.

CARGO/FUNÇÃO: 313 – PROFESSOR DE INFORMÁTICA DOS ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL) (Lei Municipal nº 1.454/2011 - Lei Municipal nº 1.819/2023).

REQUISITO: Ensino Médio Completo e curso de Informática de no mínimo 180 horas.

CARGA HORÁRIA: 24 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Executar tarefas específicas relacionadas com a área de educação; Participar do processo que envolve o planejamento, construção e avaliação do projeto político pedagógico da escola; Exercer o cumprimento de planos, desenvolvimento de aulas de Informática.





CARGO/FUNÇÃO: 314 – RECEPCIONISTA (Lei Municipal nº 1.339/2006 - Lei Municipal nº 1.819/2023).

REQUISITO: Ensino Médio Completo.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Recepcionar e direcionar os cidadãos que comparecerem na Prefeitura Municipal para atendimento; Atender, encaminhar e realizar ligações telefônicas, e-mails, conforme instrução normativa específica; Responsável pelo protocolo e encaminhamento de documentos.

CARGO/FUNÇÃO: 401 – ASSITENTE DE PROJETOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS (Lei Municipal nº 1.780/2023 - Lei Municipal nº 1.819/2023).

REQUISITO: Ensino Médio Completo e curso Técnico em Administração e/ou Contabilidade.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Elaborar projetos sociais no âmbito da Assistência Social; Buscar recursos oriundos na esfera do Governo Federal, Estadual, Municipal e Organizações da Sociedade Civil para implementação de projetos; assessorar o CRAS, CREAS e demais equipamentos da rede socioassistencial em matéria de projetos; Realizar a prestação de contas dos Fundos Municipais no âmbito da Assistência Social.

CARGO/FUNÇÃO: 402 – AUXILIAR DE ENFERMAGEM (Lei Municipal nº 1.315/2005 - Lei Municipal nº 1.819/2023).

REQUISITO: Ensino Médio Completo e formação em Auxiliar de Enfermagem e registro no respectivo Conselho de Classe, conforme determina o art. 2 da Lei Federal nº 7.498/1986.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Preencher e distribuir fichas médicas; preencher formulários, manusear e organizar os fichários dos usuários.

CARGO/FUNÇÃO: 403 – MONITOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (Lei Municipal nº 1.454/2011 - Lei Municipal nº 1.819/2023).

REQUISITO: Magistério Nível Técnico.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Ser responsável pelo grupo de crianças a ele designado durante o horário de trabalho; Dar as crianças o ensinamento e o acompanhamento necessário a realização e melhoramento dos hábitos alimentares, higiene pessoal, ao desenvolvimento intelectual, ao aprimoramento da boa conduta de valores morais e buscar proporcionar as crianças atividades de lazer.

CARGO/FUNÇÃO: 404 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - 1° AO 5° ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL (Lei Municipal n° 1.454/2011 - Lei Municipal n° 1.819/2023).

REQUISITO: Magistério/Normal Superior/Pedagogia.

CARGA HORÁRIA: 24 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Executar tarefas específicas relacionadas com a área de educação; Participar do processo que envolve o planejamento, construção e avaliação do projeto político pedagógico da escola.





CARGO/FUNÇÃO: 405 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM (Lei Municipal nº 1.315/2005 - Lei Municipal nº 1.766/2023 - Lei Municipal nº 1.819/2023).

REQUISITO: Ensino Médio Completo e curso Técnico de Enfermagem de alguma escola reconhecida pelo MEC e registro no respectivo Conselho de Classe, conforme determina o art. 2 da Lei Federal nº 7.498/1986.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na Unidade Básica de Saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.); Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade Básica de Saúde; Contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente.

CARGO/FUNÇÃO: 406 – TÉCNICO DE CONTABILIDADE (Lei Municipal nº 1.315/2005 - Lei Municipal nº 1.819/2023).

REQUISITO: Ensino Médio Completo; Formação em Técnico de Contabilidade; com Registro no Conselho Regional de Contabilidade.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Elaborar a contabilidade coma efetivação de todo os atos e procedimentos exigidos por lei e pelos órgãos de controle interno e externo para a contabilização das contas públicas municipais.

CARGO/FUNÇÃO: 501 – ADVOGADO CREAS (Lei Municipal nº 1.725/2022 - Lei Municipal nº 1.819/2023).

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Direito e Registro ativo na OAB.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações jurídicas para auxílio e atendimento das famílias e/ou indivíduos.

CARGO/FUNÇÃO: 502 – ASSISTENTE SOCIAL (Lei Municipal n° 1.315/2005 - Lei Municipal n° 1.630/2020 - Lei Municipal n° 1.755/2022 - Lei Municipal n° 1.756/2022 - Lei Municipal n° 1.766/2023 - Lei Municipal n° 1.781/2023).

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Serviço Social e Registro ativo no CRESS.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Atuação no desenvolvimento de atividades assistenciais do Município voltadas à acolhida, oferta de informações, planejamento e festão de execução políticas, programas e serviços sociais para a população.

CARGO/FUNÇÃO: 503 – ASSITENTE SOCIAL CADÚNICO (Lei Municipal nº 1.819/2023).

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Serviço Social e registro ativo no CRESS, conhecimento básico em Informática; Conhecimento da Legislação referente a Política de Assistência Social, Direitos Socioassistenciais e Legislações relacionadas a segmentos específicos (Crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, mulheres, etc.); Conhecimento da Rede Socioassistencial, das Políticas Públicas e Órgãos de Defesa de Direitos; Conhecimento das Legislações atualizadas referente ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, Benefícios e Programas; Conhecimentos e habilidades para escuta qualificada das famílias/indivíduos.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Coordenar a identificação das famílias que compõem o público-alvo do Cadastro





Único, zelando principalmente pelo cadastramento das famílias em situação de maior vulnerabilidade social; Acompanhar as ações de cadastramento e atualização cadastral, conferindo os formulários preenchidos e encaminhando-os à revisão ou digitação; Realizar atendimento ao usuário do Setor de Cadastro Único sobre gestão de benefícios e gestão de condicionalidades do Programa Bolsa Família; Realizar busca ativa, pareceres, relatórios e estudos sociais, abordagem social, além de elaborar planos de ação, projetos e estratégias de atuação conforme demandas advindas do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome; Articulação com a rede de Proteção socioassistencial, cumprir os regulamentos, normas e rotinas em vigor do setor de Cadastro Único; Realização de encaminhamentos para serviços setoriais; Participações me reuniões sistemáticas do setor de cadastro único, CRAS, CREAS, dentre outros para planejamento das ações semanais a serem desenvolvida, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimentos, fluxos de informações com outros setores, além de fortalecer as estratégias de resposta às demandas de fortalecimento das potencialidades do território; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade; Apresentar conduta ética e produtividade.

CARGO/FUNÇÃO: 504 – COORDENADOR CRAS (Lei Municipal nº 1.756/2022 - Lei Municipal nº 1.781/2023 - Lei Municipal nº 1.819/2023).

REQUISITO: Ensino Superior Completo de acordo com a NOB/RH/2006 e com a resolução CNAS nº 2011.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Coordenar, articular, acompanhar e avaliar o Centro de Referência em Assistência Social, os seus programas, serviços e projetos de proteção social básica operacionalizadas através da unidade.

CARGO/FUNÇÃO: 505 – COORDENADOR CREAS (Lei Municipal nº 1.755/2022 - Lei Municipal nº 1.819/2023).

REQUISITO: Ensino Superior Completo de acordo com a NOB/RH/2006 e com a resolução CNAS nº 2011.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Coordenar, articular, acompanhar e avaliar o Centro de Referência Especializado em Assistência Social, os seus programas, serviços e projetos de proteção social básica operacionalizadas através da unidade.

CARGO/FUNÇÃO: 506 – COORDENADOR SOCIAL DO SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (Lei Municipal nº 1.781/2023 - Lei Municipal nº 1.819/2023).

REQUISITO: Ensino Superior Completo de acordo com a NOB/RH/2006 e com a resolução CNAS nº 2011.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Coordenar e desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidades e ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família.

CARGO/FUNÇÃO: 507 – ENFERMEIRO (Lei Municipal nº 1.315/2005 - Lei Municipal nº 1.766/2023 - Lei Municipal nº 1.819/2023).

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Enfermagem com registro atualizado no Conselho Regional de Enfermagem.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.





ATRIBUIÇÕES: Monitorar a condição do paciente e avaliar suas necessidades para prestar o melhor atendimento e orientações possíveis; Observar e interpretar os sintomas dos pacientes e comunica-los para o médico; colaborar com os médicos e enfermeiros para definir planos de atendimentos individualizados para os pacientes.

CARGO/FUNÇÃO: 508 – **ENGENHEIRO CIVIL** (Lei Municipal nº 1.339/2006 - Lei Municipal nº 1.766/2023 - Lei Municipal nº 1.819/2023).

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Engenharia Civil com registro no Conselho CREA.

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Elaborar, analisar e aprovar projetos de engenharia civil e REURB, por determinação do Prefeito; Elaborar projetos básicos, projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas de custos de obras para fins de licitações nas obras do Município; Atuar na fiscalização das execuções das obras realizadas pelo Município, emitindo pareceres e relatórios de medição; Atuar como responsável técnico nas obras executadas diretamente pelo Município.

CARGO/FUNÇÃO: 509 – **FARMACÊUTICO** (Lei Municipal nº 1.315/2005 - Lei Municipal nº 1.819/2023).

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Farmácia com registro no Conselho Regional de Farmácia.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos.

CARGO/FUNÇÃO: 510 – FISIOTERAPUTA (Lei Municipal nº 1.339/2006 - Lei Municipal nº 1.766/2023 - Lei Municipal nº 1.819/2023).

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Fisioterapia com registro no Conselho Regional de Fisioterapia.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Exercer atividades de natureza especializada, envolvendo a prestação de assistência de fisioterapia à população em geral.

CARGO/FUNÇÃO: 511 – **FONOAUDIÓLOGO** (Lei Municipal nº 1.756/2022 - Lei Municipal nº 1.819/2023).

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia com Registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Avaliar a deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos da linguagem, audiometria, além de outras técnicas próprias para estabelecer o plano de tratamento terapêutico; Elaborar o plano de tratamento dos pacientes baseando-se nas informações médicas nos resultados dos testes de avaliação fonoaudiológica e nas peculiaridades de cada caso.

CARGO/FUNÇÃO: 512 – MÉDICO VETERINÁRIO (Lei Municipal nº 1.315/2005 - Lei Municipal nº 1.819/2023).

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Medicina Veterinária; com registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária de Minas Gerais.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Executar atividades profissionais relacionadas com a vigilância sanitária, tanto na área de defesa sanitária quanto na área de produtos de origem animal; Dar suporte técnico no controle das zoonoses e manejo populacional de cães e gatos mediante castração.





CARGO/FUNÇÃO: 513 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA ANOS INICIAIS - 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL (Lei Municipal nº 1.454/2011 - Lei Municipal nº 1.819/2023).

REQUISITO: Ensino Superior Completo e habilitação em Educação Física.

CARGA HORÁRIA: 24 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Executar tarefas específicas relacionadas com a área de educação; Participar do processo que envolve o planejamento, construção e avaliação do projeto político pedagógico da escola; Exercer o cumprimento de planos, desenvolvimento de aulas de Educação Física.

CARGO/FUNÇÃO: 514 – PROFESSOR DE INGLÊS DOS ANOS INICIAIS - 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL (Lei Municipal nº 1.454/2011 - Lei Municipal nº 1.819/2023).

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Letras e habilitação em Inglês.

CARGA HORÁRIA: 24 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Executar tarefas específicas relacionadas com a área de educação; Participar do processo que envolve o planejamento, construção e avaliação do projeto político pedagógico da escola; Exercer o cumprimento de planos, desenvolvimento de aulas de Inglês.

CARGO/FUNÇÃO: 515 – **PSICÓLOGO (ASSISTÊNCIA SOCIAL**) (Lei Municipal nº 1.755/2022 - Lei Municipal nº 1.781/2023 - Lei Municipal nº 1.819/2023).

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Psicologia; com registro atualizado no Conselho Regional de Psicologia.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Realizar a acolhida, escuta qualificada; Acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações; Elaboração, junto com as famílias/indivíduos e /ou familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um; Realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; Realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgão de defesa de direito; Trabalho em equipe multidisciplinar; Alimentação de registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas; Participação das atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe, reuniões, estudos de casos, e demais atividades correlatas; Participação de reuniões para avaliação de ações a serem desenvolvidas para a definição de fluxos; Instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; Organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos.

CARGO/FUNÇÃO: 516 – PSICÓLOGO (EDUCAÇÃO) (Lei Municipal nº 1.756/2022 - Lei Municipal nº 1.819/2023 - Lei Municipal nº 1.834/2024).

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Psicologia; acrescido de Registro ao Conselho Regional de Psicologia.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Analisar as relações entre os diversos segmentos do sistema de ensino e sua repercussão no processo de ensino para auxiliar na elaboração de procedimentos educacionais capazes de atender às necessidades individuais; Desenvolver com os participantes do trabalho escolar (pais, alunos, diretores, professores, técnicos, pessoal administrativo), atividades visando a prevenir, identificar e resolver problemas psicossociais que possam bloquear, na escola, o desenvolvimento de potencialidades, a autorrealização e o exercício da cidadania consciente;





Elaborar e executar procedimentos destinados ao conhecimento da relação professor-aluno. Em situações escolares específicas, visando, através de uma ação coletiva e interdisciplinar, a implementação de uma metodologia de ensino que favoreça a aprendizagem e o desenvolvimento; Criar espaços de discussão acerca as teorias de aprendizagem em Paradas Pedagógicas, sempre vislumbrando o Projeto Político Pedagógico (PPP) da escola e a prática pedagógica; Envolver a família, corresponsável no processo de educação de seus filhos e filhas, a fim de que se possa colher dados acerca do outro sistema direto era que participa o aluno é mais que necessário; Diagnosticar e encaminhar as crianças com suspeita de dificuldades de aprendizagem para especialistas da área; Acompanhar o processo de aprendizagem dos alunos com dificuldades de aprendizagem.

CARGO/FUNÇÃO: 517 – **PSICÓLOGO** (**SAÚDE**) (Lei Municipal nº 1.766/2023 - Lei Municipal nº 1.819/2023).

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Psicologia; com registro atualizado no Conselho Regional de Psicologia.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Exercer atividades especializadas envolvendo a prestação de assistência psicológica à população em geral, realizando entrevistas, exames clínicos, diagnósticos e outras atividades correlatas.

CARGO/FUNÇÃO: 518 – SECRETÁRIO EXECUTIVO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS (Lei Municipal nº 1.780/2023 - Lei Municipal nº 1.819/2023).

REQUISITO: Ensino Superior Completo de acordo com o NOB/RH/2006 e com resolução CNAS nº 17/2011.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Suporte técnico-operacional para os Conselhos Municipais, Grupos de Trabalho e Comissões temáticas, com vistas a subsidiar a realização das reuniões; Suporte aos presidentes dos conselhos, nas convocações de reuniões através de ofícios ou por outras ferramentas tecnológicas.

CARGO/FUNÇÃO: 519 – SUPERVISOR PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (Lei Municipal nº 1.712/2022 - Lei Municipal nº 1.819/2023).

REQUISITO: Ensino Superior Completo de acordo com o NOB/RH/2006 e com resolução CNAS nº 17/2011.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Viabilizar a realização de atividades em grupos com famílias visitadas, articulando CRAS/UBS sempre que possível para o desenvolvimento destas ações; articular encaminhamentos para a inclusão das famílias nas Políticas Sociais.

CARGO/FUNÇÃO: 520 – TÉCNICO DE ENSINO SUPERIOR (Lei Municipal nº 1.755/2022 - Lei Municipal nº 1.819/2023).

REQUISITO: Ensino Superior Completo de acordo com o NOB/RH/2006 e com resolução CNAS nº 17/2011.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Recepção e oferta de informações das famílias; Realização de buscas ativas no território; Participação das reuniões de equipe para o planejamento de atividades de processos, fluxos de trabalhos e resultados.





CARGO/FUNÇÃO: 601 – MONITOR DE APOIO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, INCLUSIVA E ESPECIAL (Lei Municipal n° 1.756/2022 - Lei Municipal n° 1.819/2023).

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Pedagogia ou Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento acrescido de pós-graduação em Educação Especial e Inclusiva reconhecido pelo MEC.

CARGA HORÁRIA: 24 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Realizar de forma integrada com professor regente e o professor da sala de recurso AEE; adequação de material didático, pedagógico e utilização de estratégias e recursos tecnológicos.

CARGO/FUNÇÃO: 602 – **SUPERVISOR PEDAGÓGICO** (Lei Municipal nº 1.454/2011 - Lei Municipal nº 1.630/2020 - Lei Municipal nº 1.819/2023).

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar ou graduação em Curso Superior específico de Licenciatura com especialização em Supervisão.

CARGA HORÁRIA: 24 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Orientar o processo didático pedagógico no âmbito da escola nos aspectos: planejamento, execução, acompanhamento, controle e avaliação das atividades pedagógicas.





ANEXO III – QUADRO DE PROVAS

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

- 4 -	CARGO/FUNÇÃO	(CO)	PROVA				
CÓD		PORTUGUÊS (Peso 5)	MATEMÁTICA (Peso 5)	CONHEC. GERAIS (Peso 5)	TOTAL DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS (*)	PRÁTICA
101	AUXILIAR DE SERVIÇOS					100,0	-
102	AUXILIAR DE SERVIÇOS	10	05	05	20		-
103	OPERÁRIO BRAÇAL						Apto/Inapto

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

~ 6 -	a a.a a.a a.a a.a.	(CO)	OS)	PROVA			
CÓD	CARGO/FUNÇÃO	PORTUGUÊS (Peso 4)	MATEMÁTICA (Peso 4)	CONHEC. GERAIS (Peso 4)	TOTAL DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS (*)	PRÁTICA
201	AUXILIAR DE COZINHA			10		100,0	-
202	AUXILIAR DE LIMPEZA DA EDUCAÇÃO	10	05		25		-
203	MOTORISTA (GERAL)	10	03		23		Apto/Inapto
204	OPERADOR DE MÁQUINAS						Apto/Inapto





ENSINO MÉDIO COMPLETO

			(CO			JETIVA (*) QUESTÕES	S E PESOS	S)		DD OV
CÓD	CARGO/FUNÇÃO	PORTUGUÊS (Peso 4)	RACIOC. LÓGICO (Peso 4)	NOÇÕES DE INFORM. (Peso 2)	CONHEC. GERAIS (Peso 2)	LEGISLAÇÃO (Peso 4	CONHEC. ESPECÍF. (Peso 4)	TOTAL DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS (*)	PROVA PRÁTICA
301	AGENTE ADMINISTRATIVO I						05			-
302	ALMOXARIFE						05			-
303	AUXILIAR DE APOIO DA EDUCAÇÃO						05			-
304	AUXILIAR DE BIBLIOTECA						05			-
305	AUXILIAR DE BIBLIOTECA ESCOLAR						05			-
306	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO						05			-
307	AUXILIAR DE SECRETARIA						05			-
308	ENTREVISTADOR/DIGITADOR DO CADÚNICO	05	05	05	05	05	05	30	100,0	Apto/Inapto
309	FISCAL DE POSTURA						05			-
310	FISCAL SANITÁRIO						05			-
311	MOTORISTA (ASSISTÊNCIA SOCIAL)						05			Apto/Inapto
312	ORIENTADOR SOCIAL						05			-
313	PROFESSOR DE INFORMÁTICA DOS ANOS INICIAIS - 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL						05			-
314	RECEPCIONISTA						05			-





ENSINO MÉDIO COMPLETO/TÉCNICO

		PROVA OBJETIVA (*) (CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS)									
CÓD	CARGO/FUNÇÃO	PORTUGUÊS (Peso 4)	RACIOC. LÓGICO (Peso 4)	NOÇÕES DE INFORM. (Peso 2)	CONHEC. GERAIS (Peso 2)	LEGISLAÇÃO (Peso 4)	CONHEC. ESPECÍF. (Peso 4)	TOTAL DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS (*)		
401	ASSISTENTE DE PROJETOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS		05				05	30			
402	AUXILIAR DE ENFERMAGEM			05 05			05				
403	MONITOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	05			05	05	05		100,0		
404	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAS - 1º A 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	03	03	03	03	03	05		100,0		
405	TÉCNICO DE ENFERMAGEM						05				
406	TÉCNICO EM CONTABILIDADE						05				





ENSINO SUPEROR COMPLETO

CÓD	CARGO/FUNÇÃO	PROVA OBJETIVA (*) (CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS)								PROVA
		PORTUGUÊS (Peso 4)	RACIOC. LÓGICO (Peso 2)	NOÇÕESDE INFORM. (Peso 2)	CONHEC. GERAIS (Peso 2)	LEGISLAÇÃO (Peso 2)	CONHEC. ESPECÍF. (Peso 4)	TOTAL DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS (*)	DE TÍTULOS
501	ADVOGADO CREAS						05			
502	ASSISTENTE SOCIAL						05			
503	ASSISTENTE SOCIAL CADÚNICO						05			
504	COORDENADOR CRAS						05			
505	COORDENADOR CREAS						05			
506	COORDENADOR SOCIAL DO SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS						05			
507	ENFERMEIRO	10	05	05	05	05	05	35	100,0	10,0
508	ENGENHEIRO CIVIL						05			
509	FARMACÊUTICO						05			
510	FISIOTERAPEUTA						05			
511	FONOAUDIÓLOGO						05			
512	MÉDICO VETERINÁRIO						05			
513	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ANOS INICIAIS - 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL						05			





ENSINO SUPERIOR COMPLETO

	CARGO/FUNÇÃO	PROVA OBJETIVA (*) (CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS)								PROVA
CÓD		PORTUGUÊS (Peso 4)	RACIOC. LÓGICO (Peso 2)	INFORMÁT ICA (Peso 2)	CONHEC. GERAIS (Peso 2)	LEGISLA ÇÃO (Peso 2)	CONHEC. ESPECÍF. (Peso 4)	TOTAL DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS (*)	DE TÍTULOS
514	PROFESSOR DE INGLÊS DOS ANOS INICIAIS - 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	10	05	05	05	05	05	35	100,0	10,0
515	PSICÓLOGO (ASSISTÊNCIA SOCIAL)						05			
516	PSICÓLOGO (EDUCAÇÃO)						05			
517	PSICÓLOGO (SAÚDE)						05			
518	SECRETÁRIO EXECUTIVO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS						05			
519	SUPERVISOR PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA						05			
520	TÉCNICO DE ENSINO SUPERIOR						05			
601	MONITOR DE APOIO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, INCLUSIVA E ESPECIAL						05			
602	SUPERVISOR PEDAGÓGICO						05			

^(*) Aprovação Prova Objetiva: mínimo de 60% (sessenta por cento) do valor total da Prova Objetiva.





ANEXO IV – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO E ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

PORTUGUÊS

Ortografia: uso de S e Z. Emprego de SS, C, Ç, X, CH, EX, J e G. Divisão silábica: separação e partição de sílabas. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas. Acentuação gráfica: princípios básicos (regras), classificação das palavras quanto à posição da sílaba tônica. Classe de palavras (classes gramaticais). Flexões: gênero, número e grau do substantivo e adjetivo. Sinônimos e antônimos. Interpretação de texto [informativo ou literário].

MATEMÁTICA

Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais. Problemas. Regra de três. Números primos. Transformação em dias, horas, minutos e segundos. Sistema Monetário Brasileiro. Raciocínio lógico: Sequências Lógicas envolvendo números, letras e figuras.

CONHECIMENTOS GERAIS

Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo ocorridos nos anos de 2019 a 2024 divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais e Atualidades: aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, educação, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georreferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Notícias em geral da atualidade. Internet: Sites de revistas e de jornais citados anteriormente e de atualidades (Google Notícias, Congresso em Foco, UAI, UOL, Jovem Pan, CNN Brasil, Estadão, Folha de São Paulo, Terra, Globo (G1), R7 e similares) e Guias de Bairros e Localizações. Jornais: Jornal Estado de Minas, Folha de São Paulo, Brasil de Fato. Revistas: Carta Capital, Brasil de Fato, Exame, Isto É, Você S/A. Notícias em Geral - *Site* e *Instagram* da Prefeitura de São Gonçalo do Pará.

ENSINO MÉDIO/TÉCNICO

PORTUGUÊS

Compreensão e interpretação de textos. Gêneros e tipos de texto. Significação das palavras. Figuras de Sintaxe. Figuras de Linguagem. Articulação textual: operadores sequenciais, expressões referenciais. Coesão e coerência textual. Identificação, definição, classificação, flexão e emprego das classes de palavras; formação de palavras. Verbos: flexão, conjugação, vozes, correlação entre tempos e modos verbais. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Colocação pronominal. Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos. Acentuação gráfica. Ortografia. Pontuação. Variação linguística.

RACIOCÍNIO LÓGICO

Noções básicas da lógica matemática: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos, problemas com tabelas e argumentação. Linguagem dos conjuntos: Notação e representação de conjuntos; Elementos de um conjunto e relação de pertinência; Igualdade de conjuntos; Relação de inclusão; Subconjuntos; Conjunto unitário; Conjunto vazio; Conjuntos das partes; Formas e representações de conjuntos; Conjunto finito e infinito; Conjunto universo; Operações com conjuntos; União. Operações de adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Números decimais.





Valor absoluto. Propriedades no conjunto dos números naturais. Decomposição de um número natural em fatores primos. Múltiplos e divisores, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum de dois números naturais. Verdades e Mentiras: resolução de problemas. Sequências (com números, com figuras, de palavras). Análise combinatória e probabilidade. Problemas envolvendo raciocínio lógico.

NOÇOES DE INFORMÁTICA

Noções de Sistemas de Backup: Tipos de backup. Planos de contingência. Meios de armazenamento para backups. Noções de Sistemas operacionais: conhecimentos do ambiente Windows. Windows 10: operações com janelas, menus, barra de tarefas, área de trabalho; trabalho com pastas e arquivos: localização de arquivos e pastas; movimentação e cópia de arquivos e pastas; tipos de arquivos e extensões; criação, renomeação e exclusão de arquivos e pastas; configurações básicas do Windows: resolução da tela, cores, fontes, impressoras, aparência, segundo plano, protetor de tela; Windows Explorer. Editor de texto Microsoft Word 2016 e superior: criação, edição, formatação e impressão; criação e manipulação de tabelas; inserção e formatação de gráficos e figuras; geração de mala direta. Planilha eletrônica Microsoft Excel 2016 e superior: criação, edição, formatação e impressão; utilização de fórmulas; geração de gráficos; classificação e organização de dados. Software de Apresentações PowerPoint 2016 e superior: criação, edição, formatação e impressão das apresentações. Conhecimentos de internet: noções básicas; correio eletrônico (receber e enviar mensagens; anexos; catálogos de endereço; organização das mensagens); navegadores (Internet Explorer, Google Chrome, Mozilla Firefox e Microsoft Edge). Noções de rede de computadores: conceitos e serviços relacionados à Internet, tecnologias e protocolos da internet, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à internet/intranet. Noções de Hardware e Software: Fundamentos de computação: Conceitos de hardware e software. Organização e arquitetura de computadores. Componentes de um computador (hardware e software). Conceitos de segurança da informação, noções básicas de segurança da informação. Políticas de Segurança da Informação. Classificação da informação, segurança física e segurança lógica. Análise e gerenciamento de riscos. Ameaça, tipos de ataques e vulnerabilidade. Ataques e proteções relativos a hardware, sistemas operacionais, aplicações, bancos de dados e redes. Rede Sociais: conceitos e características, vantagens e desvantagens.

CONHECIMENTOS GERAIS

Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo ocorridos nos anos de 2019 a 2024 divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais e Atualidades: aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, educação, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georreferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Notícias em geral da atualidade. Internet: Sites de revistas e de jornais citados anteriormente e de atualidades (Google Notícias, Congresso em Foco, UAI, UOL, Jovem Pan, CNN Brasil, Estadão, Folha de São Paulo, Terra, Globo (G1), R7 e similares) e Guias de Bairros e Localizações. Jornais: Jornal Estado de Minas, Folha de São Paulo, Brasil de Fato. Revistas: Carta Capital, Brasil de Fato, Exame, Isto É, Você S/A. Notícias em Geral - *Site* e *Instagram* da Prefeitura de São Gonçalo do Pará.

LEGISLAÇÃO

Conhecimento da legislação municipal no que se refere ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município e Lei Orgânica do Município. Constituição da República Federativa do Brasil - Noções de Direito Constitucional: Constituição Brasileira: Título I - Dos Princípios Fundamentais. Título II - Dos Direitos e Garantias Fundamentais: do art. 5º ao art. 13. Título III - Da Organização do Estado: Capítulo IV - Dos





Municípios - art. 29, 29-A, 30, 31 e Capítulo VII - Da Administração Pública – art. 37, 38 e 39. Legislações de Acesso à Informação (Decreto Estadual nº 45.969, de 24 de maio de 2012 e Lei Federal nº 12.527/2011).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO I

Atendimento ao público, atendimento telefônico, identificação e classificação de correspondência, atitudes e comportamentos adequados, práticas de relacionamento interpessoal, elaboração de correspondências e ofícios, práticas e comportamentos higiênicos, de conduta, apresentação pessoal e etiqueta. Organização do local de trabalho. Definição de materiais, controle de estoque e patrimônio. Controle de agenda e protocolos. Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 302 – ALMOXARIFE

Cadastramento de materiais: sistemas de armazenamento (carga unitária, caixas ou gavetas, prateleiras, raques, empilhamento e *container* flexível). Classificação: definição, objetivos da classificação, importância da classificação, critérios de classificação, princípios da classificação (catalogação, especificação, normalização, padronização e identificação). Controle de entradas e saídas. Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002 do Tesouro Nacional. Controle de materiais: localização de materiais, ponto de pedido de compra, o método ABC de materiais e estoques, controle de qualidade, uma política inteligente nos estoques, controle do estoque mínimo e fórmula simples. Critérios de armazenagem: tipos de armazenamento (por agrupamento, por tamanhos, por frequência e especial). Gestão de estoques: objetivos, funções, princípios básicos, principais enfoques, ressuprimento de estoques, solicitação de compras, coleta de preços, condições de aquisição, pedido de compra e licitações. Controle Patrimonial. Conformidades dos processos. Noções de rotinas administrativas. Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 303 – AUXILIAR DE APOIO DA EDUCAÇÃO

Segurança e Vigilância Escolar: Compreensão dos protocolos de segurança escolar, incluindo procedimentos para percorrer sistematicamente as instalações da escola, identificar e relatar quaisquer irregularidades, e tomar medidas apropriadas em caso de emergência. Gestão de Acesso: Habilidades para controlar o acesso às instalações escolares, incluindo a capacidade de identificar pessoas autorizadas e impedir a entrada de pessoas estranhas ou suspeitas, garantindo assim a segurança dos alunos e funcionários. Comunicação e Orientação: Capacidade de comunicar-se de forma clara e eficaz com visitantes, alunos e funcionários, fornecendo orientações sobre os procedimentos de acesso e direcionando-os para as áreas apropriadas da escola. Conhecimento das Dependências Escolares: Familiaridade com a layout e as dependências da escola, incluindo salas de aula, corredores, áreas comuns, saídas de emergência e outras instalações relevantes, a fim de realizar inspeções eficazes e garantir a segurança do ambiente escolar. Identificação de Riscos e Anormalidades: Capacidade de identificar potenciais riscos à segurança, como portas ou janelas abertas, presença de objetos estranhos ou comportamentos suspeitos, e relatar imediatamente tais anormalidades às autoridades competentes. Treinamento em Segurança: Participação em treinamentos regulares sobre segurança escolar, incluindo procedimentos de evacuação, primeiros socorros, prevenção de incêndios e outras medidas de segurança relevantes para o ambiente escolar. Respeito aos Protocolos Escolares: Conhecimento e adesão aos protocolos e políticas da escola relacionados à segurança e gestão de acesso, garantindo o cumprimento das regras e regulamentos estabelecidos pela instituição.





CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 304 - AUXILIAR DE BIBLIOTECA / 305 - AUXILIAR DE BIBLIOTECA ESCOLAR

Noções básicas sobre: bibliotecas, documentos e acervos; organização e administração de bibliotecas. Seleção, aquisição e descarte. Processamento técnico: sistemas de classificação CDD, CDU, Tabela e *Cutter*, tipos de catálogos, banco de dados e preparo físico do material. Guarda, ordenação de obras nas estantes e preservação do acervo. Obras de referência e base de dados bibliográficos. Serviços de referência: levantamentos bibliográficos, orientação a consulta e pesquisa. Atendimento ao público: circulação, empréstimo e devolução. Normatização de documentos conforme ABNT. Leitura e formação de leitores. Arquivos. Ética e relacionamento interpessoal.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 306 – AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

Atribuições do Auxiliar em Saúde Bucal. Legislação: princípios e normas do exercício da profissão. Código de ética odontológica. Princípios de biossegurança em odontologia: limpeza, desinfecção, antissepsia e esterilização; limpeza do ambiente de trabalho; infecção cruzada: vias de transmissão e principais doenças; equipamento de proteção individual. Ergonomia: técnicas de trabalho a quatro e a seis mãos; instrumentação. Materiais de uso odontológico: técnicas de manipulação; armazenamento. Preparo de bandejas clínicas e cirúrgicas; preenchimento de fichas clínicas; preparo do paciente para a consulta. Noções de Anatomia e Fisiologia Bucal. Cavidade bucal: componentes e estruturas anatômicas. Anatomia dental: classificação e função dos dentes; nomenclatura e notação dentária. Educação em Saúde Bucal: individual e coletiva. Cárie dentária, doenças periodontais e câncer bucal: conceito, etiologia, medidas de controle e prevenção. Radiologia odontológica: processamento de filme radiográfico, montagem e arquivamento de películas radiográficas e proteção radiológica. Sistema Único de Saúde e Política Nacional de Saúde Bucal.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 307 – AUXILIAR DE SECRETARIA

Conceitos de arquivamento. Administração de materiais. Organização dos documentos: prazo de guarda e conservação preventiva. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990, e atualizações). Plano Nacional de Educação. Projeto Político e Pedagógico. Importância do papel do Secretário Escolar. Planejamento e suprimento de materiais: organizações, recursos, classificação e armazenamento. Patrimônio escolar e princípio de gestão ambiental e sustentabilidade. Ética e relações interpessoais na escola. Legislação Escolar.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 308 – ENTREVISTADOR/DIGITADOR DO CADÚNICO

Noções sobre o cadastro único para Programas Sociais do Governo Federal. Noções do Programa Bolsa Família. Legislações Cadastro Único e Bolsa Família. Comunicação interpessoal, organizacional e atendimento ao cliente. Redação de documentos oficiais e textos empresariais. Administração pública. Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei Federal nº 8.069/1990, e atualizações).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 309 – FISCAL DE POSTURA

Legislação ambiental e urbanística. Normas técnicas. Gestão urbana e instrumentos de gestão (Código de Posturas, Plano Diretor, Lei de Uso e Ocupação do Solo, Código de Edificações (Obras), Lei de Parcelamento do Solo). Conceito de Desenvolvimento Sustentável. Planejamento urbano. Ocupação do uso do solo e zoneamento. Controle e verificação de obras, loteamentos, calçamentos e logradouros públicos quanto ao cumprimento das normas urbanísticas ou de proteção ao patrimônio público, aplicando as sanções fiscais previstas na legislação vigentes. Fiscalização de forma preventiva e corretiva verificando a





regularidade quanto aos parâmetros urbanísticos e de licenciamento. Licenciamento de obras públicas e particulares. Levantamento e avaliação de impactos ambientais. Conceitos de georreferenciamento e registro imobiliário. Vistoria e elaboração de relatórios e pareceres.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 310 – FISCAL SANITÁRIO

Vigilância Sanitária: conceitos, funções, áreas de abrangência. Defesa sanitária animal, inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal. Fiscalizar as condições higiênico-sanitárias e tecnológicas da produção, manipulação, beneficiamento, armazenamento e transporte de produtos de origem animal e suas matérias primas adicionadas ou não de vegetais. Normas para promoção e proteção da saúde. Saúde do trabalhador. Condições higiênico-sanitárias de estabelecimentos que possam causar agravo à saúde individual e/ou coletiva. Doenças transmitidas por alimentos. Investigação de surtos. Qualidade da água para consumo humano. Classe de água destinada ao abastecimento para consumo humano. Gestão de resíduos sólidos. Manuseio, manejo e tratamento dos resíduos. Saneamento.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 311 – MOTORISTA (ASSISTÊNCIA SOCIAL)

Legislação e regras de circulação: Legislação e sinalização de trânsito. Normas gerais de circulação e conduta. Sinalização de trânsito. Direção defensiva. Primeiros Socorros. Proteção ao meio ambiente. Noções de mecânica básica, operação e manutenção preventiva dos equipamentos automotivos de veículos. Código de Trânsito Brasileiro. Instrumentos e ferramentas. Eletricidade de autos, sistema de funcionamento dos componentes dos equipamentos: leitura de painel, nível de óleo, água, condições de freio e pneus. Diagnóstico de falhas funcionamento dos equipamentos. Lubrificação e conservação do veículo.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 312 – ORIENTADOR SOCIAL

Cidadania. Direito Social. Seguridade Social. Democracia. Participação social. Proteção Social. Trabalho Social com Famílias. Fortalecimento de Vínculos. Rede Socioassistencial. Socioeducativo. Direitos Sociais. Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS. Política Nacional de Assistência Social – PNAS /SUAS, e resolução CNAS nº 9 de 15/04/2014. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990, e atualizações). Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Pro Jovem. Política Nacional da Pessoa Idosa – PNI. Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741/2003, e atualizações). Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015, e atualizações). Política Nacional de Saúde/SUS. Política Nacional para a População em Situação de Rua. Lei Maria da Penha. Apropriação teórica e prática do projeto ético-político-profissional da Assistência Social.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 313 – PROFESSOR DE INFORMÁTICA DOS ANOS INICIAIS - 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Conceitos Fundamentais de *Hardware* e *Software*. Tipos de Computadores. Estrutura dos Micros Padrão PC: Processador (CPU), Memória Principal (RAM, Cache, ROM), Memória de Massa (secundária), Tipos de Meios de Armazenamento, Princípios Básicos de Armazenamento de Dados (Formatação, Sistema FAT, Particionamento, Boot), Dispositivos de Entrada e Saída (inclusive conectores) *Software*: Conceito e Classificação. *Microsoft Windows* 2000: Características, Principais Funções, Programas Acessórios, Instalação e Manutenção do *Windows*, Instalação de Periféricos no *Windows* (Plug-and-Play ou não), Instalação de Programas no *Windows*, Requisitos de Sistema, Programas Comerciais, *Shareware* e *Freeware*, Licenças de *Software*, Versões e Registro de *Software*, Configuração (Painel de Controle),





Gerenciador de Arquivos (*Windows Explorer*). Utilitários (*Softwares* para Recuperação de Dados, Compactadores, Antivírus, Desfragmentadores de Disco e *Softwares de Backup*) Conhecimentos sobre o *Microsoft Windows* 10 e do *Microsoft Office* 2013 (*MS Word, Excel e Power Point*). *Internet: WWW, Email, browser* (*Microsoft EDGE*), FTP, HTML, *Chat, News*. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990, e atualizações). Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB (Lei Federal nº 9.394/1996, e atualizações). Legislação de Inclusão de Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015, e atualizações). Diretrizes Curriculares. Base Nacional Comum. Plano Nacional de Educação. Piso Educacional (Lei Federal nº 11.738/2008, e atualizações). Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb). Plano Municipal de Educação - PME (Lei Ordinária nº 1.771/2023). Estatuto dos Servidores Públicos do Quadro de Magistério do Município de São Gonçalo do Pará (Lei Ordinária Municipal nº 1.312/2005).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 314 – RECEPCIONISTA

Atendimento ao público, atendimento telefônico, identificação e classificação de correspondência, atitudes e comportamentos adequados, práticas de relacionamento interpessoal, elaboração de correspondências e ofícios, práticas e comportamentos higiênicos, de conduta, apresentação pessoal e etiqueta. Organização do local de trabalho. Definição de materiais, controle de estoque e patrimônio. Controle de agenda e protocolos. Práticas de atendimento ao cliente.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 401 – ASSISTENTE DE PROJETOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Elaboração de Projetos Sociais: Conhecimento sobre os princípios e metodologias de elaboração de projetos sociais, incluindo identificação de necessidades, definição de objetivos, elaboração de planos de trabalho, orçamentação e avaliação de impacto. Captação de Projetos: Familiaridade com os processos de captação de recursos, tanto na esfera governamental (Federal, Estadual e Municipal) quanto por meio de parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSCs), incluindo a identificação de editais, elaboração de propostas e acompanhamento de processos de financiamento. Legislação e Normativas: Conhecimento das legislações e normativas pertinentes à Assistência Social, especialmente aquelas relacionadas à elaboração de projetos, captação de recursos e prestação de contas de fundos municipais. Assessoria Técnica: Habilidades para fornecer assessoria técnica aos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS) e outros equipamentos da rede socioassistencial, auxiliando na concepção e implementação de projetos sociais. Gestão Financeira e Orçamentária: Capacidade de realizar a gestão financeira e orçamentária dos projetos sociais, incluindo o acompanhamento de despesas, controle de recursos e elaboração de relatórios financeiros. Prestação de Contas: Competência para realizar a prestação de contas dos Fundos Municipais de Assistência Social, seguindo os procedimentos estabelecidos pelos órgãos competentes, preparando relatórios técnicos e documentação comprobatória. Comunicação e Relacionamento Interpessoal: Habilidades de comunicação eficaz e relacionamento interpessoal para estabelecer parcerias com diferentes órgãos e entidades, negociar termos de cooperação e representar a instituição em eventos e reuniões. Tecnologia da Informação: Familiaridade com ferramentas e tecnologias da informação utilizadas na elaboração de projetos, gestão financeira e prestação de contas, como planilhas eletrônicas, sistemas de gestão de projetos e softwares de elaboração de relatórios. Legislação: Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei Federal nº 8.069/1990, e atualizações). Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015, e atualizações). Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741/2003, e atualizações). Política Nacional para a População em Situação de Rua. Lei Maria da Penha. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Apropriação teórica e prática do projeto éticopolítico-profissional da Assistência Social. Conhecimento da política de educação no Brasil.





CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 402 – AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Código de Ética e Exercício da Profissão. Sistema Único de Saúde: princípios e diretrizes do SUS. Leis Orgânicas da Saúde (Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990). Programa Nacional de Humanização. Política Nacional de práticas integrativas e complementares do SUS. Redes de Atenção, Política Nacional de Atenção Básica, Atenção domiciliar, Política Nacional de Promoção da Saúde, Programa Nacional de Imunização, Política Nacional de Vigilância em Saúde, Programa Previne Brasil. Sinais vitais. Semiologia e Semiotécnica de Enfermagem. Sinais e sintomas nas afecções: Cardiopulmonares, Vasculares, Gastrointestinais, Neurológicas e Hematológicas. Necessidades humanas básicas: alimentação, hidratação, eliminação. Noções de anatomia e fisiologia humana, microbiologia e parasitologia. Procedimentos técnicos de enfermagem. Noções de farmacologia aplicada a enfermagem. Preparo, administração e cálculos de medicamentos. Atendimento de urgência e emergência a parada cardiorrespiratória, obstrução de vias aéreas, queimaduras e primeiros socorros. Teorias de Enfermagem aplicada à saúde coletiva. Processo de territorialização e vigilância em saúde. Controle e monitoramento de doenças infecciosas e transmissíveis. Controle e monitoramento de doenças crônicas. Guia de Vigilância Epidemiológica - Covid-19.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 403 – MONITOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS

Parâmetros Nacionais de Qualidade na Educação Infantil. Educação Especial. Práticas disciplinas. Noções sobre primeiros socorros. Educação inclusiva. Jogos e brincadeiras infantis. Higiene pessoal, saúde e educação. Interação escola-família. Práticas de alimentação saudável. Medicação da criança em ambiente escolar. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990, e atualizações). Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB (Lei Federal nº 9.394/1996, e atualizações). Legislação de Inclusão de Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015, e atualizações). Diretrizes Curriculares. Base Nacional Comum. Plano Nacional de Educação. Piso Educacional (Lei Federal nº 11.738/2008, e atualizações). Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb). Plano Municipal de Educação - PME (Lei Ordinária nº 1.771/2023). Estatuto dos Servidores Públicos do Quadro de Magistério do Município de São Gonçalo do Pará (Lei Ordinária Municipal nº 1.312/2005).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 404 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAS - 1º A 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990, e atualizações). Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB (Lei Federal nº 9.394/1996, e atualizações). Legislação de Inclusão de Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015, e atualizações). Diretrizes Curriculares. Base Nacional Comum. Plano Nacional de Educação. Piso Educacional (Lei Federal nº 11.738/2008, e atualizações). Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb). Plano Municipal de Educação - PME (Lei Ordinária nº 1.771/2023). Estatuto dos Servidores Públicos do Quadro de Magistério do Município de São Gonçalo do Pará (Lei Ordinária Municipal nº 1.312/2005). Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010, e atualizações: Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9(nove) anos. Programa Novo Mais Educação. Noções sobre primeiros socorros. Educação inclusiva. Psicologia do Desenvolvimento e Aprendizagem. Construção da Identidade da Criança. Jogos e brincadeiras infantis. Higiene e educação. Interação escolafamília. Avaliação educacional. Uso das tecnologias da informação e comunicação no meio escolar.





CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 405 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Legislação profissional: Código de Ética e Exercício da Profissão. Lei do exercício profissional. Sistema Único de Saúde: Leis Orgânicas da Saúde (Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990). Princípios e diretrizes do SUS. Pacto pela Saúde. Programa Nacional de Humanização. Redes de Atenção, Política Nacional de Atenção Básica, Atenção domiciliar, Política Nacional de Promoção da Saúde, Programa Nacional de Imunização, Política Nacional de Vigilância em Saúde, Programa Previne Brasil. Cuidados de Enfermagem: Sinais vitais. Semiologia e Semiotécnica de Enfermagem. Preparo, administração e cálculos de medicamentos. Vacinação e calendário vacinal. Cuidados com feridas, suturas, primeiros socorros: dados vitais, oxigenoterapia, sondagem gástrica, vesical, lavagem intestinal, gástrica, aplicações quentes e frias, massagens, observações de sinais e sintomas. Cuidados com o recém-nascido e prematuro, patologias do recém-nascido, noções de crescimento e desenvolvimento, assistência de enfermagem nas FVAS e nas IRAS, terapia de reintegração oral, assistência à criança desidratada e à criança desnutrida, parasitoses, doenças transmissíveis comuns na infância. Cuidados com o adulto, patologias crónicas, hipertensão arterial sistémica, diabetes, noções sobre oncologia, assistência à saúde do trabalhador (principalmente doenças profissionais). Biossegurança. Segurança do Paciente. Guia de Vigilância Epidemiológica - Covid-19.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 406 – TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Contabilidade: conceito, objeto, finalidade. Patrimônio: ativo, passivo e patrimônio líquido. Equação fundamental patrimonial. Receita e despesa, regimes de caixa e competência. Diferenças entre capital e patrimônio. Fatos contábeis e alterações na situação líquida. Princípios fundamentais de contabilidade. Contas: conceito, teorias, elementos essenciais, funções e funcionamento. Plano de contas. Contas patrimoniais e de resultado. Escrituração: lançamentos, elementos, composição. Livros de escrituração fiscal e escrituração contábil. Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO. Lei Orçamentária Anual – LOA. Orçamento Governamental: conceito, classificação, tipos, princípios orçamentários, ciclo orçamentário, elaboração do orçamento, exercício financeiro, orçamento por programas, diretrizes orçamentárias, programação financeira e transferências financeiras. Aprovação, execução, acompanhamento, fiscalização e avaliação do orçamento público. Créditos adicionais. Processo de elaboração de proposta orçamentária. Processo orçamentário. Métodos, técnicas e instrumentos do Orçamento Público. Normas legais aplicáveis ao Orçamento Público. Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual: finalidade, importância, relação com as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública estabelecidas no Plano Plurianual. Dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal. Princípios, objetivos e efeitos da Lei de Responsabilidade Fiscal no planejamento e no processo orçamentário. Instrumentos de transparência fiscal. Relatório de gestão fiscal: características e conteúdo. Levantamento de contas, tomada de contas e prestação de contas na administração pública: conceituação, características, procedimentos e responsabilidades dos gestores públicos. Responsabilidades dos dirigentes e demais usuários de recursos públicos. Julgamento e penalidades aos responsáveis pelos recursos públicos. Normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. Subsistemas contábeis do setor público. Procedimentos Contábeis Orçamentários, Patrimoniais e Específicos. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público.





NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL SUPERIOR COM ESPECIALIZAÇÃO

PORTUGUÊS

Compreensão e interpretação de textos. Gêneros e tipos de textos. Variação linguística: diversidade de usos da língua. Discursos direto, indireto e indireto livre. Coerência e coesão textuais. Estratégias argumentativas. Processos de formação de palavras. Classes de palavras: identificação, flexão e emprego de substantivos, adjetivos, pronomes, verbos, advérbios, preposições e conjunções. Verbo: flexão, conjugação, correlação dos modos e tempos verbais, vozes. Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Uso dos pronomes relativos. Colocação dos pronomes pessoais oblíquos átonos. Emprego do sinal indicativo da crase. Usos da pontuação. Ortografia oficial. Acentuação gráfica.

RACIOCÍNIO LÓGICO

Noções básicas da lógica matemática: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos, problemas com tabelas e argumentação. Linguagem dos conjuntos: Notação e representação de conjuntos; Elementos de um conjunto e relação de pertinência; Igualdade de conjuntos; Relação de inclusão; Subconjuntos; Conjunto unitário; Conjunto vazio; Conjuntos das partes; Formas e representações de conjuntos; Conjunto finito e infinito; Conjunto universo; Operações com conjuntos; União. Operações de adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Números decimais. Valor absoluto. Propriedades no conjunto dos números naturais. Decomposição de um número natural em fatores primos. Múltiplos e divisores, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum de dois números naturais. Verdades e Mentiras: resolução de problemas. Sequências (com números, com figuras, de palavras). Análise combinatória e probabilidade. Problemas envolvendo raciocínio lógico.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Noções de Sistemas de Backup: Tipos de backup. Planos de contingência. Meios de armazenamento para backups. Noções de Sistemas operacionais: conhecimentos do ambiente Windows. Windows 10: operações com janelas, menus, barra de tarefas, área de trabalho; trabalho com pastas e arquivos: localização de arquivos e pastas; movimentação e cópia de arquivos e pastas; tipos de arquivos e extensões; criação, renomeação e exclusão de arquivos e pastas; configurações básicas do Windows: resolução da tela, cores, fontes, impressoras, aparência, segundo plano, protetor de tela; Windows Explorer. Microsoft Word 2016 e superior: criação, edição, formatação e impressão; criação e manipulação de tabelas; inserção e formatação de gráficos e figuras; geração de mala direta. Planilha eletrônica Microsoft Excel 2016 e superior: criação, edição, formatação e impressão; utilização de fórmulas; geração de gráficos; classificação e organização de dados. Software de Apresentações PowerPoint 2016 e superior: criação, edição, formatação e impressão das apresentações. Conhecimentos de internet: noções básicas; correio eletrônico (receber e enviar mensagens; anexos; catálogos de endereço; organização das mensagens); navegadores (Internet Explorer, Google Chrome, Mozilla Firefox e Microsoft Edge). Noções de rede de computadores: conceitos e serviços relacionados à Internet, tecnologias e protocolos da internet, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à internet/intranet. Noções de Hardware e Software: Fundamentos de computação: Conceitos de hardware e software. Organização e arquitetura de computadores. Componentes de um computador (hardware e software). Conceitos de segurança da informação, noções básicas de segurança da informação. Políticas de Segurança da Informação. Classificação da informação, segurança física e segurança lógica. Análise e gerenciamento de riscos. Ameaça, tipos de ataques e vulnerabilidade. Ataques e proteções relativos a hardware, sistemas operacionais, aplicações, bancos de dados e redes. Rede Sociais: conceitos e características, vantagens e desvantagens.





CONHECIMENTOS GERAIS

Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo ocorridos nos anos de 2019 a 2024 divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais e Atualidades: aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, educação, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georreferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Notícias em geral da atualidade. Internet: Sites de revistas e de jornais citados anteriormente e de atualidades (Google Notícias, Congresso em Foco, UAI, UOL, Jovem Pan, CNN Brasil, Estadão, Folha de São Paulo, Terra, Globo (G1), R7 e similares) e Guias de Bairros e Localizações. Jornais: Jornal Estado de Minas, Folha de São Paulo, Brasil de Fato. Revistas: Carta Capital, Brasil de Fato, Exame, Isto É, Você S/A. Notícias em Geral - *Site* e *Instagram* da Prefeitura de São Gonçalo do Pará.

LEGISLAÇÃO

Conhecimento da legislação municipal no que se refere ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município e Lei Orgânica do Município. Constituição da República Federativa do Brasil - Noções de Direito Constitucional: Constituição Brasileira: Título I - Dos Princípios Fundamentais. Título II - Dos Direitos e Garantias Fundamentais: do art. 5º ao art. 13. Título III - Da Organização do Estado: Capítulo IV - Dos Municípios - art. 29, 29-A, 30, 31 e Capítulo VII - Da Administração Pública – art. 37, 38 e 39. Legislações de Acesso à Informação (Decreto Estadual nº 45.969, de 24 de maio de 2012 e Lei Federal nº 12.527/2011).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 501 – ADVOGADO CREAS

DIREITO CONSTITUCIONAL. Constituição. Classificação. Aplicabilidade, eficácia e Interpretação das Normas Constitucionais. Interpretação constitucional. Preambulo. Poder Constituinte. 100. Supremacia da Constituição. Princípios Fundamentais da Constituição Brasil. Organização dos Poderes do Estado. Direitos e Garantias Fundamentais: Direitos e Deveres Individuais, Coletivos, Sociais, Políticos e Nacionalidade. Tutela Constitucional das Liberdades: Mandado de Segurança, Habeas Corpus, Habeas Data, Ação Popular, Mandado de Injunção e Direito de Petição. Ação Civil Pública. Da Ordem Social. Seguridade Social. Educação, Cultura e Desporto. Do Meio Ambiente. Da Família, da Criança, do Adolescente, do Jovem e da Pessoa Idosa. Administração Pública. Da Organização do Estado. Os Municípios. ADMINISTRATIVO. Conceito. Princípios. Fontes do Direito Administrativo. Regime jurídico administrativo. A Administração Pública. Poderes e deveres do administrador público. Organização administrativa brasileira. Órgãos públicos. Centralização e descentralização. Concentração Desconcentração. Administração Pública Direta e Indireta. Poderes Administrativos. Atos Administrativos. Licitações e Contratos da Administração Pública. Servidores públicos. Responsabilidade civil do Estado. Improbidade administrativa. Serviços Públicos. Concessão, permissão e autorização. Lei Federal nº 8.987/1995. Lei Federal nº 11.079/2004. Consórcios públicos (Lei Federal nº 11.107/2005). Entidades paraestatais. Organizações Sociais (OS), Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), Organizações da Sociedade Civil (OSC) e Serviços Sociais Autônomos (Sistema S). Novo Marco Regulatório do Terceiro Setor, Lei Federal 13.019/2014. Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021). DIREITO CIVIL: Lei Federal de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Pessoa natural. Direitos da personalidade. Pessoas jurídicas. O negócio jurídico. Atos jurídicos. Prescrição e decadência. Da posse: classificação, aquisição, efeitos, perda. Da propriedade: Domínio. Conceitos e tipos de propriedade. Aquisição e perda da propriedade (meios). Limitações ao direito de propriedade. Dos





direitos reais sobre coisas alheias. Enfiteuse. Servidões prediais. Uso. Habitação. Dos contratos: Disposições gerais. Contratos bilaterais. Arras. Contratos aleatórios. Espécies de contratos. Compra e venda. Doação. Locação. Depósito. Mandato. Dação em pagamento. Compensação. Novação. Transação. DIREITO DO TRABALHO: Direito do Trabalho. Definição. Fontes. Contrato de Trabalho: sujeitos, caracterização, modalidades; Duração do Trabalho: jornada do trabalho, dos períodos de descanso, do trabalho noturno; Das Férias Anuais; Das Atividades Insalubres e Perigosas; Da Remuneração e do Salário; Gratificação Natalina; Salário Mínimo; Salário Maternidade; Da Alteração Contratual; Da Suspensão e Interrupção do Contrato; Causas de Dissolução do Contrato de Trabalho; Aviso Prévio, Garantia de Emprego; Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. Equiparação salarial. Estabilidade. Reintegração de empregado estável. Rescisão do contrato de trabalho. Culpa recíproca. Trabalho extraordinário. Sistema de compensação de horas. Segurança e higiene do trabalho. Periculosidade e Insalubridade. Acidente de Trabalho e Moléstia Profissional. Trabalho Proibido. Trabalho do Menor. Trabalho da Mulher, Estabilidade Gestante. DIREITO MUNICIPAL: Lei Orgânica do Município de Betim. Lei Municipal nº 4.086, de 27 de dezembro de 2004. Institui o Programa de Auxílio Habitacional - PROAHA. INFÂNCIA E JUVENTUDE: Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990, e atualizações). **DIREITOS DA PESSOA** COM DEFICIÊNCIA: Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015, e atualizações). ESTATUTO DA PESSOA IDOSA: Lei Federal nº 10.741/2003. DIREITO DO CONSUMIDOR: Lei Federal 8.078/1990. DIREITO URBANISTICO: 147. Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001). ASSITÊNCIA SOCIAL: Lei de Organização da Assistência Social. Lei Federal n.º 8.742 de 7 de dezembro de 1993. Decretos Federais nº 6.214/2007, nº 6.564/2008 e nº 7.617/2011.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 502 – ASSISTENTE SOCIAL / 503 – ASSISTENTE SOCIAL CADÚNICO

Planejamento Social. Código de Ética Profissional e Serviço Social (fundamentos). Serviço Social na Previdência. Regulamentação da Profissão de Assistente Social. Legislação da Saúde ligadas a Assistência e da Assistência Social. Política para Crianças e do Adolescentes. Política para Pessoas Idosas. Política para Pessoas com Necessidades Especiais. Instrumentalidade. Direitos Humanos. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. Norma Operacional Básica do SUAS - NOB/SUAS. Desafios da Gestão do SUAS nos Municípios. Vigilância Socioassistencial: Garantia do Caráter Público da Política de Assistência Social. Fundamentos ético-políticos e rumos teórico-metodológicos para fortalecer o Trabalho Social com Famílias na Política Nacional de Assistência Social. Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Serviço social e reforma sanitária. Serviço Social na Contemporaneidade: trabalho e formação profissional. Saúde mental e Serviço Social. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990, e atualizações). Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015, e atualizações). Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741/2003, e atualizações). Política Nacional para a População em Situação de Rua. Lei Maria da Penha. Apropriação teórica e prática do projeto ético-político-profissional da Assistência Social.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 504 – COORDENADOR CRAS / 505 – COORDENADOR CREAS / 506 – COORDENADOR SOCIAL DO SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

Cidadania. Direito Social. Seguridade Social. Democracia. Mobilização da Participação social. Proteção Social. Trabalho Social com Famílias. Fortalecimento de Vínculos. Rede Socioassistencial e Socioeducativo. Fluxo de referência e contrarreferência na rede de serviços socioassistenciais. Articulação intersetorial. Direitos Sociais. Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS. Política Nacional de Assistência Social – PNAS/SUAS e resolução CNAS nº 9, de 15/04/2014. Programa Nacional de Inclusão de Jovens –





Pro Jovem. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, Política Nacional da Pessoa Idosa – PNI, Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741/2003, e atualizações). Política Nacional de Integração da Pessoa com Deficiência. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015, e atualizações). Política Nacional para a População em Situação de Rua. Lei Maria da Penha. Apropriação teórica e prática do projeto ético-político-profissional da Assistência Social.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 507 – ENFERMEIRO

Legislação profissional: Código de Ética e Exercício da Profissão. Lei do exercício profissional. Sistematização da Assistência de Enfermagem Sistema Único de Saúde: Pacto pela Saúde. Programa Nacional de Humanização. Redes de Atenção, Política Nacional de Atenção Básica, Atenção domiciliar, Política Nacional de Promoção da Saúde, Programa Nacional de Imunização, Política Nacional de Vigilância em Saúde, Programa Previne Brasil. Cuidados de Enfermagem: Teorias de Enfermagem. Cuidados com feridas, Assistência de Enfermagem à saúde da criança, da mulher. Doenças Crônicas Não Transmissíveis e Doenças Infecto Parasitárias. Sinais vitais. Semiologia e Semiotécnica de Enfermagem. Preparo, administração e cálculos de medicamentos. Vacinação e calendário vacinal. Cuidados com feridas, suturas, primeiros socorros: dados vitais, oxigenoterapia, sondagem gástrica, vesical, lavagem intestinal, gástrica, aplicações quentes e frias, massagens, observações de sinais e sintomas. Cuidados com o recémnascido e prematuro, patologias do recém-nascido, noções de crescimento e desenvolvimento, assistência de enfermagem nas FVAS e nas IRAS, terapia de reintegração oral, assistência à criança desidratada e à criança desnutrida, parasitoses, doenças transmissíveis comuns na infância. Cuidados com o adulto, patologias crónicas, hipertensão arterial sistémica, diabetes, noções sobre oncologia, assistência à saúde do trabalhador (principalmente doenças profissionais). Biossegurança. Segurança do Paciente. Guia de Vigilância Epidemiológica - Covid-19.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 508 – ENGENHEIRO CIVIL

Conceitos básicos de resistência dos materiais. Conceitos básicos de análise estrutural. Dimensionamento de estruturas de concreto armado, de aço e de madeira. Projetos de subdivisão e urbanização de terrenos. Topografia. Planejamento, orçamento e acompanhamento de obras. Projeto de instalações elétricas domiciliares. Projeto de instalações hidráulico-sanitárias. Projeto de vias urbanas, terraplenagem, pavimentação, captação e destino das águas pluviais. Perícias, relatórios, vistorias, avaliações de imóveis para desapropriações. Leitura e correção de desenhos de arquitetura, de instalações elétricas e hidráulicosanitárias. Orientação e supervisão de equipes de obras civis. Emissão de pareceres e relatórios sobre assuntos técnicos. Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 509 – FARMACÊUTICO

Farmácia: Ciclo da assistência farmacêutica, relação municipal de medicamentos, política de assistência farmacêutica no Sistema Único de Saúde, assistência farmacêutica. Componentes da Assistência Farmacêutica. Medicamentos sujeitos a controle legal. Logística Farmacêutica. Gestão Técnica e Clínica do Medicamento; Farmacotécnica: formas farmacêuticas sólidas, líquidas, semisólidas e parenterais: conceito, importância, aspectos biofarmacêuticos, preparo, acondicionamento; Farmacocinética; Farmacologia e farmacoterapia na hipertensão, no diabetes, na tuberculose, hanseníase e leishmaniose, nas doenças infecciosas agudas em atenção primária; na asma; avaliação global da farmacoterapia, anticoncepção hormonal; reações adversas a medicamentos, interações medicamentosas. Medicamentos de risco na gestação e lactação. Medicamentos empregados em parasitoses humanas. Promoção do uso racional de medicamentos; Bioquímica: Causas de variação nas determinações laboratoriais: a preparação do paciente.





Variações e erros devidos à amostra biológica; Fotometria em Bioquímica Clínica: conceito, tipos, leis de fotometria, aplicação nas análises clínicas; Técnicas, fundamentos químicos e interpretação clínica de exames de: glicemia, função renal, função hepática, colesterol, triglicerides. Urinálise: fundamentos químicos, interpretação das análises; Hematologia Clínica: Interpretação clínica do hemograma: valores de referência. Índices hematimétricos. Hematoscopia normal e patológica. Alterações qualitativas e quantitativas; Anemias; Imuno-hematologia: exames laboratoriais para classificação sanguínea; Coagulação e hemostasia: técnicas usadas, interpretações; métodos de coloração para exames hematológicos; Parasitologia Clínica: Patogenia, sintomatologia, epidemiologia, profilaxia e diagnóstico das parasitoses humanas. Fundamento das técnicas utilizadas no diagnóstico das parasitoses humanas; Microbiologia Clínica: Diagnóstico laboratorial de Tuberculose, Hanseníase e COVID. Métodos de coloração GRAM, BAAR; Imunologia: técnicas sorológicas, fixação do complemento, aglutinação, inibição da aglutinação, precipitação e imunofluorescência.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 510 – FISIOTERAPEUTA

Função e disfunção dos tecidos, órgãos, sistemas e aparelhos. Anatomia funcional e palpatória. Semiologia. Fisiologia e Fisiopatologia: respiratória, cardiovascular, neurofisiologia, fisiologia articular e do envelhecimento. Cinesiologia e cinesioterapia. Epidemiologia, bioética e processo saúde-doença. Ciências sociais e humanas. Princípios epidêmicos da saúde pública e saúde coletiva. Recursos terapêuticos, no âmbito ambulatorial. Suporte básico de vida. Avaliação e conduta fisioterapêutica nas diversas patologias (métodos e técnicas): pulmonares, cardiovasculares, reumatológicas, geriátricas, traumato-ortopédicas, neurológicas, pediátricas, dermatológicas, ginecológica e obstetrícia. Fisioterapia preventiva. Oxigenoterapia. Prótese, órtese e tecnologia assistiva. Indicação e tipos de auxílio à locomoção. Atenção do pé diabético. Código de Ética e deontologia profissional.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 511 – FONOAUDIÓLOGO

Código de ética Profissional. Avaliação e intervenção fonoaudiológica na motricidade orofacial: desenvolvimento das funções estomatognáticas, respiração, fala, mastigação, paralisia facial, distúrbios articulatórios e da articulação têmporo-mandibular. Fisiologia da produção vocal; classificação, avaliação e tratamento fonoaudiológico das disfonias. Atuação fonoaudiológica nas disfagias orofaríngeas neurogênicas e mecânicas. Atuação fonoaudiológica com o paciente idoso: linguagem, disfagia e audição. Anatomofisiologia, desenvolvimento e alterações do sistema auditivo; Avaliações auditivas. Linguagem infantil: aquisição, desenvolvimento e distúrbios. Fonoaudiologia Hospitalar: atuação fonoaudiológica em UTI e leito adulto e infantil, na unidade de cuidados intermediários neonatal e alojamento conjunto. Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF). Fonoaudiologia na Atenção Primária à Saúde. Atuação Fonoaudiológica no Núcleo de Atenção à Saúde da Família.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 512 – MÉDICO VETERINÁRIO

Controle de Zoonoses – aspectos epidemiológicos, clínicos e normativos: Cisticercose, Tuberculose, Raiva, Leishmaniose, Leptospirose, Doença de Chagas, Dengue, Febre Maculosa, Esquistossomose, Febre Amarela, Toxoplasmose, Brucelose e demais zoonoses de interesse em saúde pública. Procedimentos em vigilância sanitária, infrações e sanções relacionadas à legislação sanitária no âmbito federal e estadual. Inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal. Condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos. Sistema de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle – APPCC. Programas brasileiros de controle e erradicação de zoonoses. Controle e combate de vetores e animais peçonhentos. Elaboração e realização de Campanha





da Raiva e Educação para saúde pública ligada às zoonoses. Doenças transmitidas por alimentos de origem animal. Métodos de insensibilização para o abate humanitário de animais de açougue. Condições higiênicosanitárias e Boas Práticas de Funcionamento para os estabelecimentos que exercem atividades veterinárias.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 513 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ANOS INICIAIS - 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

A educação física no Brasil – sua história. A importância social da Educação física: na escola, no lazer, na formação do indivíduo e na transformação social. Desenvolvimento psicomotor. A educação física no desenvolvimento infantil, no ensino fundamental como inclusão escolar (relações étnico-raciais, gênero, Pessoa com Deficiência - PcD). As relações entre a Educação física e as outras disciplinas. Lúdico, o jogo, criatividade e a cultura popular. O lazer enquanto elemento pedagógico. Avaliação em educação física. Organização e legislação do ensino da educação física. Conhecimento das regras dos esportes em geral e treinamentos esportivos. Didática. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990, e atualizações). Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB (Lei Federal nº 9.394/1996, e atualizações). Legislação de Inclusão de Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015, e atualizações). Diretrizes Curriculares. Base Nacional Comum. Plano Nacional de Educação. Piso Educacional (Lei Federal nº 11.738/2008, e atualizações). Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb). Plano Municipal de Educação - PME (Lei Ordinária nº 1.771/2023). Estatuto dos Servidores Públicos do Quadro de Magistério do Município de São Gonçalo do Pará (Lei Ordinária Municipal nº 1.312/2005).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 514 – PROFESSOR DE INGLÊS DOS ANOS INICIAIS - 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Interpretação de texto: habilidades de inferência, dedução, análise e síntese. Artigos. Pronomes. Modificadores (*modifiers*). Preposições. Substantivos: gênero, número e caso. Sistema verbal: formas, uso e voz. Discurso direto e indireto. Ordem das palavras e estrutura da oração. Orações subordinadas. Voz passiva. Formação de palavras: processo de derivação e de composição. Didática. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990, e atualizações). Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB (Lei Federal nº 9.394/1996, e atualizações). Legislação de Inclusão de Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015, e atualizações). Diretrizes Curriculares. Base Nacional Comum. Plano Nacional de Educação. Piso Educacional (Lei Federal nº 11.738/2008, e atualizações). Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb). Plano Municipal de Educação - PME (Lei Ordinária nº 1.771/2023). Estatuto dos Servidores Públicos do Quadro de Magistério do Município de São Gonçalo do Pará (Lei Ordinária Municipal nº 1.312/2005).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 515 – PSICÓLOGO (ASSISTÊNCIA SOCIAL)

Noções sobre as características, a natureza e a finalidade da prática dos psicólogos nas instituições. Código de ética do psicólogo e ética profissional. Desenvolvimento psicológico na infância e adolescência. Estudo dos testes psicológicos. Entrevistas psicológicas e complementares. Avaliação psicológica: questões técnicas e éticas e estabelecimento de diagnóstico. Principais teorias e perspectivas atuais da psicologia. A terapia no contexto educacional e profissional. Desafios da aprendizagem no ambiente escolar. Conceitos e técnicas sobre orientação vocacional e profissional. Escuta psicoterapêutica e acolhimento individual e grupal. Noções de dinâmicas em grupo e equipes. Psicoterapia sistêmica na escuta e condução do trabalho com famílias. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990, e atualizações). Política





Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015, e atualizações). Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741/2003, e atualizações). Política Nacional para a População em Situação de Rua. Lei Maria da Penha.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 516 – PSICÓLOGO (EDUCAÇÃO)

Grupo social e familiar: influência da família e da sociedade no desenvolvimento da personalidade. Desenvolvimento humano: fases e influências. Psicologia do desenvolvimento. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015, e atualizações). Principais teorias e perspectivas atuais da psicologia. A violência na criança e adolescente na família. Psicologia e Teorias da Personalidade. Psicoterapia de grupo: teoria e técnica. O papel do psicólogo nas escolas. Psicologia da aprendizagem. A terapia no contexto educacional e organizacional. Desafios da aprendizagem no ambiente escolar. Psicodiagnóstico. Psicopatologia Geral: avaliação do paciente e funções psíquicas. Natureza e psicodinâmica dos transtornos mentais e comportamentais. Processo grupal. Código de Ética do Psicólogo.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 517 – PSICÓLOGO (SAÚDE)

O conceito de saúde como fenômeno multideterminado. O processo de avaliação psicológica como base para a intervenção profissional do Psicólogo. Influências sociais e ambientais sobre a saúde. Processo grupal. Psicologia e Teorias da Personalidade. Psicologia, trabalho e saúde mental. Psicopatologia: conceituação; doenças de natureza psíquica (alcoolismo, depressão, esquizofrenia, ansiedade). Desenvolvimento psíquico motor das crianças e adolescentes. Psicologia e a Retificação subjetiva em saúde. O lugar da Psicologia no hospital. Psicologia e Saúde: prevenção, promoção e aconselhamento em Doenças Sexualmente Transmissíveis. Código de Ética do Psicólogo.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 518 – SECRETÁRIO EXECUTIVO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

Gestão de Reuniões: Capacidade de fornecer suporte técnico-operacional para os Conselhos Municipais, Grupos de Trabalho e Comissões temáticas, o que inclui o conhecimento sobre como organizar, preparar e documentar reuniões, elaborar pautas, atas e relatórios. Legislação Pertinente: Familiaridade com a legislação municipal, estadual e federal relacionada aos conselhos municipais e à sua atuação, incluindo leis, regulamentos e normativas pertinentes. **Procedimentos Administrativos:** Conhecimento dos procedimentos administrativos necessários para o funcionamento eficaz dos conselhos municipais, incluindo o processo de convocação de reuniões, registro de participantes, elaboração de atas e encaminhamento de documentos. Comunicação e Tecnologia: Habilidades de comunicação eficaz e familiaridade com ferramentas tecnológicas que podem ser utilizadas para convocar reuniões, como o uso de e-mails, ofícios e outras ferramentas tecnológicas de comunicação. Relação Interpessoal: Capacidade de estabelecer e manter relacionamentos colaborativos com os presidentes dos conselhos e outros membros, garantindo um ambiente de trabalho harmonioso e produtivo. Organização e Gestão de Documentos: Conhecimento em organização e gestão de documentos, incluindo arquivamento e registro de documentos relacionados às atividades dos conselhos municipais. Ética e Confidencialidade: Compreensão dos princípios éticos e da necessidade de manter a confidencialidade das informações discutidas durante as reuniões dos conselhos municipais. Atualização Profissional: Disposição para se manter atualizado sobre as melhores práticas relacionadas à gestão e operação de conselhos municipais, participando de treinamentos e desenvolvimento profissional contínuo. Legislação: Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990, e atualizações). Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa





com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015, e atualizações). Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741/2003, e atualizações). Política Nacional para a População em Situação de Rua. Lei Maria da Penha.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 519 – SUPERVISOR PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Trabalho em Grupo e Articulação Interinstitucional: Capacidade de viabilizar e coordenar atividades em grupo com as famílias visitadas, envolvendo a articulação com outras instituições, como Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e Unidades Básicas de Saúde (UBS), para o desenvolvimento de ações conjuntas que atendam às necessidades das famílias. Conhecimentos das Políticas Sociais: Familiaridade com as políticas sociais e programas governamentais disponíveis, incluindo programas de transferência de renda, acesso à saúde, educação e outros benefícios sociais, a fim de orientar e encaminhar as famílias para os serviços e benefícios adequados. Escuta Ativa e Diagnóstico Socioeconômico: Habilidades para realizar uma escuta ativa das demandas e necessidades das famílias atendidas, bem como para realizar diagnósticos socioeconômicos que subsidiem a elaboração de planos de intervenção e acompanhamento das famílias. Mediação de Conflitos e Negociação: Capacidade de mediar conflitos familiares e comunitários de forma empática e eficaz, buscando soluções que promovam a inclusão social e o bem-estar das famílias. Conhecimento da Rede de Serviços Sociais: Conhecimento sobre a rede de serviços sociais disponíveis na comunidade, incluindo serviços públicos e organizações da sociedade civil, para facilitar o encaminhamento e acesso das famílias aos serviços necessários. Elaboração de Relatórios e Documentação: Habilidades para documentar adequadamente as atividades realizadas, elaborar relatórios técnicos e registrar informações relevantes sobre as famílias atendidas, garantindo a qualidade e eficácia das intervenções realizadas. Ética Profissional e Sigilo: Compreensão dos princípios éticos e da importância do sigilo profissional no trabalho com as famílias, garantindo a confidencialidade das informações e o respeito à privacidade das pessoas atendidas. Legislação: Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990, e atualizações). Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015, e atualizações). Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741/2003, e atualizações). Política Nacional para a População em Situação de Rua. Lei Maria da Penha.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 520 – TÉCNICO DE ENSINO SUPERIOR

Comunicação e Relacionamento Interpessoal: Capacidade de receber e oferecer informações às famílias de forma clara, empática e respeitosa. Isso inclui habilidades de comunicação verbal e escrita, bem como a capacidade de estabelecer e manter relacionamentos colaborativos com as famílias. Busca Ativa no Território: Conhecimento e habilidades para realizar buscas ativas no território, o que pode envolver visitas domiciliares, contatos telefônicos ou outras formas de abordagem para identificar e atender às necessidades das famílias atendidas pela instituição de ensino superior. Participação em Reuniões de Equipe: Capacidade de participar efetivamente das reuniões de equipe para planejamento de atividades, processos, fluxos de trabalho e resultados. Isso inclui contribuir com ideias, sugestões e informações relevantes para o planejamento e a implementação de iniciativas educacionais. Conhecimento em Educação Superior: Compreensão dos princípios e práticas da educação superior, incluindo políticas educacionais, métodos de ensino-aprendizagem, avaliação educacional e gestão acadêmica. Legislação Educacional: Familiaridade com a legislação educacional aplicável ao ensino superior, incluindo leis, decretos e normativas que regem o funcionamento das instituições de ensino superior e a oferta de cursos e programas educacionais. Desenvolvimento Profissional Contínuo: Disposição para buscar oportunidades de desenvolvimento profissional contínuo, como participação em cursos, workshops e eventos relacionados à educação superior e às áreas de atuação específicas do cargo. Tecnologia Educacional: Conhecimento em tecnologias educacionais e ferramentas digitais utilizadas no ensino superior, como plataformas de aprendizagem online,





sistemas de gestão acadêmica e recursos digitais para apoio ao ensino e à aprendizagem. **Ética Profissional:** Compreensão dos princípios éticos e normas de conduta profissional aplicáveis ao trabalho no ensino superior, incluindo a confidencialidade, o respeito à diversidade e a promoção de um ambiente de aprendizagem inclusivo e respeitoso.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 601 – MONITOR DE APOIO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, INCLUSIVA E ESPECIAL

Parâmetros Nacionais de Qualidade na Educação Infantil. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, Educação Básica e o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Cotidiano escolar e práticas pedagógicas. Educação especial e inclusiva. Apoio à criança com deficiência. Jogos e brincadeiras no espaço escolar. Uso das tecnologias da informação e comunicação no meio escolar. Higiene pessoal, saúde e educação. Segurança no ambiente escolar. Interação escola-família. Alimentação saudável nas escolas. Noções de primeiros socorros. Medicação da criança em ambiente escolar. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990, e atualizações). Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB (Lei Federal nº 9.394/1996, e atualizações). Legislação de Inclusão de Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015, e atualizações). Base Nacional Comum. Plano Nacional de Educação. Piso Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb). Plano Municipal de Educação - PME (Lei Ordinária nº 1.771/2023). Estatuto dos Servidores Públicos do Quadro de Magistério do Município de São Gonçalo do Pará (Lei Ordinária Municipal nº 1.312/2005).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 602 – SUPERVISOR PEDAGÓGICO

História da Educação. Organização da educação brasileira: documentos normativo-legais. Base Nacional Comum Curricular como norteadora dos currículos e suas competências gerais. Organização e o funcionamento do ensino nas Escolas Municipais de Educação Básica do Município. Atribuições dos Especialistas de Educação Básica e o seu papel na condução do processo pedagógico. Educação inclusiva, diversidade e direito a aprendizagem. Relações Étnicos Raciais. Concepções de aprendizagem. As concepções de aprendizagem e as práticas pedagógicas: construção curricular, planejamento, métodos, avaliação, relações sociais na escola, organização do trabalho pedagógico, interdisciplinaridade. O supervisor e a organização do trabalho pedagógico na escola. Gestão escolar democrática e participativa, as relações internas e com a comunidade escolar: Conselho Escolar, Conselho de Classe, Reunião Pedagógica, Reunião de Pais. Inteiração Escola-Família. Construção e implementação do Projeto Político Pedagógico: Plano de Ensino, o Plano de Aula e a Gestão da sala de aula. Interação escola-família. Avaliação educacional e vocacionalidade. Currículo e formação de competências. Uso das tecnologias da informação e comunicação e mediação pedagógica. Didática; Prática e Planejamento participativo; Formação de professores. Didática. Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei Federal nº 8.069/1990, e atualizações). Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB (Lei Federal nº 9.394/1996, e atualizações). Legislação de Inclusão de Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015, e atualizações). Diretrizes Curriculares. Base Nacional Comum. Plano Nacional de Educação. Piso Educacional (Lei Federal nº 11.738/2008, e atualizações). Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb). Plano Municipal de Educação - PME (Lei Ordinária nº 1.771/2023). Estatuto dos Servidores Públicos do Quadro de Magistério do Município de São Gonçalo do Pará (Lei Ordinária Municipal nº 1.312/2005).



CONCURSO PÚBLICO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO PARÁ/MG



EDITAL Nº 01/2024

ANEXO V – DECLARAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

(estado civil), (profissão), portador(a) do documento de identidade nº, inscrito(a) no CPF sob o nº, residente e domiciliado(a) à (endereço completo cidade/estado/CEP), candidato(a) para ingresso no cargo de do Concurso Público da Administração Geral do Município de São Gonçalo do Pará/MG – Edital nº
, inscrito(a) no CPF sob o nº, residente e domiciliado(a) à (endereço completo cidade/estado/CEP), candidato(a) para ingresso no cargo de do
cidade/estado/CEP), candidato(a) para ingresso no cargo de do
cidade/estado/CEP), candidato(a) para ingresso no cargo de do
Concurso Público da Administração Geral do Município de São Gonçalo do Pará/MG – Edital nº
, ,
01/2024, declaro e atesto, para efeito de solicitação de isenção de pagamento de Taxade Inscrição, sob as
penas da lei, estar ciente das exigências deste Edital e não ter condições de arcar com o pagamento do
valor da Taxa de Inscrição para este certame, nos termos do respectivo, me enquadrando eapresentando a
locumentação exigida no Edital para respectiva avaliação, à condição de:
Cidadão(ã) Desempregado(a) há (tempo). Portador(a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) n° (conforme cópia anexa da(s) página(s) de identificação com a foto informações pessoais), da(s) página(s) de registro do último vínculo empregatício (contrato de trabalho) e da vágina subsequente em branco, sem registro de emprego. Apresentado os documentos mencionados, declaro que não possuo nenhum vínculo empregatício vigente registrado em minha CTPS; não possuo vínculo estatutário vigente ou assemelhado de prestação de serviços vigentes com o Poder Público, nos ámbitos rederal, estadual ou municipal; não exerço atividade legalmente reconhecida como autônoma; não gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada; não aufiro de nenhum tipo de renda à exceção de seguro-desemprego; ou 1 Cidadão(â) Desempregado(a) há (tempo). Trabalhador(a) registrado(a) no Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, com data de desligamento em // , conforme relatório do CAGED anexo, constando a situação "fechado" em todas as empresas nas quais fui registrado; ou 1 Insuficiência econômico-financeira, regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico sob o Número de Identificação Social – NIS válido, atribuído pelo CadÚnico (Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008 e alterações, e Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022), conforme romorvante de registro de inscrição no tato de realização da inscrição, conforme comprovante de registro de inscrição no cadúnico anexo a essa declaração (obtido no endereço eletrônico https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-dados-lo-cadastro-unico-cadunico); ou 1 Insuficiência econômico-financeira, declaro que em razão de limitação de ordem financeira, estou mpossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição, sob pena do comprometimento do sustento proprio e da família, independentemente de estar desempregado ou não, com plena consciência das mplicações cíveis, criminais e administrativas cabíveis e





ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO E DE LAUDO MÉDICO PARA VAGAS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

Eu,	(nome completo),
(estado civil),	(profissão), portador(a) do documento de identidade nº
, inscrito(a) no CPF sob o nº	residente e domiciliado(a) à
(endereço completo cidade/estado/CEP),	candidato(a) para ingresso no cargo de
do	Concurso Público do Município de São Gonçalo do
Pará/MG – Edital nº 01/2024, declaro, para fins	de reserva de vagas, ser Pessoa com Deficiência (PcD) à
luz da(s) legislação(ões) presente(s) e solicito partic	ipação no certame dentro dos critérios assegurados à PcD,
conforme previsto no respectivo Edital.	
Anexado a esta declaração apresento o Laudo Médi	co, atestando:
a) A espécie e o grau ou o nível da minha deficiênc	cia, com expressa referência ao código correspondente da
Classificação Internacional de Doenças - CID,	o enquadramento da deficiência no Decreto Federal nº
3.298, de 24 de outubro de 1999 e suas alterações	e no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018
e suas alterações, a assinatura e o carimbo do regis	stro do Conselho Regional de Medicina – CRM do médico
responsável pela emissão do documento.	
Por ser verdade, firmo o presente e, nestes termos, p	peço deferimento.
	,/ (Data)
(Local)	(Data)

Assinatura do(a) candidato





MODELO DE LAUDO MÉDICO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD) E/OU SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Nome:	
CPF:	Identidade:
	do(a) foi submetido(a) nesta data, a exame clínico sendo identificada m conformidade com o Decreto Federal nº 3.298/1999.
DEFICIÊNCIA FÍSICA () I - Paraplegia () II - Parapare () III - Monople () IV - Monopa () V - Tetraplegia () VI - Tetraplegia () VI - Ostom () XV - Outros DEFICIÊNCIA AUDITIVA: () I - Surdez moderada: aprese () II - Surdez acentuada: aprese () III - Surdez profunda: aprese () IV - Surdez profunda: aprese () IV - Outros: DEFICIÊNCIA VISUAL: () I - Cegueira: quando não la (0,05 WHO), ou ainda quando possível; () II - Visão subnormal: quancorreção. () III - Visão monocular. () IV - Outros: DEFICIÊNCIA MENTAL: () A deficiência mental caracteres	() VIII – Triplegia a () IX – Triparesia gia () X – Hemiplegia esia () XI – Hemiparesia a () XII - Amputação ou Ausência de Membro sia () XIII - Paralisia Cerebral () XIV – Nanismo
adaptativa ou da capacidade dange à: comunicação, cuidado segurança, habilidades acadêm () Outros:	indivíduo em responder adequadamente às demandas da sociedade no qu pessoais, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde cas; lazer e trabalho.
Observações Complementares	DE DOENÇAS - CID DA PATOLOGIA:
Local e Data:	,dede
	Assinatura do(a) Candidato(a)

Assinatura, Carimbo e CRM do(a) Médico(a)





ANEXO VII - FORMULÁRIO PARA RECURSO IMPRESSO

(somente para o(a) candidato(a) que não conseguir interpor recurso via internet)

Eu,		
porta	.do	completo), (estado civil),, inscrito(a) no CPF sob o no, residente e domiciliado(a) à
		ço completo cidade/estado/CEP), candidato(a) para ingresso no cargo de do Concurso Público do Município de São
Gone	çal	o do Pará/MG - Edital nº 01/2024, para efeito de recurso quanto ao motivo
preer	nch	ido a seguir, dirigido à Banca Examinadora, que constitui última instância sendo
sobei	ran	a em todas as suas decisões proferidas no âmbito deste certame, razão pela qua
não c	ab	erão recursos adicionais:
()	Ao indeferimento da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição.
()	Ao indeferimento da inscrição.
()	Ao indeferimento da condição de candidato com deficiência (PcD).
()	Ao indeferimento da solicitação de condição especial para realização das provas.
()	Às questões das Provas Objetivas e dos gabaritos preliminares.
()	Ao resultado/totalização dos pontos obtidos nas Provas Objetivas, desde que se refira a erro de cálculo das notas.
()	Ao resultado da Prova Prática.
()	Ao resultado da Prova de Títulos.
()	Ao somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos.
()	A outras situações dispostas em lei.





À(s) questão(ões) das Pro	ovas Objetivas o	e dos gabarito	os preliminares.	
Nº da questão impugnada	a:			
Argumentação lógica do	recurso:			
Argumentação do candid	ato:			
Fundamentação express	a e completa	haseada na	a(s) referência(s	a) hibliográfica(s)
conforme Edital:	a e compieta,	oaseada ne		or oronogranica(s),
comornic Laitai.				
Declaro que estou cien	ite de que não	haverá rea	preciação de re	curso pela Banca
Examinadora. A decisão	terá caráter term	ninativo, conf	orme previsto no	Edital do certame.
		 ,	//	·
	(Local)		(Data)	
-	Assinatura	do(a) candid	ato(a)	





ANEXO VIII - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

SOMENTE PARA O CARGO DE ADVOGADO CREAS

TÍTULOS REFERENTES FORMAÇÃO ACADÊMICA					
Títulos Avaliados	Comprovação	Valor Unitário	Total de Pontos	Nº Pág.	Pontos atribuídos pelo candidato
Pós-graduação Stricto Sensu - Doutorado na área de conhecimento do cargo ao qual concorre.	Certificado ou cópia da ata de defesa/dissertação/tese de Instituição de	2,5 (dois e meio) pontos	2,5 (dois e meio) pontos		
Pós-graduação Stricto Sensu - Mestrado na área de conhecimento do cargo ao qual concorre.	Ensino Superior Reconhecida pelo MEC (frente e verso).	1,5 (um e meio) pontos	1,5 (um e meio) pontos		
Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> com no mínimo 360 horas na área de conhecimento do cargo ao qual concorre .	Certificado de Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC com histórico (demonstração das disciplinas cursadas), área de conhecimento da formação, nome do candidato e carga horária (frente e verso).	1,0 (um) ponto	1,0 (um) ponto		
	5,	0 pontos			

NOTAS:

- 1) O comprovante de conclusão de curso deverá ser expedido por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, somente sendo aceitas certidões ou declarações nas quais conste nome da instituição de ensino, do curso, a data de conclusão, carga horária, acompanhado de histórico, carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, à sua perfeita avaliação;
- 2) O curso deverá estar integralmente concluído para ser pontuado;
- 3) Os cursos de Pós-graduação Lato Sensu deverão ser apresentados por meio de Certificados acompanhados do correspondente histórico e com carga horária especificada;
- 4) O certificado de curso de Pós-graduação Lato Sensu, em nível de Especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado;
- 5) Os pontos decorrentes da mesma titulação acadêmica não serão cumulativos, ou seja, será considerado apenas um título referente à sua faixa de pontuação, para formação acadêmica.

pontuação, para formação academica.						
TÍTULOS REFERENTES EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL						
Experiências Avaliadas	Comprovação	Valor Unitário	Total de Pontos	Nº Pág.	Pontos atribuídos pelo candidato	
Atuação em Instituições Públicas ou Privadas com atividades equivalentes ao cargo ao qual concorre.	Cópia Diploma (frente e verso), Certidão ou Declaração da instituição contratante e cópia do Contrato de Trabalho ou CTPS, conforme estabelece o subitem 9.5.17. do Edital.	0,0025 ponto para cada dia de trabalho	3,0 (três) pontos			
Exercício em serviços advocatícios ou atividades jurídicas.	Certidões de atuação em, no mínimo, cinco processos judiciais diferentes por ano, emitidas pelas respectivas varas de atuação e documento oficial da OAB que ateste a data de inscrição na OAB, conforme estabelece o subitem 9.5.17. do Edital.	1,0 (um) ponto para cada cinco processos judiciais diferentes por ano	2,0 (dois) pontos			
Título necessário à habilitação ao(a) cargo/função.	Diploma de Graduação (frente e verso) ou Declaração/Certificado de Conclusão do Curso (conforme especificado no item 9.5.17.1.)	Não será pontuado por se tratar de requisito para o cargo/função.		-		
TOTAL 5,0 pontos						

NOTAS:

- 1) Atuações em estágios, docência, monitorias, residências e trabalhos voluntários para qualquer cargo não serão considerados para pontuação em títulos como experiência laboral;
- 2) Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, será considerado o dia de trabalho e não será considerada sobreposição de tempo (realização de trabalhos no mesmo período);
- 3) Para o cargo de Advogado, o exercício de serviços advocatícios ou atividades jurídicas a atuação deverá ser comprovada mediante a prova da juntada ou protocolo de manifestações jurisdicionais emitidos eletrônica ou fisicamente por órgãos jurisdicionais ou documentos que comprovem a prática de ato processual privativo de Advogado, constando nº do processo, órgão julgador, nome do candidato cadastrado na condição de advogado, com a respectiva data de juntada ou protocolo para verificação do ano em que foi realizada

pratica de ato processual privativo de Advogado, constando nº do processo, orgao julgador, nome do candidato cadastrado na condição de advogado, com a respectiva data de juntada ou protocolo para verificação do ano em que foi realizada.

TOTAL GERAL

10.0 PONTOS





FORMULÁRIO DE CONTAGEM DE TEMPO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

(Esse formulário não substitui a apresentação dos documentos comprobatórios estabelecidos no subitem 9.5.17. do Edital)

DADOS DO CANDIDATO	
Nº Inscrição:	
Nome:	
Cargo ao qual concorre:	
CONTAGEM DE TEMPO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
Nome da Instituição:	
Período trabalhado:/ a/	
Tempo de Serviço: dias	
Nome da Instituição:	
Período trabalhado:/ a/	
Tempo de Serviço: dias	
Nome da Instituição:	
Período trabalhado:/ a/	
Tempo de Serviço: dias	
Nome da Instituição:	
Período trabalhado:/ a/	
Tempo de Serviço: dias	
Nome da Instituição:	
Período trabalhado:/ a/	
Tempo de Serviço: dias	
Nome da Instituição:	
Período trabalhado:/ a/	
Tompo do Serviço: dies	





PARA OS DEMAIS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR (EXCETO O CARGO DE ADVOGADO CREAS)

TÍTULOS REFERENTES FORMAÇÃO ACADÊMICA					
Títulos Avaliados	Comprovação	Valor Unitário	Total de Pontos	Nº Pág.	Pontos atribuídos pelo candidato
Pós-graduação Stricto Sensu - Doutorado na área de conhecimento do cargo ao qual concorre.	Certificado ou cópia da ata de defesa/dissertação/tese de Instituição de	2,5 (dois e meio) pontos	2,5 (dois e meio) pontos		
Pós-graduação Stricto Sensu - Mestrado na área de conhecimento do cargo ao qual concorre.	Ensino Superior Reconhecida pelo MEC (frente e verso).	1,5 (um e meio) pontos	1,5 (um e meio) pontos		
Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> com no mínimo 360 horas na área de conhecimento do cargo ao qual concorre . (*)	Certificado de Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC com histórico (demonstração das disciplinas cursadas), área de conhecimento da formação, nome do candidato e carga horária (frente e verso).	1,0 (um) ponto	1,0 (um) ponto		
TOTAL 5,0 pontos					

NOTAS:

- (*) Para os cargos que exigem Especialização (Códigos 601 e 602), os títulos para Especialização *Lato Sensu*, somente serão pontuados se forem a segunda especialização, sendo que a exigida como requisito para o cargo deverá ser encaminhada, porém não será pontuada.
- 1) O comprovante de conclusão de curso deverá ser expedido por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, somente sendo aceitas certidões ou declarações (emitidas no prazo máximo de 02(dois) anos após a conclusão do curso) nas quais constem nome da instituição de ensino, do curso, a data de conclusão, carga horária, acompanhadas de histórico, com carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, à sua perfeita avaliação;
- 2) O curso deverá estar integralmente concluído para ser pontuado;
- 3) Os cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* deverão ser apresentados por meio de Certificados acompanhados do correspondente histórico e com carga horária especificada;
- 4) O Certificado de curso de Pós-graduação *Lato Sensu*, em nível de especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado;
- 5) Para os cargos com atuação no segmento da saúde, a Residência será considerada como uma Especialização Lato Sensu;
- 6) Os pontos decorrentes da mesma titulação acadêmica não serão cumulativos, ou seja, será considerado apenas um título referente à sua faixa de pontuação, para formação acadêmica.

TÍTULOS REFERENTES EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Experiências Avaliadas	Comprovação	Valor Unitário	Total de Pontos	N° Pág.	Pontos atribuídos pelo candidato
Atuação em Instituições Públicas ou Privadas com atividades equivalentes ao cargo ao qual concorre.	Cópia Diploma (frente e verso), Certidão ou Declaração da instituição contratante e cópia do Contrato de Trabalho ou CTPS, conforme estabelece o subitem 9.5.17. do Edital.	0,0025 ponto para cada dia de trabalho	5,0 (cinco) pontos		
Título necessário à habilitação ao(a) cargo/função.	Diploma de Graduação (frente e verso) ou Declaração/Certificado de Conclusão do Curso (conforme especificado no item 9.5.17.1.)	Não será pontuado por se tratar de requisito para o cargo/função.			-
TOTAL			5,0 pon	tos	

NOTAS

- 1) Atuações em estágios, docência, monitorias, residências, bolsas acadêmicas e trabalhos voluntários para qualquer cargo não serão considerados para pontuação em títulos como experiência laboral;
- 2) Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, será considerado o dia de trabalho e não será considerada sobreposição de tempo (realização de trabalhos no mesmo período).

TOTAL GERAL	10,0 PONTOS	
-------------	-------------	--





FORMULÁRIO DE CONTAGEM DE TEMPO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

(Esse formulário não substitui a apresentação dos documentos comprobatórios estabelecidos no subitem 9.5.17. do Edital)

DADOS DO CANDIDATO	
Nº Inscrição:	
Nome:	
Cargo ao qual concorre:	
CONTAGEM DE TEMPO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
Nome da Instituição:	
Período trabalhado:/ a/	
Tempo de Serviço: dias	
Nome da Instituição:	
Período trabalhado:/ a/	
Tempo de Serviço: dias	
Nome da Instituição:	
Período trabalhado:/ a/	
Tempo de Serviço: dias	
Nome da Instituição:	
Período trabalhado:/ a/	
Tempo de Serviço: dias	
Nome da Instituição:	
Período trabalhado:/ a/	
Tempo de Serviço: dias	
Nome da Instituição:	
Período trabalhado:/ a/	
Tompo do Serviço: dies	





ANEXO IX – REGULAMENTO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Este regulamento de critérios de avaliação tem por objetivo esclarecer o regramento que disciplinará a 2ª Etapa do Concurso Público do Município de São Gonçalo do Pará/MG, que será constituída da Prova Prática, de caráter eliminatório, para os(as) cargos/funções de: 103 -Operário Braçal, 203 - Motorista (Geral), 204 - Operador de Máquinas, 308 -Entrevistador/Digitador do CadÚnico e 311 – Motorista (Assistência Social).

2. DA PROVA PRÁTICA

- 2.1 A Prova Prática tem por objetivo avaliar a experiência técnica e profissional e os conhecimentos técnicos e as habilidades laborais dos candidatos, com critérios de avaliação específicos de acordo com a natureza dos(as) cargos/funções e das atividades descritas no Anexo II do Edital nº 01/2024.
- 2.2 Esta etapa refere-se a fase que o candidato precisará demonstrar sua capacidade técnica e suas habilidades na execução de situações concretas afeitas as tarefas descritas para os(as) cargos/funções a qual concorre e relacionadas as atividades que irá desenvolver em sua rotina de trabalho.
- 2.3 A pontuação definida para a etapa da Prova Prática equivale a 10,0 (dez) pontos e ao final de sua avaliação o candidato será julgado como apto ou inapto, por se tratar de uma etapa de caráter eliminatória, considerando-se como apto todo aquele candidato que atingir o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da referida pontuação, ou seja, 5,0 (cinco) pontos.
 - 2.3.1 A pontuação atribuída existe para que a banca tenha parâmetros da condição de apto e inapto do candidato, porém não será somada as notas obtidas em quaisquer outras etapas do certame.
 - 2.3.2 Será divulgada a condição de apto e de inapto dos candidatos e apenas para os candidatos considerados inaptos a condição estará acompanhada das notas obtidas na Prova Prática, para fins de recurso.
- 2.4 Serão convocados para a Prova Prática os candidatos aprovados na etapa anterior (Resultado do somatório da Prova Objetiva), limitados ao total de **05(cinco) vezes** o número de vagas ofertadas para os(as) cargos/funções, acrescido dos candidatos empatados, respeitado o Edital e o Anexo I, estando distribuídas de forma totalizada com previsão conforme se segue:

CARGOS/FUNÇÕES	QUANTIDADE
103 – Operário Braçal (Ampla Concorrência)	60
103 – Operário Braçal (PcD)	05
203 – Motorista (Geral) (Ampla Concorrência)	35
203 – Motorista (Geral) (PcD)	05
204 – Operador de Máquinas (Ampla Concorrência)	05
308 – Entrevistador/Digitador do CadÚnico	05
311 – Motorista (Assistência Social)	10
TOTAL	125

2.4.1 Em caso de haver candidato com deficiência (PcD) para os(as) cargos/funções descritos no quadro do item 2.3., a pontuação exigida será a mesma para candidatos às vagas de ampla concorrência e às vagas de PcD, porém o veículo utilizado para a realização da prova poderá





ser adaptado e, para tanto, o candidato deverá encaminhar solicitação em até 07(sete) dias úteis antes da prova para o *e-mail*: **contato@ibgp.org.br**.

3. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

- **3.1** A Prova Prática irá avaliar o conhecimento e as habilidades dos candidatos em casos concretos, com critérios de avaliação definidos de acordo com a natureza dos(as) cargos/funções e das áreas de conhecimento laboral.
 - **3.1.1** Para os candidatos ao cargo de **Operário Braçal** a Prova Prática terá a duração de **até 20** (**vinte**) **minutos** e constará da execução de tarefas como: identificação, manuseio e uso de ferramentas, materiais e equipamentos utilizados nas atividades inerentes ao cargo, como cavação de valas, construção e reparos, medições, misturas, estruturas, alvenaria, acabamentos, serviços de jardinagem, identificando o uso correto de EPI's e demonstrando domínio e habilidade física, bem como outras tarefas correlatas ao cargo.
 - **3.1.2** Para os candidatos aos cargos/funções **Motorista** (**Geral**) e **Motorista** (**Assistência Social**), a Prova Prática terá a duração de até **10(dez) minutos** e constará da execução de tarefas como: condução de veículo automotivo, compatível com a categoria exigida, em vias públicas da cidade, buscando evidenciar de forma profissional a postura do condutor candidato, bem como outras tarefas correlatas aos cargos/funções.
 - **3.1.3** Para os candidatos ao cargo/função **Operador de Máquinas**, a Prova Prática terá a duração de **até 15(quinze) minutos** e constará da execução de tarefas como: operar e conduzir máquinas e equipamentos, manobrando, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme especificações do examinador no ato da prova, como pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e o estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes, bem como outras tarefas correlatas ao(a) cargo/função.
 - **3.1.4** Para os candidatos ao cargo/função **Entrevistador/Digitador do CadÚnico**, a Prova Prática terá a duração de **até 15(quinze) minutos** e constará da execução de tarefas como: digitação de texto impresso, a ser apresentado no momento da prova, com aproximadamente 1.800(um mil e oitocentos) caracteres, em microcomputador com pacote Microsoft Office 2016 e Sistema Operacional Windows 10 ou similar, bem como outras tarefas correlatas ao(a) cargo/função.
 - **3.1.4.1** O candidato receberá um dispositivo de armazenamento para a entrega dos arquivos que forem solicitados. Esses dispositivos serão identificados para cada candidato.
 - **3.1.4.2** O salvamento de arquivos deverá ser feito usando o tempo destinado à realização da prova
 - **3.1.4.3** Ao final da prova, o texto digitado pelo candidato será impresso pela Coordenação do Concurso e o candidato deverá assiná-lo imediatamente, rubricando todas as folhas.
 - **3.1.4.4** Será considerado erro toda e qualquer divergência em relação ao texto fornecido e serão descontados pontos para cada caractere divergente (caractere a mais, a menos ou diferente).
 - **3.1.4.5** Obterá a pontuação máxima o candidato cujo texto digitado, dentro do tempo destinado à prova prática, não apresente nenhuma divergência com o texto original.





- **3.2** As Provas Práticas serão valoradas das seguintes formas:
 - **3.2.1** Para o(a) cargo/função de **Entrevistador/Digitador do CadÚnico** serão estabelecidos critérios que serão observados e avaliados e no cumprimento do quesito pelo candidato este será pontuado até um total de 10,0(dez) pontos, cuja Prova Prática consistirá nas habilidades de desempenhar atividades ligadas a profissão e seguirá os seguintes critérios:

Item	tem Descrição		Desconto por erro	
01	Digitação (quantidade de toques; número de caracteres digitados; número de caracteres digitados corretamente; número e tipo de erros cometidos)			
02	Formatação (margens; alinhamento do título e do corpo do texto; espaçamento entre linhas; parágrafo; tipo, tamanho e estilo da fonte; e outras formatações necessárias para a boa estética do documento).	4,0	0,25	
03	Gravação e Salvamento (gravação no disco rígido do computador e salvamento de cópia em mídia digital).	1,0	0,5	
	TOTAL DE PONTOS	10,0	-	

3.2.2 Para o(a) cargo/função de **Operário Braçal** serão estabelecidos critérios que serão observados e avaliados e no cumprimento do quesito pelo candidato este será pontuado até um total de 10,0(dez) pontos, cuja Prova Prática consistirá nas habilidades de desempenhar atividades ligadas a profissão e seguirá os seguintes critérios:

Habilidades Atitudinais e Comportamentais		Pontuação
1	Capacidade de envolvimento, responsabilidade e comprometimento.	0,4
2	Iniciativa, interesse, criatividade e proatividade.	0,4
3	Hábitos de Segurança do Trabalho.	0,4
4	Responsabilidade e cuidado com materiais e equipamentos.	0,4
5	Capacidade de comunicação.	0,4
Subtotal		2,0 Pontos
Habilidades Técnicas Gerais		Pontuação
1	Conhecimento dos processos de trabalho – Organização e Planejamento	2,0
2	Qualidade das atividades desempenhadas.	3,0
3	Resultado das atividades desempenhadas.	3,0
Subtotal		8,0 Pontos
	Pontuação Total	10,0 Pontos

- **3.2.3** Para os(as) cargos/funções **Motorista** (**Geral**), **Motorista** (**Assistência Social**) e **Operador de Máquinas Pesadas**, o candidato iniciará a prova com **10,0** (**dez**) **pontos**, sendo lhe subtraído o somatório de pontos perdidos relativos às faltas cometidas durante a realização da prova, sendo sua pontuação final calculada de acordo com a fórmula abaixo:
 - **3.2.3.1** Pontuação da Prova Prática = $(10 \sum PP)$, sendo " $\sum PP$ " = somatória dos pontos perdidos.
 - **3.2.3.2** Os critérios a serem considerados para avaliação dos(as) cargos/funções estarão assim dispostos:
 - **3.2.3.2.1**Para os(as) cargos/funções **Motorista** (**Geral**) e **Motorista** (**Assistência Social**) cuja Prova Prática consistirá em exame de direção em veículos compatíveis com a CNH exigida, a gravidade das faltas cometidas será assim valorada:





I – FALTA GRAVISSIMA – ELIMINADO:	III – FALTA MÉDIA – DESCONTO DE 1,0 PONTO POR FALTA COMETIDA:
✓ Não executar o teste em sua totalidade do percurso preestabelecido.	✓ Uso de marcha desapropriada para a velocidade.
✓ Haver colisão com outro veículo, ou objeto presente no percurso.	✓ Apoio do pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento.
✓ Subir com o veículo no meio fio.	✓ Arrancar o veículo sem soltar o freio de mão.
✓ Colocar em risco a vida do passageiro/avaliador e de Transeuntes	✓ Controle incorreto de embreagem.
II – FALTA GRAVE – DESCONTO DE 2,0 PONTOS POR FALTA COMETIDA:	IV – FALTA LEVE – DESCONTO DE 0,5 PONTO POR FALTA COMETIDA:
✓ Não respeitar as placas de sinalização.	✓ Regulagem incorreta dos retrovisores.
✓ Não respeitar os limites de velocidade.	✓ Uso incorreto da seta.
✓ Uso incorreto do cinto de segurança.	✓ Mudança incorreta de marchas.
✓ Provocar movimentos irregulares durante o teste, sem motivo justificado ou interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início do teste.	✓ Manobra incorreta de baliza (uma tentativa).

3.2.3.2.1.1 Em ocorrendo faltas eliminatórias que comprometam a segurança da prova, conforme a Resolução nº 789/2020 do CONTRAN, poderá o coordenador local e o avaliador encerrar imediatamente a prova.

3.2.3.2.2Para o(a) cargo/função Operador de Máquinas, cuja Prova Prática consistirá na execução de manobra com equipamentos de acordo com as categorias do(a) cargo/função e a serem definidos no ato da prova, disponibilizados em possível canteiro de obras ou em outro local a ser indicado pela Comissão do Concurso Público, seguirá os seguintes critérios:

I – CHECAGEM DA MÁQUINA - PRÉ-USO:	III – IDENTIFICAÇÃO E CHECAGEM DO PAINEL DE INSTRUMENTOS DA MÁQUINA:	V – PROCEDIMENTOS DE PARTIDA:		
✓ Estrutura da Máquina - Lataria, Chassi, Pneus e Material Rodante.	✓ Indicador da Temperatura da Água do Motor.	✓ Transmissão em Neutro.		
✓ Vazamentos.	✓ Indicador da Pressão do Óleo do Motor.	✓ Freio de Estacionamento Aplicado.		
✓ Peças.	✓ Indicador da Temperatura da Transmissão.	✓ Concha Baixa no Solo.		
✓ Conchas, Borda Cortante, Dentes e Escarificadores.	✓ Indicador de Pressão da Transmissão.	✓ Acionamento da Chave de Partida.		
✓ Faróis, Faroletes, Luz de Ré, Luzes de Freio, Lanternas Indicativas de Direção e Retrovisores.	✓ Indicador da Carga da Bateria.	✓ Aquecimento do Motor.		
	✓ Indicador do Nível de Combustível.			
	✓ Indicador da Pressão do Freio.			
	✓ Indicador da Temperatura do Óleo Hidráulico.			
II -CHECAGEM DOS NÍVEIS DA MÁQUINA:	IV - CHECAGEM DE COMANDOS:	VI – TESTE DE OPERAÇÃO:		
✓ Nível do Óleo do Motor.	✓ Alavancas do Freio de Estacionamento.	✓ Escavação.		
✓ Nível do Óleo da Transmissão.	✓ Alavancas do Comando Hidráulico da Concha.	✓ Carga.		
✓ Nível do Óleo do Hidráulico.	✓ Alavanca do Comando de Reversão.	✓ Transporte.		
✓ Nível do Óleo de Freio.	✓ Alavanca do Comando da Transmissão.	✓ Descarga.		
✓ Nível da Água - Sistema de Arrefecimento.	✓ Pedais de Freio / Neutralizador.	✓ Retorno.		
	✓ Botão de Buzina.	✓ Estacionamento.		
	VII - PROCEDIMENTO DE PARADA:			
✓ Transmissão em Neutro.				
✓ Freio de Estacionamento Aplicado				
✓ Concha no Solo.				
	✓ Arrefecimento do Motor.			

3.2.3.2.2.1 Cada critério não atendido na avaliação para o(a) cargo/função





Operador de Máquinas acarretará ao candidato a perda de 0,5(meio) ponto por falta cometida.

- 3.2.3.2.3 A Prova Prática terá um total de 10,0 (dez) pontos, sendo que cada critério não atendido na avaliação, acarretará ao candidato a perda de pontos conforme previsto no quadro do item 3.2.2.2.2.
- 3.3 Para todos os(as) cargos/funções, serão aprovados e considerados aptos, aqueles candidatos que obtiverem desempenho de no mínimo 50% (cinquenta por cento), ou seja, 5,0 (cinco) pontos.
- 3.4 O candidato que obtiver pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação obterá o conceito inapto e será eliminado do Concurso Público.
- 3.5 Todo o material necessário para a realização das Provas Práticas, assim como os veículos, será fornecido pelo Município de São Gonçalo do Pará/MG e/ou pelo IBGP, exceto roupas e calçados adequados.
- 3.6 As Provas Práticas ocorrerão na presença de um avaliador, acompanhado pela coordenação geral e local do Concurso Público.
- 3.7 A Prova Prática poderá ser filmada e/ou fotografada, a critério da Banca Examinadora, podendo durante a prova o avaliador solicitar ao candidato a mudança de posição para facilitar registros de imagens.

4. DO HORÁRIO E TEMPO DE PROVAS

- **4.1** A Prova Prática será aplicada na cidade de São Gonçalo do Pará/MG e a convocação para a referida prova dos candidatos aprovados, será publicada por meio de lista no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br em até 05(cinco) dias úteis antes da prova.
 - **4.1.1** A ordem de convocação dos candidatos para a realização da Prova Prática respeitará a ordem alfabética, conforme horário de agendamento para cada candidato, onde estes permanecerão à espera de sua vez de realizar a prova em lugar reservado para esta finalidade.
- 4.2 Serão de responsabilidade do candidato as despesas com deslocamento e/ou estadias para prestar a Prova Prática do Concurso Público na cidade de São Gonçalo do Pará/MG, eximindo-se o Município de São Gonçalo do Pará/MG e o IBGP desta responsabilidade.
 - **4.2.1** Para a realização da Prova Prática, todos os candidatos deverão apresentar o documento de identificação oficial com foto, sendo considerados para isso: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto e/ou Passaporte válido. A não apresentação de qualquer desses documentos não dará direito ao candidato de fazer a prova e, consequentemente, será eliminado do Concurso Público.
 - 4.2.2 Para a realização da Prova Prática, os candidatos aos(as) cargos/funções de Motorista (Geral), Operador de Máquinas e Motorista (Assistência Social) devem apresentar, obrigatoriamente, no momento da prova, a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Categoria "D", conforme estabelecido no Anexo I do Edital nº 01/2024.
 - 4.2.3 A não apresentação do documento referido nos itens 4.2.1 e 4.2.2. não dará direito ao candidato de fazer a prova e, consequentemente, será eliminado do Concurso Público.
- 4.3 Os candidatos deverão chegar ao local de prova pelo menos 30(trinta) minutos antes de sua prova, considerando como horário oficial, o da cidade de Brasília/DF, munidos do documento de identificação.





- 4.3.1 O candidato que chegar atrasado ou não comparecer para a realização da prova será eliminado do Concurso Público.
 - **4.3.1.1** Imprevistos como adversidades climáticas, acidentes de percurso e congestionamento das vias não asseguram ao candidato o direito de apresentar-se fora do horário agendado.
- **4.3.2** Estarão autorizados a permanecer no ambiente de prova apenas os candidatos agendados para o horário e a equipe técnica do **IBGP** e a Coordenação Local do Concurso.
- **4.3.3** Após a identificação do candidato para a realização da Prova Prática, não será permitido que se afaste do local que lhe for designado, a não ser acompanhado de um fiscal.
- 4.3.4 Após a conclusão de sua prova, o candidato deverá se retirar imediatamente do local de aplicação sem comunicar-se com os demais candidatos.
 - **4.3.4.1** Em caso de qualquer comunicação entre os candidatos, todos os candidatos envolvidos serão automaticamente eliminados do Concurso Público.
- **4.4** É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da Prova Prática, assim como o comparecimento no horário determinado.
- 4.5 Em razão de condições climáticas, no caso da prova estabelecida nesse regulamento, a critério da Banca Examinadora e da Comissão do Concurso Público, a Prova Prática poderá ser cancelada ou interrompida.
 - 4.5.1 Em caso de adiamento da prova, a nova data será marcada e divulgada no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br.
- 4.6 Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente determinado pelo IBGP, o qual será realizado em ordem alfabética.
- **4.7** Não haverá segunda chamada e repetição de provas, seja qual for o motivo alegado.
- 4.8 O candidato deverá estar portando vestimenta e calçados adequados que permitam a realização de todos os procedimentos da Prova Prática. O Município de São Gonçalo do Pará/MG e o IBGP não fornecerão roupas nem calçados para a realização da Prova Prática.
- 4.9 Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br para verificar o seu dia, local e horário de prova.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **5.1** Será **eliminado** do Concurso Público o candidato que:
 - a) Apresentar-se após o horário estabelecido;
 - b) Não assinar a lista de presença;
 - c) Retirar-se do recinto da prova durante sua realização sem a devida autorização;
 - d) Apresentar-se sem o documento de identificação e sem a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida e na categoria exigida;
 - e) Não obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos da Prova Prática:





- f) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
- g) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;
- h) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- i) Portar armas no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para tal;
- j) Fizer, uso, durante a prova, de equipamentos eletrônicos, tais como telefone celular, *notebook*, *palmtop*, agenda eletrônica, gravador ou outros similares.
- 5.2 Não será disponibilizado espaço para estacionamento de veículos de candidatos no local da prova.
- **5.3** O candidato deverá zelar pelos seus pertences, pois o **Município de São Gonçalo do Pará/MG** e o **IBGP**, não se responsabilizarão por qualquer extravio, dano ou perda de materiais, documentos e afins.
- **5.4** O resultado da Prova Prática será divulgado no endereço eletrônico <u>novo.ibgpconcursos.com.br</u>, **em até 07(sete) dias** após a realização das provas, não sendo possível o conhecimento do resultado no dia da prova e posteriormente via telefone ou *e-mail*.
- **5.5** As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.
- **5.6** Caberá interposição de recurso fundamentado ao **IBGP** no prazo de **03(três) dias úteis** para o candidato **inapto**, conforme previsto no item 11.1. do Edital nº 01/2024.
- 5.7 Em caso de filmagem/fotografia da realização das provas as imagens não serão divulgadas aos candidatos uma vez que a avaliação ocorrerá no momento da prática e com registro em formulário próprio, sendo mantida até a finalização da etapa após esgotados os prazos recursais. O recurso de imagem é exclusivamente para utilização da banca examinadora, para casos que possam gerar dúvidas ou questionamentos na avaliação de recursos interpostos pelo candidato.
- 5.8 As ocorrências não previstas nesse Regulamento, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão do Concurso Público do Município de São Gonçalo do Pará e pelo IBGP, no que a cada um couber.